PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.861 DE 07 DE MAIO DE 2020

Estabelece medidas para a gestão das despesas e controle dos gastos de custeio e de pessoal, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art. 1º Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de custeio e de pessoal, para o exercício de 2020, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Sociedades de Economia Mista do Poder

Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam congelados os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, nos valores fixados em 2016 até o final do exercício de 2020.

Art. 3º Ficam suspensas as despesas públicas decorrentes das seguintes atividades:

I - prorrogação e celebração de novos contratos que impliquem em acréscimo de

III - aquisição de imóveis e de veículos; III - aquisição de móveis, equipamentos e outros materiais permanentes;

IV - contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos, que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de passagem aérea, nacional e internacional, concessão de diárias e verba de deslocamento.

e verba de deslocamento.

V - ficam vedadas, a partir da data de publicação deste Decreto, novas despesas de capital com recursos que dependam de fluxo financeiro do Tesouro Municipal;

VI - fica vedada a celebração de novos contratos de locação de imóveis, devendo os órgãos e entidades ocuparem preferencialmente as estruturas próprias do Município, limitando ainda os gastos com esse objeto ao valor executado em 2019, ressalvado os serviços essenciais:

VII - as despesas com materiais de consumo e itens de almoxarifado, para o exercício de 2020, deverão ser limitadas aos valores realizados em 2019, ressalvado os serviços

essenciais; VIII - as despesas de consumo de água, energia elétrica, gás, telefonia fixa e demais

vini - as despesas de consumo de agua, energia eletrica, gas, telefona fixa e definalis serviços de utilidade pública deverão ser limitadas aos valores realizados em 2019, ressalvado os serviços essenciais;

IX - as despesas com diárias, passagens áreas, pedágio e demais gastos relacionados a viagens deverão ser limitadas a 40% (quarenta por cento) dos valores realizados em 2019;

em 2019;

X - as despesas relacionadas a locação de veículos, consumo de combustíveis, peças e serviços para reparo de veículos automotores e gerenciamento da frota em geral deverão ser limitadas aos valores realizados em 2019;

XI - fica vedada a contratação de pessoal, exceto nas Secretarias Municipais de Educação e Saúde, em casos comprovadamente indispensáveis, bem como ao pessoal necessário ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

XII - fica vedada a concessão de hora extra, em quaisquer unidades de serviços municipais, ressalvado os servidores das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, Segurança Pública e Planejamento e Urbanismo;

mento e Urbanismo;

mento e Urbanismo;
XIII - ficam vedados quaisquer aumentos de despesas de custeio de pessoal decorrentes de dissídios coletivos;
§ 1º Fica determinada a revisão imediata de todos os contratos de serviços para a execução das políticas públicas inerentes a cada órgão ou entidade, devendo aqueles impossibilitados de paralisação ou suspensão, serem negociados para a sua redução.
§ 2º As disposições deste artigo não se aplicam à Secretaria Municipal de Saúde eà Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, bem como às compras e contratações relacionadas às ações de prevenção, controle e tratamento do COVID-19, e despesas relacionadas com os órgãos de segurança pública que estiverem atuando direta ou indiretamente no combate à pandemia da COVID-19.
§ 3º Os serviços considerados essenciais serão determinados pelo Chefe do Poder

§ 3º Os serviços considerados essenciais serão determinados pelo Chefe do Poder Executivo.

Executivo.

Art. 4º Além das providências previstas no art. 3º deste Decreto, caberá a cada Unidade Orçamentária promover a economia e o bom uso dos recursos financeiros, adotando, no âmbito de suas competências, medidas necessárias para o controle e a redução dos gastos, com base nas quotas mensais liberadas ou a liberar pela Secretaria Municipal de Finanças, sendo que cada unidade orçamentária deverá encaminhar, até o dia 29 de maio de 2020, ao Comitê Gestor de Acompanhamento e Gestão Orçamentária e Financeira um plano de redução de gastos para controle e acompanhamento. Art. 5º Deverão ser objeto de nova análise, por parte de cada órgão e entidade:

I - as licitações em curso, bem como aquelas a serem instauradas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, para o fim de determinar a sua prioridade, objetivando a redução de seus quantitativos, de modo a ajustá-los às estritas necessidades da demanda imediata e à disponibilidade orçamentária;

II - os contratos em vigor, para reavaliação de sua essencialidade e da economicidade da contratação.

da contratação.

da contratação.

§ 1º Após a reavaliação a que se refere o inciso II docaputdeste artigo, o órgão ou entidade iniciará, imediatamente e na forma da lei, a renegociação dos contratos vigentes, com vistas à redução dos preços ou quantitativos contratados nos termos do §1º do art. 3º, não podendo dessas ações resultar:

I - aumento de preços;

II - redução de qualidade de bens e serviços;

III - outras modificações contrárias ao interesse público.

§ 2º O titular máximo do órgão ou entidade deverá encaminhar ao Comitê Gestor

de Acompanhamento e Gestão Orçamentária e Financeira, até o dia 15 de junho de 2020, relatório consolidado, contendo o resultado dos ajustes realizados ou a realizar, visando ao controle e ao acompanhamento, bem como as justificativas em caso de impossibilidade de renegociação

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se aos contratos, termos de colaboração ou fo-

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se aos contratos, termos de colaboração ou fomento, acordos de cooperação, termos de parceria, contratos de repasse, contratos de gestão, convênios e demais ajustes similares.

Art. 6º As medidas de contenção deverão ser observadas em sua íntegra e de forma imediata pelos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal da Administração Direta, Indireta e Sociedades de Economia Mista.

Art. 7º A adoção das medidas contidas neste Decreto não afasta outras que se façam necessárias para o controle do gasto público.

Art. 8º As situações excepcionais e os casos omissos de que trata este Decreto serão submetidos à análise técnica do Comitê Gestor de Acompanhamento e Gestão Orçamentária e Financeira, cabendo aos seus titulares manifestação final conjunta, para posterior aprovação da Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo único. O Conselho de Administração de Sociedade de Economia Mista assume as responsabilidades atribuídas ao Comitê Gestor de Acompanhamento e Gestão Orçamentária e Financeira estabelecidas neste Decreto.

tão Orcamentária e Financeira estabelecidas neste. Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 07 de maio de 202 **JONAS DONIZETTE** Prefeite

PETER PANUTTO

TARCISIO GALVÃO DE CAMPOS CINTRA

ELIZABETE FILIPINI

AFONSO CELSO MORAES SAMPAIO NETO

CARMINO ANTONIO DE SOUZA

PAULO ZANELLA

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Redigido conforme elementos do processo SEI PMC.2020.0002080/-48

CHRISTIANO BIGGI DIAS

CHRISTIANO Gabinete do Pre

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito RONALDO VIEIRA FERNANDES Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 20.862 DE 07 DE MAIO DE 2020 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN-

TAR, NO VALOR DE R\$ 13.041.866,36 (Treze milhões, quarenta e um mil,

oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4°, § 1°, Inciso I, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

DECRETA:

Artigo 1° - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 13.041.866,36(Treze mi-

Campinas, 06 de maio de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal de Campinas

TARCÍSIO CINTRA

Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº PMC.2020.00020808-29/SMS e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra. nete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.863 DE 07 DE MAIO DE 2020

DECRETO N 20.863 DE 07 DE MATO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE FAIXA DE ÁREA NECESSÁRIA À REGULARIZAÇÃO DE DIRETRIZ VIÁRIA, NO LOTEAMENTO TECHNO PARK.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4°, inciso VI, alínea "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município combinados com os arts. 5°, alínea "i", 6° e 10 do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941. 21 de junho de 1941, DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada por via ami-gável, para regularização de diretriz viária, faixas das Glebas 4A e 48 do Quarteirão 15.248, para adequação geométrica do sistema viário do Município (prolongamento do traçado da Rua Benjamin Franklin, antiga Rua 6 do loteamento Techno Park Cam-

13.248, para adequação geometrica do sistema viario do Município (protongamento do traçado da Rua Benjamin Franklin, antiga Rua 6 do loteamento Techno Park Campinas), com as seguintes medidas, confrontações e áreas:

I - da Gleba 4A: faixa destacada com área de 953,64m² e com: 186,60m de frente, e do lado direito, 2,58m, ambos confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Anhanguera - SP-330; do lado esquerdo, 5,50m, confrontando com a faixa destacada da Gleba 4B; e fundo, 8,50m, deflete à direita e segue em linha reta por 32,46m, deflete à esquerda e segue em linha reta por 44,31m, segue em linha reta por 42,48m, deflete à esquerda e segue em linha reta por 29,13m, confrontando com o Remanescente da Gleba 4A que, após esse destacamento, ficou com as seguintes medidas, confrontações e área: frente com 8,50m, deflete à direita e segue em linha reta por 32,46m, deflete à direita e segue em linha reta por 42,48m, deflete à esquerda e segue em linha reta 29,89m, deflete à esquerda e segue em linha reta 29,89m, deflete à caquerda e segue em linha reta por 210,26m, dentro do Município de Sumaré, deflete à direita e segue em linha reta por 133,70m, pelo alinhamento da Estrada do Matão, município de Sumaré; do lado esquerdo, 115,50m, deflete à direita e segue em linha reta por 133,70m, pelo alinhamento da Estrada do Matão, município de Sumaré; do lado esquerdo, 115,50m, deflete à direita e segue em linha reta por 103,50m, confrontando com o remanescente da Gleba 48, deflete à esquerda e segue em linha reta por 131,17m, confrontando com a Gleba 5 do loteamento Techno Park Campinas, Quarteirão 9675, com a faixa de domínio da FEPASA, com o Terminal Intermodal de Cargas e com o Município de Sumaré, encerrando a área de 67.349,12m2;

II - da Gleba 48: faixa destacada com área de 1.319,11m2 e com: 103,50m de fren-67.349.12m2:

o Terminal Intermodal de Cargas e com o Municipio de Sumare, encerrando a area de 67.349,12m2; II - da Gleba 48: faixa destacada com área de 1.319,11m2 e com: 103,50m de frente, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Anhanguera - SP-330; do lado direito, 5,50m, confrontando com a faixa destacada da Gleba 4A; do lado esquerdo, 21,00m, confrontando com a Rua Benjamin Franklin; e fundo, 11,98m, deflete à esquerda e segue em linha reta por 8,94m, deflete à esquerda e segue em linha reta por 13,14m, deflete à direita e segue em linha reta por 13,60m, deflete à direita e segue em linha reta por 14,82m, deflete à direita e segue em linha reta por 23,13m, confrontando com o Remanescente da Gleba 48 que, após esse destacamento, ficou com as seguintes medidas, confrontações e área: frente com 11,98m, deflete à esquerda e segue em linha reta por 8,94m, deflete à esquerda e segue em linha reta por 13,14m, deflete à direita e segue em linha reta por 13,14m, deflete à direita e segue em linha reta por 13,14m, deflete à direita e segue em linha reta por 13,15m, deflete à direita e segue em linha reta por 13,15m, deflete à direita e segue em linha reta por 13,00m, deflete à direita e segue em linha reta por 13,00m, deflete à direita e segue em linha reta por 13,00m, deflete à direita e segue em linha reta por 13,00m, deflete à direita e segue em linha reta por 13,00m, deflete à direita e segue em linha reta por 13,00m, deflete à direita e segue em linha reta por 13,00m, deflete à direita e segue em linha reta por 13,00m, deflete à direita e segue em linha reta por 13,14m, deflete à direita e segue em linha reta por 13,00m, deflete à direita e segue em linha reta por 13,00m, deflete à direita e segue em linha reta por 13,00m, deflete à direita e segue em linha reta por 13,00m, deflete à direita e segue em linha reta por 13,00m, deflete à direita e segue em linha reta por 13,00m, deflete à direita e segue em linha reta por 13,00m, deflete à direita e segue em linha reta por 13,00m, deflete à direita e segue em linha reta

Art. 2 A desagropriação autorizada por case Decreto será efetivada tura pública, por valor simbólico e sem o pagamento de indenização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de maio de 2020

JONAS DONIZETTE

PETER PANUTTO Secretário de Assuntos Jurídicos CARLOS AUGUSTO SANTORO Secretário de Planejamento e Urbanismo olado administrativo nº 2012/10/49761.

colado administrativo nº 2012/10/49/61.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito
RONALDO VIEIRA FERNANDES
Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 20.864 DE 07 DE MAIO DE 2020

Altera o Decreto nº 20.633, de 16 de dezembro de 2019, que Estabelece normas gerais e procedimentos para análise do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança, cria a Comissão de Análise EIV/RIV no Município de Campinas e dá outras providências. O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 20.633, de 16 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º.....

nº 08/2019."
(NR)
Art. 2º Fica alterado o art. 6º do Decreto nº 20.633, de 16 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º A intenção de parcelar, empreender e desenvolver atividades para fins urbanos na Zona de Expansão Urbana, nos termos da Lei Complementar nº 207, de 20 de dezembro de 2018, deverá ser objeto de Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança, consoante Subseção V da Seção II do Capítulo III deste Decreto, a fim de verificar a possibilidade de alteração do uso rural para urbano.

Parágrafo único. Se houver interesse de se implantar empreendimentos e atividades

Parágrafo único. Se houver interesse de se implantar empreendimentos e atividades previstas no art. 169 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, e o EIV/RIV concluir pela viabilidade de alteração do uso rural para urbano, o interessado deverá submeter o projeto do empreendimento ou atividade ao EIV/RIV com a matriz de identificação específica, nos termos deste Decreto." (NR)

Art. 3º Ficam alterados os incisos I e III do art. 7º do Decreto nº 20.633, de 16 de dezembro de 2019, que passa avigaças com a caguinta radação:

dezembro de 2019, que passa avigorar com a seguinte redação:

I - creches e escolas de ensino infantil com até 10 (dez) salas ou 300 (trezentos) alunos por período e aquelas que integram o Sistema Municipal de Ensino instituído pela Lei nº 12.501, de 13 de março de 2006, deverão apresentar o Parecer Técnico emitido pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC.

III - local de culto religioso:

a) com até 250 (duzentos e cinquenta) lugares, deverá apresentar o Parecer Técnico emitido pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC; b) com mais de 250 (duzentos e cinquenta) e até 500 (quinhentos) lugares, deverá apresentar Relatório de Impacto no Trânsito.

Art. 4º Fica revogado o o parágrafo único e acrescidos os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ao art. 8º do Decreto nº 20.633, de 16 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação: seguinte redação:

na condição de uso tolerado.

na condição de uso tolerado. § 3º A atividade de Transporte de Valores será objeto de EIV/RIV quando se enquadrar na hipótese de uso tolerado ou for exercida na ZAE-A. § 4º Será obrigatória a elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e a apresentação de Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV também para condomínio de lotes não habitacional com potencial construtivo mínimo igual ou superior a 1.500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados) na ZR, ZM1, ZM1-A-BG, ZM1-B-BG e ZM1-C-BG ou com potencial construtivo maior ou igual a 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) na ZM2, ZM4, ZC2, ZC4, ZAE-A, ZAE-B, ZAE-A-BG e ZAE-C-BG e ZAE-C-BG.

e ZAE-C-BG. § 5º disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos eventos temporários sujeitos à regulamentação prevista na Lei nº 11.749, de 13 de novembro de 2003." (NR)
Art. 5º Fica alterado o *caput*, revogados os incisos I, II e III e acrescido o parágrafo único ao art. 10 do Decreto 20.633, de 16 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10. Embora não sujeitos ao EIV/RIV, mas em razão dos impactos causados no

sistema viário, os empreendimentos e as atividades constantes do Anexo VIII deste Decreto deverão apresentar Relatório de Impacto de Transito à Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC. I - revogado;

II - revogado; III - revogado.

Parágrafo único. Deverão ser apresentados Estudo de Impacto de Vizinhança e Relaratagiato unico. Beretato set apresentatos Estudo de Impacto de Viziniança e Reta-tório de Impacto de Vizinhança quando ocorrer a utilização conjunta de mais de uma atividade ou houver uma única atividade em imóveis contíguos e a somatória das áreas construídas for superior aos limites estabelecidos no Anexo VIII deste Decreto." (NR) Art. 6º Fica alterado o inciso XI, acrescido das alíneas "a", "b" e "c", do art. 14 do Decreto nº 20.633, de 16 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte

redação::
"Art. 14......

EXPEDIENTE O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à
Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov. br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

XI - arquivos digitais com extensão "pdf", com os seguintes conteúdos: a) Anexos e Matrizes; b) EIV/RIV;

do inciso II do art. 23 do Decret de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 23......

II -

c) RITY. (NR)

Art. 7º Fica alterado o inciso II do art. 20 do Decreto nº 20.633, de 16 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20......

II - quantificação da geração de tráfego e identificação de demandas por melhorias e complementações nos sistemas viário e de transporte coletivo, nos termos do art. 27 deste Decreto;" (NR)

Art. 8º Fica al arada a alínea "d" do inciso II do art. 23 do Decreto nº 20.633, de 16

d) quantificação da geração de tráfego e identificação de demandas por melhorias complementações nos sistemas viário e de transporte coletivo, nos termos do art.	
deste Decreto." (NR) Art. 9º Ficam alterados os §§ 1º, 2º e 3º do art. 29 do Decreto nº 20.633, de 16 dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:	de
"Art. 29 § 1º As medidas mitigadoras oriundas do Estudo de Tráfego e Relatório de Impac de Trânsito terão como referência 40% (quarenta por cento) do valor total das medid	
mitigadoras previstas no <i>caput</i> deste artigo. § 2º Se o valor total das medidas mitigadoras, compensatórias e potencializador ultrapassar os percentuais definidos no <i>caput</i> deste artigo, o empreendimento e/a atividade serão considerados inviáveis, salvo se o empreendedor optar por arcar co a integralidade dos custos das intervenções necessárias à mitigação dos impactos e Municipalidade entender que há interesse público na implantação do empreendiment § 3º As medidas mitigadoras estabelecidas no Parecer Conclusivo do EIV/RIV pa os casos enquadrados nas Subseção III e V do Capítulo III não terão o limite de gas previsto no <i>caput</i> e no § 1º deste artigo." (NR)	ou om e a to. ara sto
Art. 10 Fica acrescida a alínea "c" ao inciso I, revogadas as alíneas "b", "c" e " do inciso II e acrescido o parágrafo único ao art. 32 do Decreto nº 20.633, de 16 dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 32	
I	
c) na alínea "a" do inciso III do art. 7º deste Decreto;	
b) revogado; c) revogado; d) revogado;	
Parágrafo único: No ato da protocolização do EIV/RIV será cobrada taxa fixa r valor de 100 (cem) UFIC's, sendo sua complementação, quando necessária, após primeira análise, mediante comunique-se". (NR) Art. 11 Fica alterado o inciso III do <i>caput</i> e acrescido o § 3º ao art. 33 do Decre	s a
nº 20.633, de 16 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 33	:
 III - solicitará a manifestação do CONDEMA, quando o caso e nos termos da legilação específica que o regulamenta; 	is-
§ 3º A Comissão do EIV RIV cientificará as demais Secretarias Municipais e auta quias, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), acerca do início do pra para consulta pública." (NR)	ZO
Art. 12 Fica alterado o § 3º do art. 48 do Decreto nº 20.633, de 16 de dezembro 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 48	ae
§ 3º O Parecer Conclusivo de EIV/RIV não perderá a validade quando protocolizar pedido de análise de parcelamento, projeto ou de análise para emissão de Alvará Uso ou Certificado de Licenciamento Integrado - CLI." (NR) Art. 13 Fica alterado o art. 56 do Decreto nº 20.633, de 16 de dezembro de 2019, q passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 56. Compete à Secretaria Municipal de Gestão e Controle realizar o acor panhamento do cumprimento das obrigações estabelecidas nos Termos de Acordo	de ue m-
Compromisso - EIV/RIV, intervindo sempre que necessário perante as Secretari Municipais e entes da Administração Indireta com a finalidade de se atingir, com eficiência e eficácia, os objetivos estabelecidos nos referidos instrumentos." (NR) Art. 14 Fica alterada a alínea "a" dos incisos I e II, revogado o parágrafo único acrescidos os §§ 1º a 4º ao art. 60 do Decreto nº 20.633, de 16 de dezembro de 201 com a seguinte redação:	ias ci-
"Art. 60	
Ia) emissão do Alvará de Aprovação quando tratar-se de construção;	
IIa) emissão do Alvará de Execução;	
§ 1º Poderá ser concedido alvará de uso provisório, de acordo com o art. 2º da L nº 11.749/2003, após a emissão do parecer conclusivo, celebração do TAC, quano o caso, e expedição do termo de quitação das medidas mitigadoras consideradas esenciais.	do
§ 2º A renovação do alvará provisório ou a expedição do alvará definitivo só se concedido mediante o cumprimento integral das medidas mitigadoras. § 3º Para os casos de renovação de Alvará de Uso para atividade já estabelecida enquadrada no art. 169 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, e e sua regulamentação, poderá ser solicitado Parecer Conclusivo do EIV/RIV, a critér do DECON, quando identificada incomodidade na vizinhança. § 4º Em razão da edição deste Decreto, a Secretaria Municipal do Verde, Meio Arbiente e Desenvolvimento Sustentável regulamentará a expedição de Licença Prév	a e em rio m- via
e Licença de Instalação para os empreendimentos e as atividades sujeitos, além apresentação de EIV/RIV, à incidência do regramento previsto na Lei Complement nº 49, de 20 de dezembro de 2013." (NR)	da tar

Art. 15. Fica revogado o parágrafo único e acrescidos os §§ 1°, 2° e 3° ao art. 62 do

Decreto nº 20.633, de 16 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 62......
Parágrafo único. Revogado.

Parágrafo único. Revogado. § 1º O Grupo de Análise e Projetos Específicos - GAPE, criado através do Decreto Municipal 18.921 de 12 de novembro de 2015, perdurará até que todas as análises de empreendimentos que tramitam à luz das normas transitórias estabelecidas neste Decreto e na Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, estejam concluídas. § 2º Diante da exigência trazida pelo § 4º do art. 58 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, os protocolados que tratem de análise de Cinturão de Segurança - CIS em situação irregular serão encaminhados pelo GAPE à Comissão de Análise EIV/RIV, a quem caberá deliberar sobre essa matéria.

Aliaise ETV/RV, a quem cabera denoerar sobre essa materia.

§ 3º Os pedidos de regularização de loteamentos fechados com base na Lei 8.736, de 9 de janeiro de 1996, serão remetidos pelo GAPE para a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a quem caberá a coordenação de sua análise e final deliberação, ouvidas as Secretarias Municipais pertinentes". (NR)

Art. 16. Fica alterado o art. 63 do Decreto nº 20.633, de 16 de dezembro de 2019, que

Passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 63. Os pedidos de abertura de empresas apresentados através do sistema Via Rápida Empresa (VRE) que tratem de atividades permitidas pelo zoneamento, mas sujeitas à apresentação de EIV/RIV nos termos do art. 169 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, serão analisados independentemente da efetiva im-

plantação das medidas mitigadoras.

Parágrafo único: Nos casos previstos no *caput* deste artigo a apresentação do termo de quitação do EIV/RIV será condição para emissão do alvará de uso ou certificado de licenciamento integrado (CLI-VRE/JUCESP)." (NR)

Art. 17. Fica acrescido o art. 63-A ao Decreto nº 20.633, de 16 de dezembro de 2019,

Art. 17. Frea acrescido o art. 63-A ao Decreto in 20.033, de 10 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63-A. Os pedidos de regularização de Cinturão de Segurança formulados nos termos do art. 58 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, deverão ser instruídos com a documentação pertinente até 31 de outubro de 2019." (NR)

Art. 18. Fica acrescido o inciso VIII ao art. 65 do Decreto nº 20.633, de 16 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 65

"Art. 65..

VIII - ANEXO VIII - TABELA DE EMPREENDIMENTOS SUJEITOS À ANÁLI-SE E DE RELATÓRIO DE IMPACTO DE TRÂNSITO." (NR) Art. 19. Ficam alterados os Anexos I a VII do Decreto nº 20.633, de 16 de dezembro de 2019, que passam a vigorar de acordo com os anexos I a VII deste Decreto. Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispo-sições em contrário

sições em contrário.

Campinas, 06 de maio de 2020 JONAS DONIZETTE Prefeito Municipal de Campi PETER PANUTTO

Secretário de Assuntos Juridicos
CARLOS AUGUSTO SANTORO
Secretário de Planejamento e Urbanismo
AFONSO CELSO MORAES SAMPAIO NETO

Redigido nos termos do protocolado

CHRISTIANO BIGGI DIAS RONALDO VIEIRA FERNANDES
Diretor do Departamento de Consultoria Gera

DECRETO Nº 20.865 DE 07 DE MAIO DE 2020

DECKETO N 20.605 DE 0/ DE MAIO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPOPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE FAIXA DE ÁREA NECESSÁRIA À REGULARIZAÇÃO DE DIRETRIZ VIÁRIA, NO LOTEAMENTO JARDIM BOTAFOGO.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4°, inciso VI, alínea "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município combinados com os arts. 5°, alínea "i", 6° e 10 do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 do imple de 1045. 21 de junho de 1941, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada por via amigável, para regularização de diretriz viária, faixa destacada do lote 13, da Quadra 7 do loteamento Jardim Botafogo, Quarteirão 257, com área de 7,73m² e com as seguintes medidas, confrontações:
"6,00m pelo alinhamento da Rua Doutor Clemente Ferreira (antiga rua D); 6,00m

Art. 4 ° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de maio de 2020

Campinas, 06 de maio de 2020

Campinas, 06 de maio de 2020

JONAS DONIZETTE

feito Municipal de Campi PETER PANUTTO CARLOS AUGUSTO SANTORO
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Redigido nos termos do protoco

CHRISTIANO BIGGI DIAS Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito RONALDO VIEIRA FERNANDES Diretor do Departamento de Consultoria Gera

DECRETO Nº 20.866 DE 07 DE MAIO DE 2020

Aprova os Planos de Arruamento e Loteamento da Gleba 66, do Quartei-rão 30.014 do Cadastro Municipal, antiga Gleba A1, destacada da Gleba A, que por sua vez foi desmembrada da Fazenda São Quirino da Bela Esperança, localizada entre a Estrada Municipal CAM I0 (do lado direito, sentido Rodovia Dom Pedro I) e remanescente da Gleba A, objeto da matrícula 138.551 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, pertencente ao Código Cartográfico nº 3264.33.21.0001.00000, de propriedade da São José Desenvolvimento Imobiliário 74 Ltda, denominado "RESIDENCIAL VISTA CAMPINAS"

O Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições legais de seu cargo e CON-SIDERANDO a norma de transição prevista no § 1º do art. 197 daLei Complementar

208, de 20 de dezembro de 2018;

DECRETA

DECRETA
Art. 1º Ficam aprovados os Planos de Arruamento e Loteamento da Gleba 66, do Quarteirão 30.014 do Cadastro Municipal, antiga Gleba A1, destacada da Gleba A, que por sua vez foi desmembrada da Fazenda São Quirino da Bela Esperança, localizada entre a Estrada Municipal CAM 10 (do lado direito, sentido Rodovia Dom Pedro I) e remanescente da Gleba A, objeto da matrícula 138.551 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, pertencente ao Código Cartográfico nº 3264.33.21.0001.00000, de propriedade da São José Desenvolvimento Imobiliário 74 Ltda, denominado "RE-SIDENCIAL VISTA CAMPINAS".

Art. 2º A aprovação do loteamento dá-se segundo as normas estabelecidas na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, pelo Título 7 da Lei Municipal nº 1.993 de 29 de janeiro de 1959 (aplicável em razão da norma de transição prevista no § 1º do art. 197 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018) e suas alterações

e demais normas pertinentes. Art. 3º A gleba integrava a Zona 03, segundo a Lei Municipal 6031, de 28 de dezembro de 1988 e, atualmente, integra a ZM1 e ZR, consoante Lei Complementar 208, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 4º Fica concedida a isenção prevista na Lei Complementar 134, de 29 de dezembro de 2015.

Art. 5º Compete ao loteador executar os seguintes melhoramentos públicos, de acordo com os projetos aprovados pelos setores competentes:

I- Demarcação das quadras e dos lotes com marcos de concreto; II- Terraplenagem das ruas, de acordo com os perfis aprovados; III- Guias e sarjetas em todas as ruas e avenidas;

III- Guias e sarjetas em todas as ruas e avenidas; IV- Sistema de galerias de águas pluviais; V- Pavimentação das Avenidas 1, 2, 3 e 4, Ruas 17 e 18 e Rotatória 1 com pavimento tipo PIII, destinado à tráfego de veículos pesados, sendo que as demais vias deverão receber pavimento tipo PII e intertravado, nos termos do projeto aprovado pela EMDEC;

VI- Abertura, pavimentação e execução de todas as obras complementares (guias, sarjetas, galerias e sinalização) do leito carroçável e passeio da Avenida 3 projetada, entre os pontos de divisa da Gleba AHZM 0325 e AHZM 0324 e da Avenida 2 proje-

tada com a Rua 6 do loteamento Residencial Jatibela;

VII -Rampas de acesso junto a vias e logradouros para portadores de deficiência

física;
VIII- Sinalização viária horizontal e vertical;
IX- Dois módulos de abrigo para ponto de parada de ônibus, segundo padrão definido pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC, com a respectiva sinalização de solo;

X- Rede de distribuição de energia elétrica e sistema de iluminação pública;

XI- Implantação do projeto de preservação e recuperação das áreas verdes XII- Arborização das praças, sistema de lazer e passeios públicos;

XIII- Controle tecnológico nos trechos indicados pela Secretaria Municipal de In-

fraestrutura;

XIV- Implantação de sistema de abastecimento de água potável;

XIV- Implantação de sistema de abastecimento de água potável; XV-Sistema de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgoto. Art. 6º As áreas destinadas à implantação de Equipamentos Públicos Comunitários deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Campinas com declividade máxima de 5% e cercadas com alambrado, de acordo com o padrão definido pelo setor competente e acompanhadas de laudo resultante da execução de furos de sondagem de reconhecimento de subsolo, através de ensaio de SPT, normatizado pela NBR 6484/2001. Parágrafo único: Todas as áreas destinadas ao uso público deverão ser entregues ao Município livres e desembaraçadas de ocupação ou qualquer pendência que impeça Município livres e desembaraçadas de ocupação ou qualquer pendência que impeça

ou dificulte a sua utilização.

Art. 7º O loteador deverá observar todas as exigências e recomendações constantes nas manifestações técnicas exaradas pelos órgãos municipais e estaduais competentes, dentre elas as estabelecidas no Parecer de Diretrizes Urbanísticas DU 001/2017.

Parágrafo único: Considerando que o loteamento está inserido na Bacia do Córrego

São Quirino, o contrato padrão de promessa de venda, ou de cessão ou de promessa de cessão de que trata no art. 18, VI do Lei Federal 6766/79 deverá conter as restrições estabelecidas no Parecer de Diretrizes Urbanísticas DU 001/2017, relativas à edifica-

estabelecidas no Parecer de Diretrizes Urbanísticas DU 001/2017, relativas à edifica-ção sobre os lotes e ao revestimento de passeios e calçadas. Art. 8º Os projetos executivos dos melhoramentos públicos discriminados nos arti-gos 5º e 6º deverão ser submetidos à aprovação das Pastas competentes. Art. 9º Considerando que para a garantia das obras de infraestrutura o loteador optou pelo procedimento previsto no §1º do art. 24 da Lei Complementar 208, de 20 de de-zembro de 2018, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, após a expedição do alvará de execução do loteamento, deverá promover a avaliação dos serviços discriminados nos artigos 5º e 6º, com base no trabalho Avaliação de Glebas - Subsídios para Pré-Pla-nos da empresa Guilherme Martins Engenharia de Avaliação es Sb/C Ltda, apresentada nos, da empresa Guilherme Martins Engenharia de Avaliações S/C Ltda, apresentada na 3ª edição do livro Construções, Terrenos, Editora PINI, atualizada mensalmente por

na 3ª edição do livro Construções, Terrenos, Editora PINI, atualizada mensalmente por pesquisa em São Paulo - SP. § 1º- A avaliação a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura não inclui os serviços indicados nos incisos XIV e XV do art. 5º. § 2º- A avaliação deverá ser concluída em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da emissão do alvará de execução do loteamento. § 3º- Após a avaliação e caso seja necessário complementar o valor oferecido em garantia, o loteador deverá ser notificado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para complementar a caução, sob pena de cancelamento do alvará de execução do loteamento.

Art.10 O loteador deverá cumprir o cronograma de execução de obras aprovado pela Prefeitura Municipal de Campinas, sob pena da caducidade da aprovação, nos termos

Art. 10 O loteador devera cumprir o cronograma de execução de obras aprovado pela Prefeitura Municipal de Campinas, sob pena da caducidade da aprovação, nos termos definidos pelo § 1º do art. 12 da Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1.979.

Parágrafo único. Após o registro do loteamento, o loteador deverá solicitar à Prefeitura Municipal de Campinas a expedição do Alvará de Execução de Obras, vinculado ao cronograma de execução aprovado.

Art.11 O loteador deverá obter autorização junto ao Departamento de Parques e Jardins

para a supressão de árvores localizadas nos logradouros públicos ou junto à Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável no caso de árvores localizadas em áreas particulares, bem como obter complementarmente, junto a órgãos Federais e Estaduais, as autorizações ou licenças antes do início das obras que delas necessitem. Art.12 Compete à Prefeitura Municipal de Campinas acompanhar a execução dos melhoramentos públicos previstos nos incisos I a XIII do artigo 5º e os indicados no artigo 6º deste Decreto, aceitando-os quando implantados de acordo com suas deter-

minações ou rejeitando-os quando em desacordo com as especificações técnicas.
§ 1º- Os serviços indicados nos incisos X e XI do artigo 5º só serão recebidos e a garantia liberada mediante a apresentação, pelo loteador, dos documentos que atestem o cumprimento das obrigações, expedidos, respectivamente, pela Companhia Paulista de Força e Luz- CPFL e pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CE-

§ 2º- Após a expedição do Termo de Verificação e Recebimento de Obras - TVRO caberá ao Município a liberação da respectiva garantia.
Art.13 Cabe à SANASA-CAMPINAS fiscalizar os serviços previstos nos incisos XIV

e XV do artigo 5º do presente Decreto e expedir o respectivo Termo de Verificação e Recebimento de Obras.

Art.14 Na hipótese da gleba possuir edificação, a preservação da mesma depende da

aprovação do projeto pela Prefeitura Municipal. Art.15 O loteador deverá promover o registro do loteamento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data, sob pena de caducidade do ato de aprovação conforme estabelecido pelo art. 18 da Lei Federal 6766, de 19 de dezembro de 1979.

§ 1º No ato do registro o loteador deverá requerer a abertura das matrículas das áreas públicas e registrar a hipoteca à margem da matrícula dos lotes oferecidos em garantia. § 2º O loteador deverá juntar ao protocolado administrativo a certidão de registro do loteamento, as matrículas das áreas públicas e as matrículas dos lotes hipotecados,

com registro da hipoteca.

Art. 16 O loteador obriga-se a divulgar, nos materiais de propaganda e em painéis de anúncio a serem veiculados o número do processo de aprovação do loteamento e a fixar em local bem visível do loteamento, painel informando o número do processo de

aprovação e todas as obras de infraestrutura que correrão às suas expensas. Art. 17 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de maio de 2020 JONAS DONIZETTE Prefeito Municipal de Campinas PETER PANUTTO

CARLOS AUGUSTO SANTORO

PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS

Secretário Municipal De Infraestrutura
ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

Secretário do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentá ordenadoria Setorial de Posturas Municipais, da Secretaria Municipal de Aselementos constantes do protocolado administrativo nº 2017/11/5372. nto Sustentável Redigido na Coordenadoria Setorial de acordo com os elementos constantes do ntos Inrídicos de

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.867 DE 07 DE MAIO DE 2020

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 19.451, DE 22 DE MARÇO DE 2017, "QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A PRE-FEITURA DE CAMPINAS A DESAPROPRIAR OS IMÓVEIS NECESSÁ-RIOS ÀS OBRAS DO SISTEMA PRODUTOR ATIBAIA, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 19.451, de 22 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial as aireas necessárias à implantação do Sistema Produtor Atibaja, a seguir descritas e caraterizadas:

1 - AREA 1 - A SER DESTACADA DO SÍTIO SANTA INÊS (FAZENDA SÃO CIRO), OBJETO DA MATRÍCULA 11.711 DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE SEBASTIÁO APARECIDO MONTANHEI-RO E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: tem início no Ponto 1, de coordenadas E 298.080.0000m e N 7.476.785.4630m; deste segue em linha reta por uma extensão de 14,91 com cum azimute 50º 42º 25º 'deparando-se com o Ponto 2, deste segue em linha reta por uma extensão de 14,92m com azimute 196º 07º 29º 'deparando-se com o Ponto 4, deste segue em linha reta por uma extensão de 14,92m com azimute 196º 07º 29º 'deparando-se com o Ponto 4, deste segue em linha reta por uma extensão de 59,48m com azimute 196º 05º 44º 'deparando-se com o Ponto 6, deste segue em linha reta por uma extensão de 59,48m com azimute 196º 05º 44º 'deparando-se com o Ponto 6, deste segue em linha reta por uma extensão de 6,70m com azimute 195º 14º 14º 21º 'deparando-se com o Ponto 7, deste segue em linha reta por uma extensão de 50,90m com azimute 189º 16º 57º 'deparando-se com o Ponto 10, deste segue em linha reta por uma extensão de 50,90m com azimute 189º 16º 57º deparando-se com o Ponto 10, deste segue em linha reta por uma extensão de 50,90m com azimute 189º 16º 57º deparando-se com o Ponto 10, deste segue em linha reta por uma extensão de 51,59m com azimute 180º 10º deparando-se com o Ponto 10º d

com o Ponto 28, deste segue em linha reta por uma extensão de 24,48m com azimute 245°42'11" deparando-se com o Ponto 29, deste segue em linha reta por uma extensão de 21,56m com azimute 240°05'15" deparando-se com o Ponto 30, deste segue em linha reta por uma extensão de 40,41m com azimute 242°33'07" deparando-se

azimute 289°08'35" deparando-se com o Ponto 96, deste segue em linha reta por uma extensão de 12,80m com azimute 301°42'15" deparando-se com o Ponto 79, deste segue em linha reta por uma extensão de 22,84m com azimute 302°80'30" deparando-se com com 2018'30" deparando-se com o Ponto 1010, deste segue em linha reta por uma extensão de 23,81m com azimute 346'78'14" deparando-se com o Ponto 1010, deste segue em linha reta por uma extensão de 34,31m com azimute 346'78'14" deparando-se com o Ponto 1010, deste segue em linha reta por uma extensão de 34,31m com azimute 346'78'14" deparando-se com o Ponto 1010, deste segue em linha reta por uma extensão de 44,31m com azimute 346'78'14" deparando-se com 20 Ponto 1010, deste segue em linha reta por uma extensão de 44,10m com azimute 1982'11" deparando-se com 20 Ponto 104, deste segue em linha reta por uma extensão de 44,10m com azimute 1982'11" deparando-se com 20 Ponto 105, deste segue em linha reta por uma extensão de 47,54m com azimute 20'8'3'14" deparando-se com 20 Ponto 105, deste segue em linha reta por uma extensão de 54,54m com azimute 20'8'3'14" deparando-se com 20 Ponto 106, deste segue em linha reta por uma extensão de 54,64m com azimute 20'8'3'40' deparando-se com 20 Ponto 109, deste segue em linha reta por uma extensão de 58,64m com azimute 20'8'3'40' deparando-se com 20 Ponto 109, deste segue em linha reta por uma extensão de 58,64m com azimute 20'8'3'40' deparando-se com 20 Ponto 109, deste segue em linha reta por uma extensão de 57,64m com 20'8'42' deparando-se com 20 Ponto 113, deste segue em linha reta por uma extensão de 57,64m com 20'8' 42' deparando-se com 20'8' 42' deparando-se

tensão de 33,82m com azimute 60°31'49" deparando-se com o Ponto 171, deste segue em linha reta por uma extensão de 34,62m com azimute 59°08'43" deparando-se com o Ponto 68, Ponto inicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Área: 907.995,72 m². Perímetro: 7.041,55 m. Confrontantes: Segmento 68-82: divisa com a própria FAZENDA ESPIRITO SANTO DO ATIBAIA M.D. Segmento 82-106: divisa com a FAZENDA SANTO ANTONIO DAS MANGUEIRAS. Segmento 106-142: divisa com a FAZENDA SÃO JOSÉ DO 40 divisa com divisa com o Rio Atibaia. Segmento 142-68: divisa com a FAZENDA SÃO JOSÉ DO

própria FAZENDA ESPIRITO SANTO DO ATIBAIA M.D. Segmento 106-142: dui sa com a FAZENDA SANTO ANTONIO DAS MANGUEIRAS, Segmento 106-142: divisa com a Rio Atibaia. Segmento 124-68: divisa com a FAZENDA SAO JOSÉ DO ATIBAIA;
IV - Area 4 - M. E. (MARGEM ESQUERDA DO RIO ATIBAIA) A SER DESTA-CADA DA FAZENDA ESPIRITO SANTO DO ATIBAIA, OBJETIO DA MATRICU-LA 2933 DO 1º OFICIALD ER EGISTRO DE IMOVEIS, DE PROPRIEDADE DE ES - AGROPECUARIA LTDA E OUTROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: tem ínício no Ponto 599, de coordenadas E 299,342,4018m e N 7.474.982.6642m; deste segue em linha reta por uma extensão de 145.87m com azimute 2442'42" de aparando-se com o Ponto 600, deste segue em linha reta por uma extensão de 185.87m com azimute 2745'851'5' deparando-se com o Ponto 600, deste segue em linha reta por uma extensão de 152.41m com azimute 2745'851'5' deparando-se com o Ponto 600, deste segue em linha reta por uma extensão de 571,36m com azimute 2725'52" deparando-se com o Ponto 602, deste segue em linha reta por uma extensão de 571,36m com azimute 221°53'20" deparando-se com o Ponto 604, deste segue em linha reta por uma extensão de 152.41m com azimute 2745'851'5' deparando-se com o Ponto 604, deste segue em linha reta por uma extensão de 174,55m com azimute 330°52'23" deparando-se com o Ponto 606, deste segue em inha reta por uma extensão de 147,65m com azimute 330°52'23" deparando-se com o Ponto 606, deste segue em linha reta por uma extensão de 287,67m com azimute 66'13'05" deparando-se com o Ponto 609, deste segue em linha reta por uma extensão de 124,69m com azimute 66'13'05" deparando-se com o Ponto 609, deste segue em linha reta por uma extensão de 153,44m com azimute 66'13'05" deparando-se com o Ponto 612, deste segue em linha reta por uma extensão de 150,48m com azimute 57'19'0" deparando-se com o Ponto 616, deste segue em linha reta por uma extensão de 150,48m com azimute 58'19'20" deparando-se com o Ponto 616, deste segue em linha reta por uma extensão de 150,48m com azimute 58'19'20" deparando por uma extensão de 15,72m com azimute 183°05'56" deparando-se com o Ponto 639, deste segue em linha reta por uma extensão de 36,99m com azimute 171°34'27" deparando-se com o Ponto 640, deste segue em linha reta por uma extensão de 55,77m com azimute 161°24'33" deparando-se com o Ponto 641, deste segue em linha reta por uma extensão de 36,40m com azimute 160°03'07" deparando-se com o Ponto 642, deste segue em linha reta por uma extensão de 56,56m com azimute 155°17'01" deparando-se com o Ponto 643, deste segue em linha reta por uma extensão de 49,44m com azimute 155°18'41" deparando-se com o Ponto 644, deste segue em linha reta por uma extensão de 50,11m com azimute 174°05'21" deparando-se com o Ponto 645 deste segue em linha reta por uma extensão de 31,64m com azimute 192°02'30" deparando-se com o Ponto 643, deste segue em linha reta por uma extensão de 50,11m com azimute 155°18'41" deparando-se com o Ponto 644, deste segue em linha reta por uma extensão de 50,11m com azimute 174°05'21" deparando-se com o Ponto 645, deste segue em linha reta por uma extensão de 31,64m com azimute 192°02'30" deparando-se com o Ponto 646, deste segue em linha reta por uma extensão de 33,33m com azimute 209°35'44" deparando-se com o Ponto 647, deste segue em linha reta por uma extensão de 39,13m com azimute 220°40'05" deparando-se com o Ponto 648, deste segue em linha reta por uma extensão de 44,35m com azimute 232°31'50" deparando-se com o Ponto 649, deste segue em linha reta por uma extensão de 27,24m com azimute 271°27'06" deparando-se com o Ponto 650, deste segue em linha reta por uma extensão de 28,29m com azimute 242°27'24" deparando-se com o Ponto 651, deste segue em linha reta por uma extensão de 28,29m com azimute 242°27'24" deparando-se com o Ponto 651, deste segue em linha reta por uma extensão de 19,52m com azimute 203°09'50" deparando-se com o Ponto 653, deste segue em linha reta por uma extensão de 42,64m com azimute 175°35'16" deparando-se com o Ponto 654, deste segue em linha reta por uma extensão de 30,84m com azimute 132°49'07" deparando-se com o Ponto 655, deste segue em linha reta por uma extensão de 56,09m com azimute 134°07'33" deparando-se com o Ponto 657, deste segue em linha reta por uma extensão de 63,63m com azimute 125°26'10" deparando-se com o Ponto 659, deste segue em linha reta por uma extensão de 60,08m com azimute 19°25'27" deparando-se com o Ponto 661, deste segue em linha reta por uma extensão de 40,08m com azimute 99°51'17" deparando-se com o Ponto 660, deste segue em linha reta por uma extensão de 40,08m com azimute 99°51'17" deparando-se com o Ponto 661, deste segue em linha reta por uma extensão de 40,08m com azimute 99°51'17" deparando-se com o Ponto 663, deste segue em linha reta por uma extensão de 40,08m com azimute 100°52'17" deparando-se com o Ponto 661, deste

deparando-se com o Ponto 664, deste segue em linha reta por uma extensão de 53,14m com azimute 110°43°12" deparando-se com o Ponto 665, deste segue em linha reta por uma extensão de 58,97m com azimute 82°52′47" deparando-se com o Ponto 666, deste segue em linha reta por uma extensão de 48,00m com azimute 108°03°27" deparando-se com o Ponto 667, deste segue em linha reta por uma extensão de 48,00m com azimute 108°03°27" deparando-se com o Ponto 667, deste segue em linha reta por uma extensão de 30.25m com azimute 10°24°10" deparando-se com o Ponto 669, deste segue em linha reta por uma extensão de 30.25m com azimute 10°24°10" deparando-se com o Ponto 669, deste segue em linha reta por uma extensão de 30.25m com azimute 10°21°2" deparando-se com o Ponto 671, deste segue em linha reta por uma extensão de 33,53m com azimute 116°34°22" deparando-se com o Ponto 672, deste segue em linha reta por uma extensão de 79,2m com azimute 82°221°36" deparando-se com o Ponto 673, deste segue em linha reta por uma extensão de 79,2m com azimute 82°221°36" deparando-se com o Ponto 674, deste segue em linha reta por uma extensão de 39,40m com azimute 10°41°11" deparando-se com o Ponto 675, deste segue em linha reta por uma extensão de 39,40m com azimute 10°41°11" deparando-se com o Ponto 675, deste segue em linha reta por uma extensão de 22,95m com azimute 154°38°27" deparando-se com o Ponto 677, deste segue em linha reta por uma extensão de 21,45m com azimute 154°38°27" deparando-se com o Ponto 677, deste segue em linha reta por uma extensão de 21,45m com azimute 156°01°38" deparando-se com o Ponto 678, deste segue em linha reta por uma extensão de 21,25m com azimute 16°41°21" deparando-se com o Ponto 679, deste segue em linha reta por uma extensão de 21,25m com azimute 80°41°13" deparando-se com o Ponto 680, deste segue em linha reta por uma extensão de 27,26m com azimute 80°41°21" deparando-se com o Ponto 682, deste segue em linha reta por uma extensão de 27,26m com azimute 80°41°21" deparando-se com o Ponto 684, deste segue em

tro. Area: 1.069,246,80 m². Perimetro: 6.894,38 m. Confrontantes: Segmento 599-619: divisa com a própria FAZENDA ESPIRITIO SANTO DO ATIBAIA M.E. Segmento 619-697: divisa com o Rio Atibaia. Segmento 697-599: divisa com GLEBA A-5;

V - ÁREA 5 - A SER DESTACADA DA FAZENDA SANTO ANTONIO DAS MANGUEIRAS, OBJETO DA MATRÍCULA 34,913 DO 4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE JOHN DE SOUZA DANTAS FORBES E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas confrontações: tem início no Ponto 172, de coordenadas E 299.801,6402m e N 7.475.753,0485m; deste segue em linha reta por uma extensão de 270,24m com azimute 36°55'36" deparando-se com o Ponto 173, deste segue em linha reta por uma extensão de 176,96m com azimute 76°13'51" deparando-se com o Ponto 174, deste segue em linha reta por uma extensão de 197,2m com azimute 122°42'38" deparando-se com o Ponto 176, deste segue em linha reta por uma extensão de 197,2m com azimute 122°42'38" deparando-se com o Ponto 176, deste segue em linha reta por uma extensão de 197,2m com azimute 212°28'30" deparando-se com o Ponto 178, deste segue em linha reta por uma extensão de 19,27m com azimute 212°28'30" deparando-se com o Ponto 178, deste segue em linha reta por uma extensão de 18,47m com azimute 212°28'30" deparando-se com o Ponto 178, deste segue em linha reta por uma extensão de 5,18m com azimute 312°29'38" deparando-se com o Ponto 180, deste segue em linha reta por uma extensão de 8,49m com azimute 314°07'56" deparando-se com o Ponto 181, deste segue em linha reta por uma extensão de 5,18m com azimute 307'29'38" deparando-se com o Ponto 183, deste segue em linha reta por uma extensão de 5,18m com azimute 307'29'38" deparando-se com o Ponto 184, deste segue em linha reta por uma extensão de 5,18m com azimute 289'45'30" deparando-se com o Ponto 184, deste segue em linha reta por uma extensão de 6,12m com azimute 284'34'53" deparando-se com o Ponto 185, deste segue em linha reta por uma extensão de 6,19m com azimute 306'30'53" deparando-se com o Ponto 189, deste

uma extensão de 5,37m com azimute 230°08'23" deparando-se com o Ponto 255, deste segue em linha reta por uma extensão de 5,20m com azimute 240°31'42" deparando-se com o Ponto 256, deste segue em linha reta por uma extensão de 5,22m com azimute 222°35'29" deparando-se com o Ponto 257, deste segue em linha reta por uma extensão de 7,35m com azimute 211°49'58" deparando-se com o Ponto 258, deste segue em linha reta por uma extensão de 3,22m com azimute 182°14'05" deparando-se com o Ponto 259, deste segue em linha reta por uma extensão de 2,97m com azimute 213°18'55" deparando-se com o Ponto 260, deste segue em linha reta por uma extensão de 0,81m com azimute 182°07'16" deparando-se com o Ponto 261, deste segue em linha reta por uma extensão de 2,11m com azimute 191°12'12" deparando-se com o Ponto 262, deste segue em linha reta por uma extensão de 3,14m com azimute 214°05'42" deparando-se com o Ponto 263, deste segue em linha reta por uma extensão de 3,26m com azimute 195°39'21" deparando-se com o Ponto 264, deste segue em linha reta por uma extensão de 3,11m com azimute 204°40'20" deparando-se com o Ponto 265, deste segue em linha reta por uma extensão de 3,11m com azimute 204°40'20" deparando-se com o Ponto 268, deste segue em linha reta por uma extensão de 3,11m com azimute 216°32'23" deparando-se com o Ponto 266, deste segue em linha reta por uma extensão de 3,14m com azimute 241°38'15" deparando-se com o Ponto 268, deste segue em linha reta por uma extensão de 3,14m com azimute 240°49'48" deparando-se com o Ponto 268, deste segue em linha reta por uma extensão de 3,14m com azimute 240°49'48" deparando-se com o Ponto 271, deste segue em linha reta por uma extensão de 3,14m com azimute 240°19'24" deparando-se com o Ponto 270, deste segue em linha reta por uma extensão de 3,14m com azimute 240°19'24" deparando-se com o Ponto 275, deste segue em linha reta por uma extensão de 4,17m com azimute 272°03'36" deparando-se com o Ponto 274, deste segue em linha reta por uma extensão de 2,00m com azimute 263°58'34" depara

uma extensão de 1,07m com azimute 202°29'47" deparando-se com o Ponto 279, deste segue em linha reta por uma extensão de 1,31m com azimute 248°31'24" deparando-se com o Ponto 280, deste segue em linha reta por uma extensão de 1,98m com azimute 292°17'08" deparando-se com o Ponto 281, deste segue em linha reta por uma extensão de 1,06m com azimute 282°35'16" deparando-se com o Ponto 282, deste segue em linha reta por uma extensão de 1,85m com azimute 328°01'39" deparando-se com o Ponto 283, deste segue em linha reta por uma extensão de 1,85m com azimute 328°01'39" deparando-se com o Ponto 284, deste segue em linha reta por uma extensão de 1,85m com azimute 309°44'15" deparando-se com o Ponto 286, deste segue em linha reta por uma extensão de 4,21m com azimute 309°44'15" deparando-se com o Ponto 286, deste segue em linha reta por uma extensão de 6,91m com azimute 297°11'16" deparando-se com o Ponto 288, deste segue em linha reta por uma extensão de 4,15m com azimute 249°15'30" deparando-se com o Ponto 289, deste segue em linha reta por uma extensão de 2,15m com azimute 249°15'30" deparando-se com o Ponto 289, deste segue em linha reta por uma extensão de 1,85m com azimute 249°15'30" deparando-se com o Ponto 291, deste segue em linha reta por uma extensão de 1,25m com azimute 240°15'30" deparando-se com o Ponto 291, deste segue em linha reta por uma extensão de 2,24m com azimute 252°34'20" deparando-se com o Ponto 293, deste segue em linha reta por uma extensão de 4,21m com azimute 256°23'35" deparando-se com o Ponto 294, deste segue em linha reta por uma extensão de 4,21m com azimute 256°23'35" deparando-se com o Ponto 294, deste segue em linha reta por uma extensão de 4,21m com azimute 310°48" deparando-se com o Ponto 294, deste segue em linha reta por uma extensão de 2,71m com azimute 28°40'01" deparando-se com o Ponto 299, deste segue em linha reta por uma extensão de 3,15m com azimute 310°48' deparando-se com o Ponto 300°40' deste segue em linha reta por uma extensão de 3,15m com azimute 28°43'16" deparando-s uma extensão de 1,07m com azimute 202°29'47" deparando-se com o Ponto 279, rando-se com o Ponto 310, deste segue em linha reta por uma extensão de 3,33m com azimute 241º02'45" deparando-se com o Ponto 311, deste segue em linha reta por uma extensão de 5,15m com azimute 213°06'12" deparando-se com o Ponto 312, deste segue em linha reta por uma extensão de 3,18m com azimute 269°38'2" deparando-se com o Ponto 314, deste segue em linha reta por uma extensão de 4,32m com azimute 309°44'15" deparando-se com o Ponto 315, deste segue em linha reta por uma extensão de 4,32m com azimute 309°44'15" deparando-se com o Ponto 315, deste segue em linha reta por uma extensão de 2,48m com azimute 250°49'12" deparando-se com o Ponto 316, deste segue em linha reta por uma extensão de 2,48m com azimute 250°49'12" deparando-se com o Ponto 318, deste segue em linha reta por uma extensão de 2,48m com azimute 250°49'12" deparando-se com o Ponto 318, deste segue em linha reta por uma extensão de 2,74m com azimute 203°11'55" deparando-se com o Ponto 318, deste segue em linha reta por uma extensão de 2,74m com azimute 203°11'55" deparando-se com o Ponto 322, deste segue em linha reta por uma extensão de 5,13m com azimute 255°46'42" deparando-se com o Ponto 322, deste segue em linha reta por uma extensão de 5,25m com azimute 255°46'44" deparando-se com o Ponto 322, deste segue em linha reta por uma extensão de 12,78m com azimute 255°46'44" deparando-se com o Ponto 322, deste segue em linha reta por uma extensão de 12,78m com azimute 255°40'44" deparando-se com o Ponto 325, deste segue em linha reta por uma extensão de 6,25m com azimute 247°24'55" deparando-se com o Ponto 326, deste segue em linha reta por uma extensão de 6,25m com azimute 247°24'55" deparando-se com o Ponto 326, deste segue em linha reta por uma extensão de 6,25m com azimute 247°24'55" deparando-se com o Ponto 326, deste segue em linha reta por uma extensão de 8,14m com azimute 248" deparando-se com o Ponto 331, deste segue em linha reta por uma extensão de 8,14m com azimute 248" deparando-se com o Ponto 334, deste segue em linha reta por uma ex por uma extensão de 6,36m com azimute 253°28'24" deparando-se com o Ponto 354, deste segue em linha reta por uma extensão de 8,43m com azimute 251°01'39" deparando-se com o Ponto 355, deste segue em linha reta por uma extensão de 4,34m com azimute 232°40'52" deparando-se com o Ponto 356, deste segue em linha reta por por uma extensão de 5,32m com azimute 347°38'05" deparando-se com o Ponto 417, deste segue em linha reta por uma extensão de 7,25m com azimute 355°29'32" deparando-se com o Ponto 418, deste segue em linha reta por uma extensão de 5,15m com azimute 330°41'48" deparando-se com o Ponto 419, deste segue em linha reta por uma extensão de 5,14m com azimute 295°43'03" deparando-se com o Ponto 420, deste segue em linha reta por uma extensão de 10,46m com azimute 281°58'34" deparando-se com o Ponto 421, deste segue em linha reta por uma extensão de 7,95m com azimute 289°56'24" deparando-se com o Ponto 422, deste segue em linha reta por uma extensão de 9,34m com azimute 309°57'45" deparando-se com o Ponto 423, deste segue em linha reta por uma extensão de 10,65m com azimute 312°31'37" deparando-se com o Ponto 424, deste segue em linha reta por uma extensão de 7,66m com azimute 316°54'20" deparando-se com o Ponto 425, deste segue em linha reta por uma extensão de 5,49m com azimute 302°38'51" deparando-se com o Ponto 426, deste segue em linha reta por uma extensão de 9,66m com azimute 281°20'41" deparando-se com o Ponto 427, deste segue em linha reta por uma extensão de 10,81m com azimute 276°51'19" deparando-se com o Ponto 428, deste segue em linha reta

por uma extensão de 6,33m com azimute 303°47'26" deparando-se com o Ponto 429, deste segue em linha reta por uma extensão de 15,05m com azimute 297°17'51" deparando-se com o Ponto 430, deste segue em linha reta por uma extensão de 4,55m com azimute 8°36'48" deparando-se com o Ponto 431, deste segue em linha reta por uma extensão de 8,77m com azimute 18°51'17" deparando-se com o Ponto 432, deste segue em linha reta por uma extensão de 4,78 m com azimute 18°51'17" deparando-se com o Ponto 433, deste segue em linha reta por uma extensão de 4,41m com azimute 347°20'00" deparando-se com o Ponto 434, deste segue em linha reta por uma extensão de 84,19m com azimute 26°02'01" deparando-se com o Ponto 435, deste segue em linha reta por uma extensão de 84,19m com azimute 26°02'01" deparando-se com o Ponto 435, deste segue em linha reta por uma extensão de 34,55m com azimute 166°83'14" deparando-se com o Ponto 437, deste segue em linha reta por uma extensão de 34,55m com azimute 96°33'50" deparando-se com o Ponto 438, deste segue em linha reta por uma extensão de 34,55m com azimute 150°29'30" deparando-se com o Ponto 440, deste segue em linha reta por uma extensão de 12,80m com azimute 150°29'30" deparando-se com o Ponto 440, deste segue em linha reta por uma extensão de 12,80m com azimute 120°42'15" deparando-se com o Ponto 441, deste segue em linha reta por uma extensão de 17,26m com azimute 94°39'06" deparando-se com o Ponto 443, deste segue em linha reta por uma extensão de 21,18m com azimute 90°52'29" deparando-se com o Ponto 444, deste segue em linha reta por uma extensão de 16,91m com azimute 113°42'31" deparando-se com o Ponto 448, deste segue em linha reta por uma extensão de 23,29m com azimute 114°21'32" deparando-se com o Ponto 448, deste segue em linha reta por uma extensão de 36,79m com azimute 116°23'41" deparando-se com o Ponto 448, deste segue em linha reta por uma extensão de 36,79m com azimute 116°23'41" deparando-se com o Ponto 448, deste segue em linha reta por uma extensão de 36,79m com azimute 116°31

NESCENTE GLEBA B), OBJETO DA MATRICULA 1.574 DO 4" OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE JOSÉ CARLOS PAES DE BARROS E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: tem início no Ponto 455, de coordenadas E 300,587,9276m e N 7.475.824,4652m; deste segue em linha reta por uma extensão de 60,15m com azimute 122°42'38" deparando-se com o Ponto 456, deste segue em linha reta por uma extensão de 76,29m com azimute 181°35'27" deparando-se com o Ponto 457, deste segue em linha reta por uma extensão de 318,34m com azimute 138°16'30" deparando-se com o Ponto 458, deste segue em linha reta por uma extensão de 157,97m com azimute 77°47'38" deparando-se com o Ponto 459, deste segue em linha reta por uma extensão de 28,54m com azimute 110°55'15'5" deparando-se com o Ponto 460, deste segue em linha reta por uma extensão de 28,54m com azimute 110°55'10'5'5" deparando-se com o Ponto 460, deste segue em linha reta por uma extensão de 28,54m com azimute 110°57'0'6' deparando-se com o Ponto 460, deste segue em linha reta por uma extensão de 55,70m com azimute 180°00'00" deparando-se com o Ponto 463, deste segue em linha reta por uma extensão de 10,65m com azimute 200°37'16" deparando-se com o Ponto 465, deste segue em linha reta por uma extensão de 13,12m com azimute 200°37'16" deparando-se com o Ponto 465, deste segue em linha reta por uma extensão de 13,12m com azimute 25°22'51" deparando-se com o Ponto 467, deste segue em linha reta por uma extensão de 12,46m com azimute 25°48'42" deparando-se com o Ponto 469, deste segue em linha reta por uma extensão de 12,46m com azimute 25°48'42" deparando-se com o Ponto 466, deste segue em linha reta por uma extensão de 12,46m com azimute 25°48'42" deparando-se com o Ponto 469, deste segue em linha reta por uma extensão de 12,46m com azimute 25°548'42" deparando-se com o Ponto 469, deste segue em linha reta por uma extensão de 12,54m com azimute 25°39'17" deparando-se com o Ponto 470, deste segue em linha reta por uma extensão de 27,50m com azimute

segue em linha reta por uma extensão de 32,41m com azimute 78°41'31" deparandose com o Ponto 564, deste segue em linha reta por uma extensão de 31,24m com azimute 72°18'18" deparandose com o Ponto 565, deste segue em linha reta por uma extensão de 39,31m com azimute 84°14'38" deparandose com o Ponto 566, deste segue em linha reta por uma extensão de 53,56m com azimute 93°02'17" deparandose com o Ponto 567, deste segue em linha reta por uma extensão de 46,44m com azimute 93°34'47" deparandose com o Ponto 568, deste segue em linha reta por uma extensão de 27,21m com azimute 92°35'29" deparandose com o Ponto 512, Ponto nicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Área: 223.109,91 m². Perímetro: 2.702,01 m. Confrontantes: Segmento 512-523: divisa com a própria ESTANCIA DAS CACHOEIRAS DO ATIBAIA. Segmento 523-524: divisa com a GLEBA A-5. Segmento 524-512: divisa com o Rio Atibaia; VIII - ÁREA 8 - A SER DESTACADA DA GLEBA A5, OBJETO DA MATRÍCULA 3.734 DO 4° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE BRASILINVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: tem início no Ponto segue em linha reta por uma extensão de 32,41m com azimute 78°41'31" deparando-

Parágrafo único. As áreas descritas neste artigo de acordo com coordenadas em UTM Sirgas 2000 fuso 23 Sul". (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de maio de 2020 JONAS DONIZETTE Prefeito Municipal de Campinas PETER PANUTTO Secretário de Assuntos Jurídicos
CARLOS AUGUSTO SANTORO ecretário de Planejamento e Urbani

CHRISTIANO BIGGI DIAS Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito RONALDO VIEIRA FERNANDES

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EM 07 DE MAIO DE 2020

PROTOCOLADO nº: 2019/10/24.257 INTERESSADO: Gerson Silva

ASSUNTO: Ressarcimento de danos. Deferimento.

Despacho.

1 - Nos termos da manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de folha 42, defiro o pedido de ressarcimento formulado pelo Sr.Gerson Silva, no valor de R\$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais), nos termos da Ordem de Serviço n.º

580/99.

2 - À SMAJ/DPDI, para as demais anotações e posterior ciência desta decisão ao

Campinas, 07 de maio de 2020 JONAS DONIZETTE PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO (COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

ME/EPP/COOP)

Pregão nº 094/2019 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2018.00019395-33 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para o Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi - Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02: das 08h do dia 25/05/20 às 09h do dia 26/05/20 - Abertura das Propostas dos itens 01 e 02: a partir das 09h do dia 26/05/20 - Início da Disputa de Preços: a partir das 10h do dia 26/05/20 - Disponibilidade do Edital: a partir de 08/05/20, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ellen Lino pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 07 de maio de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão de Impugnação
Processo Administrativo:PMC.2019.00036833-91
Interessado:Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública
Assunto:Pregão Nº 058/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de munições menos letais.

Objeto:Registro de Preços de munições menos letais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da manifestação técnica da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - doc. SEI nº 2426080 e nº 2434416 e do relatório da Pregoeira - doc. SEI nº 2460766, acolhidos pelo Diretor do Departamento Central de Compras - doc. SEI nº 2460820, que acato na íntegra, CONHEÇO da impugnação apresentada por interessado e, no mérito, CONCEDO-LHEPROVIMENTO PARCIAL para que seja alterado o peso mínimo exigido para o item 1 - Granada Manual Fumígena Lacrimogênea e para o item 06 - Espargidor de Agente Pimenta com Porta Espargidor, do Anexo II - Especificação e Quantidade do(s) Item(ns),mantendo-se as demais condições do Edital.

Campinas, 07 de maio de 2020

Campinas, 07 de maio de 2020 **PAULO ZANELLA** Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO E HOMOLOGAÇÃO Processo Administrativo: PMC.2019.00053363-11 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitor Humanos

Direitos Humanos

Direitos Humanos Assunto: Pregão nº 050/2020 - Eletrônico Objeto: Registro de Preços de leite em pó integral e desnatado.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 2462319, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2462352, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. INFORMAR que a Pregoeira declarou FRACASSADO o item 02, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. HOMOLOGAR o Pregão nº 050/2020, referente ao objeto em epígrafe, com o preco unitário de R\$ 8.00 (oito reais) para o item 01, ofertado pela empresa adjudica-

preço unitário de R\$ 8,00 (oito reais) para o item 01, ofertado pela empresa adjudicatária LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI EPP.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Forma-

2. a Secretaria Municipal de Assintos Junideos - Coordenadoria Sciolial de Polinalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.664/20 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Serviço à detentora da Ata.

Campinas 07 de maio de 2020

Campinas, 07 de maio de 2020
PAULO ZANELLA
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 095/2020 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2019.00023348-48 - Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em 06 (seis) retroescavadeiras da marca Randon, com fornecimento de peças e acessórios originais - Recebimento das Propostas do lote 01: das 08h do dia 21/05/20 às 09h do dia 22/05/20 - Abertura das Propostas do lote 01: a partir das 09h do dia 22/05/20 - Início da Disputa de Preços: a partir das 10h do dia 22/05/20 - Disponibilidade do Edital: a partir de 08/05/20, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Raphael Bernardes pelo telefone (19) 2116-0641.

Campinas, 07 de maio de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologação
Processo Administrativo: PMC.2019.00053088-81
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Pregão nº 021/2020 - Eletrônico
Objeto: Aquisição de rolo de filme PVC para alimentos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 2458762, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2458784, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão nº 021/2020, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário de R\$ 17,90

e valor total de R\$ 26.850,00 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta reais), ofertado pela empresa adjudicatária **CHARLEI BONEI**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

Municipal - SIM; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 07 de maio de 2020

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal CONVOCA seus Conselheiros Titulares e convida os Suplentes para Reunião ORDINARIA do CMDCA a se realizar por meio de videochamada, cujo link será posteriormente disponibilizado aos conselheiros:

Data: 12/05/2020

Horário: 14h00

Horário: 14h00

PAUTA

Expediente:

Leitura, discussão e aprovação da ata de abril de 2020 Informes:

Justificativas de ausências

- Ordem do dia:

 1- Resolução sobre prorrogação de prazos de vencimentos de registros de entidades
 2- Relatório Financeiro do FMDCA referente ao mês de fevereiro de 2020
 3- Balancete Contábil do FMDCA referente ao mês de dezembro de 2019
 4- Apresentação das ações do 18 de Maio Dia Nacional de Combate ao Abuso e à
- Apresentação das ações do 18 de Maio Dia Nacional de Comoate ao Aduso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes
 Devolutiva das Comissões e Grupos de Trabalho do CMDCA:

 Comissão de Prevenção e Defesa dos Direitos
 Comissão de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes
 Comissão de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
- Comissão de Registro
- Comissão de Finanças e Orçamento
 - Grupo de Trabalho para definição de critérios para contratação de profissionais
 Grupo de Trabalho para Enfrenamento à Pandemia COVID-19

Campinas, 06 de maio de 2020
CARLOS RENE FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATOS

Processo Administrativo: PMC.2019.00050701-16 Interessado: Secretaria Munici-Processo Administrativo: FMC.2019.00030/01-10 Interessado: Secretaria Municipal de Habitação Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 45/2020 Ata de Registro de Preços n.º 230/20 Detentora da Ata: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 82.381.815/0001-22 Objeto: registro de preços de asfalto diluído de petróleo e emulsão asfáltica Preço Unitário: itens 01 (R\$ 6.000,00) e 02 (R\$ 3.400,00) Prazo: 12 meses Assinatura: 07/05/2020

Processo Administrativo: PMC.2019.00035897-00 Interessado: Secretaria Muni-Processo Administrativo: PMC..2019.00033897-00 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 38/2020 Ata de Registro de Preços n.º 231/20 Detentora da Ata: POWER SOUND LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI CNPJ nº 07.202.447/0001-92 Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas Preço Unitário: lote 01: item 01 (R\$ 12.520,00) Prazo: 12 meses Assinatura: 07/05/2020

Processo Administrativo: PMC.2019.00035897-00 Interessado: Secretaria Muni-Processo Administrativo: PMC.2019.00035897-00 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 38/2020 Ata de Registro de Preços n.º 232/20 Detentora da Ata: ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS - ME CNPJ nº 08.266.102/0001-65 Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas Preço Unitário: lote 02: item 02 (R\$ 1.750,00), lote 04: item 04 (R\$ 15.598,00), lote 05: item 05 (R\$ 1.792,00), lote 11: item 14 (R\$ 300,00) e lote 12: item 15 (R\$ 300,00) Prazo: 12 meses Assinatura: 07/05/2020

Processo Administrativo: PMC.2019.00035897-00 Interessado: Secretaria Muni-Processo Administrativo: PMC..2019.0003589/-00 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 38/2020 Ata de Registro de Preços n.º 233/20 Detentora da Ata: MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI CNPJ nº 26.125.975/0001-30 Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas Preço Unitário: lote 03: item 03 (R\$ 2.642,65), lote 06: item 06 (R\$ 3.199,62) e lote 07: item 07 (R\$ 7.173,77) Prazo: 12 meses Assinatura: 07/05/2020

Processo Administrativo: PMC.2019.00035897-00 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 38/2020 Ata de Registro de Preços n.º 234/20 Detentora da Ata: EXON EVENTOS EIRELI - EPP CNPJ nº 23.206.834/0001-53 Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas Preço Unitário: lote 08: itens 08 (R\$ 18.099,24) e 09 (R\$ 6.030,20), lote 09: itens 10 (R\$ 17.058,00) e 11 (R\$ 4.384,00) e lote 10: itens 12 (R\$ 8.700,00) e 13 (R\$ 2.300,00) Prazo: 12 meses Assinatura: 07/05/2020

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00018277-69 Interessado Secretaria Municipal de Assistência Social Termo deColaboraçãon.º 127/20 Entidade: UNIASEC - UNIÃO DE AMOR, AJUDA E SALVAÇÃO EM CRISTO CNPJ nº 04.982.207/0001-60 Objeto: Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Valor: R\$ 1.122.415,32 Prazo: 12 meses Assinatura: 06/05/2020

Processo Administrativo n.º 16/10/36657 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: RDC Presencial n.º 04/17 Contratada: Construtora Alpha Vitória Ltda CNPJ nº 06.122.379/0001-99 Termo de Contrato n.º 41/18 Termo de Aditamento n.º 54/20 Objeto do Aditamento: aditamento de 3,52% Valor: R\$ 265.134,16 Assinatura: 07/05/2020

Processo Administrativo n.º PMC.2017.00004840-52 Interessado: Secretaria Muriocesso Administrativo II. PMC.2017.00004040-32 Interessado: Secretaria Ministrativo Interessado: Secretaria Ministrativ

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL

DE CAMPINAS CONDEPACC

RESOLUÇÃO N°. 159 de 07 de MAIO de 2020

Claudiney Rodrigues Carrasco, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5.885 de 17 de dezembro 1987 e Decreto Municipal 9585 de 11 de Agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, Condepace, do qual é presidente, conforme ata N° 490 de 19 de setembro de 2019, RESOLVE:

Apt. 1º Eige tombado o Imával estituado na Pau Lusitana nº 833, quartairão 1054 lota

conforme ata N° 490 de 19 de setembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Fica tombado o Imóvel situado na Rua Lusitana, nº 833, quarteirão 1054, lote
15, Bairro Centro, processo 05/2014, por sua importância arquitetônica, histórica e
cultural, preservando-se os seguintes elementos listados a seguir:

1) as fachadas com todos os elementos que a constituem;

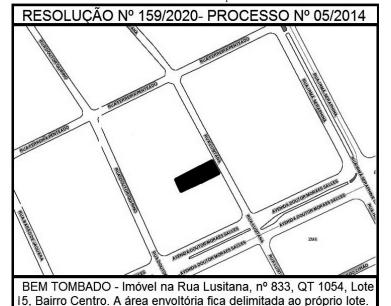
- a volumetria:
- 3) a cobertura, incluindo o telhado e a estrutura de sustentação;
- 4) o ajardinamento frontal;
- 5) as escadas externas frontais; 6) a escada no hall térreo;
- 7) a escada interna de madeira:
- 9) os pisos revestimentos de granilite nas cores cinza, verde e preta; 9) os pisos revestidos em ladrilho hidráulico que compõem a cozinha;
- 10) os pisos revestidos em tabuados de madeira;
- 11) as paredes revestidas em granilite nas cores cinza, verde e preta; 12) o armário e o espelho do lavabo;

- 13) as golas de gesso de adorno dos forros;
 4) os adornos argamassados existentes entre portas e vãos internos;
 15) a caixilharia de madeira das janelas e das portas;
 16) a caixilharia de ferro ornamental das janelas;
 17) a divisão interna nos dois pavimentos da edificação;

- 18) as fachadas da edícula:
- 19) a cobertura da edícula
- 20) a volumetria da edícula.
- \$ 1° Qualquer intervenção no bem tombado deverá ter seu projeto previamente analisado e aprovado pelo CONDEPACC.
 \$ 2° O bem tombado pela presente resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987 e pela Lei Municipal 12445 de 21 de dezembro de 2005 regulamentada pelo Decreto Municipal 15358
- Art. 2º A área envoltória do bem tombado no artigo 1º desta resolução, conforme preveem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987, fica delimitada ao próprio lote.

 Art. 3º Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural autorizada a inscrever
- no livro tombo competente o bem tombado por esta resolução. Art. 4º Faz parte desta resolução o mapa de localização do bem tombado. Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 07 de maio de 2020 CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO Secretário Municipal de Cultura Presidente do Condepace



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA

A Secretária Municipal de Educação, faz saber o servidor BRUNO PENTEADO CYRINO TEIXEIRA DA SILVA, cargo professor PEB III Artes - matrícula 130010-5 lotado na EMEF/EJA Odila Maia Rocha Brito, Naed Sul, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de publicação, convidado a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO, nos termos dos artigos 195 e 198, II, § 1º da Lei Municipal Nº 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos). E para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por (03) três dias consecutivos. consecutivos.

Campinas, 06 de maio de 2020 SOLANGE VILLON KOHN PELICER Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CHAMADA

A Secretária Municipal de Educação, faz saber a servidora LIVIA MARIA NINCI MARTINS, cargo professor PEB I - matrícula 131724-5 lotada na CEI Maria da Glória Martins, Naed Norte, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de publicação, convidada a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sobrando DEMISSÃO ROBA ARANDONO DE CARGO, pose termos descritival 105 o prova de que seu ajastamento se funda em motivo de força maior ou coação flegat, sob pena de DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO, nos termos dos artigos 195 e 198, II, § 1º da Lei Municipal Nº 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos). E para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por (03) três dias consecutivos. Campinas, 06 de maio de 2020 SOLANGE VILLON KOHN PELICER Secretária Municipal de Educação

RELATÓRIO DE GESTÃO FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO - 1º TRIM./2020

ŖĔŦĬŦĬĊĄĊÃŎ

Em Observância ao \S 3°, artigo 1° da Lei Municipal n° -se os quadros integrantes do Relatório de Gestão referente ao 1° Trimestre/2020: 12.334/2005, publique-Financeira da Educação

OUADRO I - RELATÓRIO RESUMIDO DOS RECURSOS APLICADOS NO ENSINO

QUADRO 1 - RELATORIO RESUMIDO DOS RECURSOS API		
RECEITA ARRECADADA	1° TRIMESTRE	ANO
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS		
IMPOSTOS MUNICIPAIS	877.423.067,63	877.423.067,63
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	21.025.235,10	21.025.235,10
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	473.678.542,05	473.678.542,05
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFER.	1.372.126.844,78	1.372.126.844,78
VALOR DE APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA (25%)	343.031.711,20	343.031.711,20
DEMAIS RECEITAS		
RECEITAS DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS	368.192,79	368.192,79
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	21.023.109,99	21.023.109,99
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	2.585.149,10	2.585.149,10
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	97.035.955,24	97.035.955,24
TOTAL DAS DEMAIS RECEITAS	121.012.407,12	121.012.407,12
TOTAL DA RECEITA	1.493.139.251,90	1.493.139.251,90
DESPESA REALIZADA	1° TRIMESTRE	ANO
DESPESAS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO		
DO ENSINO		
INFANTIL	250.460.816,07	250.460.816,07
FUNDAMENTAL	79.520.968,25	79.520.968,25
FUNDEB	105.053.920,20	105.053.920,20
FUMEC	17.047.310,92	17.047.310,92
ESPECIAL	15.151.272,70	15.151.272,70
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	293.349,77	293.349,77
(+)Valor Efetivamente Retido ao Fundeb	1.904.799,96	1.904.799,96
(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido Fundeb	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS APLICADOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE)	468.845.738,33	468.845.738,33
APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)		34,17%
DEMAIS DESPESAS		
FUMEC - CEPROCAMP	5.966.013,66	5.966.013,66
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	107.458.649,90	107.458.649,90
QESE	24.507.247,50	24.507.247,50
FUNDEB - Exercício Anterior	15.480.699,38	15.480.699,38
DEMAIS CONVÊNIOS	10.019.041,58	10.019.041,58
TOTAL DAS DESPESAS NÃO VINCULADAS AO MDE	163.431.652,02	163.431.652,02
TOTAL DA DESPESA	632.277.390,35	632.277.390,35

OUADRO II - DETALHAMENTO DAS RECEITAS ARRECADADAS

	1° TRIM.	ANO
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS		
IMPOSTOS MUNICIPAIS	877.423.067,63	877.423.067,63
IPTU	416.992.981,40	416.992.981,40
IRRF	81.834.366,42	81.834.366,42
ITBI	45.036.212,54	45.036.212,54
ISSQN	285.272.002,68	285.272.002,68
Dívida Ativa de Impostos	31.350.028,61	31.350.028,61
Multas e Juros de Mora de Impostos	16.937.475,98	16.937.475,98
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	21.025.235,10	21.025.235,10
Quota-Parte - FPM	20.713.482,42	20.713.482,42
Quota-Parte - ITR	311.752,68	311.752,68
Comp. Financeira Lei Kandir	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	473.678.542,05	473.678.542,05
Quota-Parte do ICMS	244.428.385,03	244.428.385,03
Quota-Parte do IPVA	227.602.269,78	227.602.269,78
Quota-Parte do IPI - Exp.	1.647.887,24	1.647.887,24
TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	1.372.126.844,78	1.372.126.844,78
DEMAIS RECEITAS		
RECEITAS DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS	368.192,79	368.192,79
Rendimentos de Aplicações Financeiras		
a) MDE e Convênios	79.997,12	79.997,12
b) FUNDEB	288.195,67	288.195,67
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	15.425.752,79	15.425.752,79
FNDE - PNAE (Alimentação Escolar)	3.727.324,56	3.727.324,56
FNDE - PNATE - (Transporte Escolar)	15.254,91	15.254,91
FNDE - Outros Diversos	142.935,83	142.935,83
QESE	11.540.237,49	11.540.237,49
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	8.182.506,30	8.182.506,30
SEE - Merenda Escolar	5.597.357,20	5.597.357,20
SEE - Transporte Escolar	2.585.149,10	2.585.149,10
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	97.035.955,24	97.035.955,24
FUNDEB	97.035.955,24	97.035.955,24
TOTAL DAS DEMAIS RECEITAS	121.012.407,12	121.012.407,12
TOTAL DA RECEITA	1.493.139.251,90	1.493.139.251,90

	QUADRO III - DETALHAMENTO I	DAS DESPESAS REALIZADAS
--	-----------------------------	-------------------------

	II - DETALHAMENTO DAS DESPESAS REALIZADAS	40 77777	1310
		1º TRIM.	ANO
INFANTIL			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.056.825,40	5.056.825,4
3.1.90.13		1.370.639,90	1.370.639,9
3.1.91.13	2	11.767.327,94	11.767.327,9
3.3.90.30		1.479.717,39	1.479.717,3
3.3.90.33		6.000,00	6.000,0
3.3.90.36	•	3.960.307,50	3.960.307,5
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	208.843.123,41	208.843.123,4
3.3.90.40		12.660.372,02	12.660.372,0
4.4.90.51		2.882.592,51	2.882.592,5
4.4.90.52	Equip.e Mat.Perm.	2.433.910,00	2.433.910,0
		250.460.816,07	250.460.816,0
FUNDAME		404006406	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	4.342.361,26	4.342.361,2
3.1.90.13	Obrigações Patronais	48.690,36	48.690,3
3.1.91.13	Encargos Patronais	7.838.609,73	7.838.609,7
3.3.90.30		4.215.655,07	4.215.655,0
3.3.90.33		4.000,00	4.000,0
3.3.90.36	•	1.649.908,17	1.649.908,1
3.3.90.39	•	50.897.805,62	50.897.805,6
3.3.90.40		8.665.836,00	8.665.836,0
4.4.90.51	Obras e Instalações	20.598,88	20.598,8
4.4.90.52	Equip.e Mat.Perm.	1.837.503,16	1.837.503,1
		79.520.968,25	79.520.968,2
ESPECIAL	***************************************	220,000,00	****
3.3.90.30	Material de Consumo	228.800,00	228.800,0
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	14.922.472,70 15.151.272,70	14.922.472,7 15.151.272,7
FUNDEB		15.151.272,70	15.151.272,
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	61.500.000,00	61.500.000,0
3.3.90.30	Material de Consumo	745.521,15	745.521,1
3.3.90.30		40.580.749,05	40.580.749,0
3.3.90.39	•	727.650,00	727.650,0
4.4.90.51			1.500.000,0
4.4.90.31	Obras e Instalações	1.500.000,00 105.053.920,20	105.053.920,2
FUMEC		103.033.920,20	105.055.920,2
3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	47.000,00	47.000,0
3.1.90.04	Vencimentos e Vantagens Fixas	9.427.243,10	9.427.243,1
3.1.90.11	Sentenças Judiciais	10.520,79	10.520,7
3.1.91.13	The state of the s	1.710.000,00	1.710.000,0
3,3,90,08	2	200.000,00	200.000,0
3.3.90.30		157.991,17	157.991,1
3.3.90.33		1.120,85	1.120,8
3.3.90.36		181.285,42	181.285,4
3.3.90.30	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	5.011.837,59	5.011.837,5
3.3.90.39	•	91.000,00	91.000,0
4.4.90.51		129.400,00	129.400,0
4.4.90.51	Obras e Instalações Equip.e Mat.Perm.	1.912,00	1.912,0
4.4.90.32	Dívida Contratual Resgatada IO	78.000,00	78.000,0
4.0.91./1	Divida Comatuai Resgatada 10	17.047.310,92	17.047.310,9
TOTAL DA	DESPESA NO ENSINO	467.234.288,14	467.234.288,1
DEMAIS DI		407.234.200,14	407.434.200,1
KUMKC - C			
3 1 90 04		6 700 00	6 700 0
3.1.90.04 3.1.90.11		6.700,00 3.165,022,60	6.700,0 3.165,022.0

TOTAL GEI	RAL DA DESPESA	630.665.940,16	630.665.940,16
TOTAL DAS	S DEMAIS DESPESAS	163.431.652,02	163.431.652,02
		10.019.041,58	10.019.041,58
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	10.012.623,58	10.012.623,58
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	6.418,00	6.418,00
DEMAIS CO	ONVÊNIOS		
		15.480.699,38	15.480.699,38
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	15.480.699,38	15.480.699,38
FUNDEB - F	exercício Anterior		
		24.507.247,50	24.507.247,50
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	22.500.000,00	22.500.000,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	2.007.247,50	2.007.247,50
QESE	_		
		107.458.649,90	107.458.649,90
4.4.90.52	Equip.e Mat.Perm.	480.000,00	480.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	7.705.509,00	7.705.509,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	54.030.582,08	54.030.582,08
3.3.90.30	Material de Consumo	45.242.558,82	45.242.558,82
ALIMENTA	ÇÃO ESCOLAR - (Recursos Próprios e Convênios, exceto QSE)		
		5.966.013,66	5.966.013,66
4.4.90.52	Equip.e Mat.Perm.	5.426,00	5.426,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	32.000,00	32.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1.647.709,88	1.647.709,88
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	104.000,00	104.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	409.155,18	409.155,18

QUADRO IV - DESPESAS DISCRIMINADAS

DESPESAS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO E DETALHAMENTO	1° TRIM	TOTAL
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	4.237.325.16	4.237.325.16
BENEFÍCIOS	18.264.260.83	18.264.260.83
CONSUMO - DIVERSOS	5.819.344.43	5.819.344.43
PARCERIAS OSC	132.777.066,95	132.777.066,95
ESCOLA DE MÚSICA	884.450,08	884.450,08
FORMAÇÃO	269.062,00	269.062,00
OBRAS E MANUTENÇÃO	30.234.398,25	30.234.398,25
PESSOAL E ENCARGOS	103.410.218,48	103.410.218,48
REPASSE DE RECURSOS	18.529.770,00	18.529.770,00
SERVIÇOS - DIVERSOS	134.210.104,12	134.210.104,12
SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS	181.285,42	181.285,42
SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS	5.011.837,59	5.011.837,59
TARIFAS	13.369.164,83	13.369.164,83
	467.198.288,14	467.198.288,14
DEMAIS DESPESAS (NÃO MDE)		
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	122.253.140,90	122.253.140,90
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	5.426,00	5.426,00
CONSUMO - DIVERSOS	2.416.402,68	2.416.402,68
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.705.509,00	7.705.509,00
PESSOAL E ENCARGOS	19.280.421,98	19.280.421,98
SERVIÇOS - DIVERSOS	9.959.397,58	9.959.397,58
SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS	110.418,00	110.418,00
SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS	1.700.935,88	1.700.935,88
,	163.431.652,02	163.431.652,02
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	630,629,940,16	630,629,940,16

Campinas, 07 de maio de 2020 SOLANGE VILLON KOHN PELICER Secretária Municipal de Educação

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DAS ESCOLAS

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAMPINAS 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA - ABRIL DE 2020 os 25/04/2020, teve início a segunda reunião ordinária do ano do CEMC em segunda chamada às 8h40 com 19 conselheiros(as), na plataforma Google Meet. Erika começou a reunião dizendo que, apesar das nossas dificuldades com a plataforma, entende que essa é uma reunião importante, e abre espaço para os informes. Cláudio Borges aponta que foi construída uma resolução da SME durante o mês de abril dentro do CME que apesar de buscar dialogar com as orientações do governo federal no contexto da pandemia. Ela tem características próprias que visam evitar o uso da tecnologia como única alternativa de ensino, o que excluiria diversos estudantes e limita a jornada máxima a ser cumprida à distância num total de 15% da carga horária escolar. Os representantes do CEMC que fizeram parte da comissão buscaram evitar a instituição da Educação à Distância como prática na Rede Municipal de Ensino. Cláudio apresenta que têm acontecido diálogos dentro da comissão CME sobre escolas municipais militarizadas e apesar do Ministério da Educação ter anunciado a anulação da militarização em Campinas o prefeito se pronunciou alegando que ainda possui interesse de criar uma escola militar na cidade, seja recorrendo à decisão judicial, seja construindo uma nova unidade no terreno do exército. Pautas: Educação na rede municipal de Campinas no contexto da pandemia, percursos e ações. Por unanimidade foram votadas três encaminhamentos desta primeira pauta: 1) Que criemos uma comissão para

estudar uma proposta de ano letivo unindo 2020 e 2021, e que os interessados se organizem para isso. 2) Que a SME se posicione em relação à garantia de EPIs aos funcionários terceirizados bem como a manutenção do seu contrato de trabalho, também são necessárias condições materiais para implementação da resolução 2/2020, conforme está disposto na resolução do CME. 3) Solicitamos que o DEPE esclareça os motivos pelos quais os professores de educação infantil e agentes estão cumprindo sua jornada de reuniões coletivas semanais (TDC e HFAM) e não sua jornada integral de trabalho. Em que tempo da jornada farão o contato com as famílias? Os vencimentos devem ser mantidos e computados em sua integralidade, assim como para os demais profissionais da educação. **Distribuição da alimentação escolar:** As gestoras presentes na reunião expressaram o desconforto ético de precisar escolher quem são os estudantes e as famílias mais necessitados para receberem o auxílio alimentar. O conselheiro Airton aponta que na terça-feira haverá reunião do conselho de alimentação escolar, e as demandas realizadas na presente conferência serão levados a esse próximo encontro. Por unanimidade foram votadas três encaminhamentos desta segunda pauta: 4) Defende-se a universalização da alimentação escolar a todos os alunos da rede municipal, não como um ato de solidariedade mas como a garantia de um direito essencial dos estudantes. 5) Exige-se que nenhum NAED atue de modo a coibir as iniciativas, campanhas, ações e redes de apoio intersetoriais visando arrecadação de insumos visando a proteção social das comunidades escolares, sobretudo quando os profissionais desejarem fazer uso do espaço físico das escolas. 6) Criação de uma política de entrega de cartões semelhantes aos Nutrir no endereço das famílias. Isso favoreceria a economia local e facilitaria a logística de atendimento a todos os estudantes, sem a necessidade de escolha dos estudantes que merecem ou não merecem serem contemplados. Dá-se encerrada às 12h30 a presente reunião ordinária,

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO FIEC Nº 02/2020

RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 81, VI da Lei Orgânica de Campinas, no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações e conforme disposto no artigo 12 do EDITAL DE CHAMAMENTO FIEC Nº 02/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar de classificação e seleção das propostas, por linha de ação, apresentadas pelas organizações da sociedade civil visando a celebração de parcerias em regime de mútua colaboração para a execução de projetos esportivos e paradesportivos em conformidade com o disposto no EDITAL DE CHAMAMENTO FIEC Nº 02/2020, nos termos da tabela abaixo:

		LINHA DE AÇÃO: PARTICIF	AÇÃO E LAZ	ER				
			PONTUAÇÃO				ABERTU-	ar . aarma.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROJETO	QUESITO 01	QUESITO 02	QUESITO 03	TOTAL	RA DO CNPJ	CLASSIFICA ÇÃO
CPTI – CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE	71.748.305/0001-24	GINÁSTICA RÍTMICA: UMA EDUCAÇÃO PRA LÁ DE FÍSICA	12	28	60	100	18/08/1993	1°
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ	46.072.666/0001-56	APRENDENDO COM O ESPORTE	0	0	0	0	03/04/1968	REPROVADO
		LINHA DE AÇÃO: ESPORTE	DE FORMAÇ.	ÃO				
_			1	PONTUAÇÃO			ABERTU-	CLASSIFICA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROJETO	QUESITO 01	QUESITO 02	QUESITO 03	TOTAL	RA DO CNPJ	ÇÃO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA BOA AMIZADE	68.006.238/0001-68	OLHOS DE ÁGUIA	12	24,5	48	84,5	23/03/1993	1°
INSTITUTO ANDRÉ CRUZ – CENTRO EDUCACIONAL ESPORTIVO ALIANÇA MEDALHA DE OURO FUTEBOL CLUBE	04.819.998/0001-01	FUTEBOL, UMA OPORTUNI- DADE	10	28	42	80	21/11/2001	2°
SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DO JARDIM EULINA	57.519.639/0001-03	CRESCENDO COM O HAN- DEBOL	10	28	24	62	21/03/1988	3°
ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE E CIDADANIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – AESCISP	18.785.619/0001-14	PROJETO DE ESPORTE E CIDADANIA	0	0	0	0	15/08/2013	REPROVADO
ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ CAMPINAS	33.115.090/0001-15	INCENTIVO AO ESPORTE	0	0	0	0	19/03/2019	REPROVADO
		LINHA DE AÇÃO: PARADESPO	RTO E FORM.	AÇÃO				
PONTUAÇÃO			ABERT	ABERTU-	CLASSIFICA-			
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROJETO	QUESITO 01	QUESITO 02	QUESITO 03	TOTAL	RA DO CNPJ	ÇÃO
ASSOCIAÇÃO PARAOLIMPICA DE CAMPI- NAS – APC	10.239.890/0001-42	ESPORTE SEM BARREIRAS – ATLETISMO	12	28	60	100	04/07/2007	1°
		LINHA DE AÇÃO: ESPORTE I	DE RENDIME!	NTO	-		i	·
	a	ND 0 11770	1	PONTUAÇÃO		mom. r	ABERTU-	CLASSIFICA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROJETO	QUESITO 01	QUESITO 02	QUESITO 03	TOTAL	RA DO CNPJ	ÇÃO
BRASIL VÔLEI CLUBE	10.157.375/0001-13	VÔLEI MASCULINO	8	28	60	96	07/07/2008	1°
	LINI	HA DE AÇÃO: ESPORTE DE REN	DIMENTO E F	ORMAÇÃO				
			1	PONTUAÇÃO		тоты	ABERTU-	CLASSIFICA-
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROJETO	QUESITO 01		RA DO CNPJ	ÇÃO		
CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBI- LIZAÇÃO PELA CIDADANIA – CAMPC PATRULHEIROS	45.123.916/0001-77	PATRULHEIROS CAMPINAS, FORMANDO CAMPEÕES	12	28	60	100	08/08/1974	1°
ASSOCIAÇÃO CIVIL ESPORTIVA OTC CARLOS COSTA	14.761.046/0001-38	CAMPEÕES PARA A VIDA	12	28	60	100	17/01/2011	2°
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 360°	20.970.973/0001-60	CAMPINAS 360° NAS AREIAS	12	28	60	100	19/08/2014	3°
INSTITUTO DE FORMAÇÃO HUMANA ATRAVÉS DAS ARTES MARCIAIS	30.556.243/0001-71	MUAY THAI – FORMANDO CAMPEÕES NOS RINGUES E NA VIDA	12	28	54	94	16/05/2018	4°

Art. 2º As organizações da sociedade civil participantes do chamamento público poderão interpor recurso administrativo ao resultado preliminar no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data desta publicação. O recurso contendo suas razões de inconformidade, deverá ser enviado para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer através do e-mail: smel.fiec@gmail.com, devendo estar subscrito pelo seu representante legal e digitalizado em formato PDF.

Campinas, 06 de maio de 2020 **DÁRIO JORGE GIOLO SAADI** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE FINANCAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF Nº 02/2020, DE 06 DE **MAIO DE 2020**

MAIO DE 2020

Dispõe sobre pedido de compensação no caso de recolhimento a maior do Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza (ISSQN) em decorrência da obtenção de incentivos fiscais, com fundamento na Lei Municipal n° 14.947, de 16 de dezembro de 2014 e na Lei Municipal n° 15.602, de 8 de maio de 2018, atribui competência para instrução dos procedimentos pertinentes e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, particularmente as que lhe conferem a Lei Municipal n°10.248, de 15 de setembro de 1999, o inciso V do art.2° da Lei Complementar Municipal n°122, de 18 de dezembro de 2015, e das faculdades previstas no parágrafo único do art.3° e art. 110 da Lei Municipal n°13.104, de 17 de outubro de 2007; Considerando o lapso temporal entre a data de vigência dos incentivos fiscais e a data da efetiva operacionalização da sua concessão no sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe.

Considerando a necessidade de adequação dos efeitos dos incentivos fiscais decorrentes da Lei Municipal n° 14.947 de 16 de dezembro de 2014eda Lei Municipal n° 15.602, de 8 de maio de 2018 à Lei Municipal n° 13.104 de 17 de outubro de 2007, a fim de garantir que os beneficios previstos se efetivem.

Considerando que é faculdade do Secretário de Finanças designar à referida Coordenadoria, outras atribuições além daquelas previstas nos incisos I a IV do art. 2º da Lei Complementar nº122, de 18 de dezembro de 2015, nos termos do inciso V e parágrafo único deste mesmo artigo.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 12.392 de 20 de outubro de 2005 acerca da sujeição passiva na condição de responsável tributário.

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa:

Art.1° A empresa beneficiada nos termos da Lei Municipal nº 14.947 de 16 de dezembro de 2014 e da Lei Municipal nº 15.602 de 8 de maio de 2018 tem direito à compensaçãodevalores relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

compensaçãodevalores relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN recolhidos a maior, relativamente às Notas Fiscais de serviços emitidas, no período compreendido entre a data de vigência do incentivo fiscale até 5 (cinco) dias úteis da data da sua efetiva operacionalização no sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe, nos seguintes casos:

I - serviços prestados, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 14.947, de 16 de dezembro de 2014 e do art. 5º da Lei Municipal nº 15.602, de 08 de maio de 2018;

II - serviços tomados de construção civil, de empresas estabelecidas no município de Campinas, no imóvel no qual foi ou será implantado o empreendimento, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 15.602, de 08 de maio de 2018.

§1º O direito à compensação previsto no caput deste artigo, também se aplica aos valores relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN recolhidos a maior em relação aos serviços tomados de construção civil, de empresas estabelecidas fora do município de Campinas, no imóvel no qual foi ou será implantado o empreendimento, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 15.602 de 08 de maio de 2018, com nota fiscal de serviços emitida no período compreendido entre a data de vigência do incentivo fiscal e até 5 (cinco) dias úteis da data da publicação da decisão que concedeu os incentivos fiscais.

que concedeu os incentivos fiscais.

§2º Os pedidos de compensação deverão ser efetuados diretamente pela empresa

\$2 Os pedidos de compensação deverão ser efectuados diretamente peta empresa beneficiada, nos casos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, independentemente de quem seja o sujeito passivo da obrigação.

\$3° Os pedidos de compensação de que trata o **caput** e o\$1° deste artigo deverão ser formalizados por cada beneficiado, ainda que integrantes de grupo econômico, e individualizados para os serviços prestados e para os serviços tomados de construção

§4º Somente serão objeto de compensação os valores efetivamente recolhidos junto aos cofres públicos.

aos cofres públicos. §5º A compensação abrangerá o recolhimento a maior, decorrente da diferença entre a alíquota utilizada para a apuração e recolhimento do ISSQN e aquela efetivamente devida em decorrência da obtenção dos incentivos fiscais. §6º Eventual recolhimento a maior ocorrido fora do período previsto no **caput** e no §1º deste artigo ou por qualquer outro motivo que não aqueles decorrentes dos efeitos jurídicos em virtude da concessão dos incentivos fiscais com base nas Lei Municipais nº 14.947, de 16 de dezembro de 2014e 15.602, de 08 de maio de 2018, aplicar-se-á a legislação específica que rege os pedidos de renetiçãode indébito.

legislação específica que rege os pedidos de repetiçãode indébito. § 7º Não haverá substituição das notas fiscais de serviços emitidas com alíquota indevida no período previsto no **caput** deste artigo, nem a substituição das notas fiscais de serviços emitidas com alíquota indevida e nem retificação da escrituração dos serviços tomados de construção civil, na condição e no período previsto no §1º deste artigo.

Art. 2º A compensação prevista no art. 1º desta Instrução Normativa será regida pelas regras gerais previstas na legislação municipal, que tratam da matéria, observadas as disposições específicas nesta Instrução Normativa.

Art. 3º A compensação prevista no art. 1º desta Instrução Normativa será feita com créditos tributáriose não tributários, vencidos e vincendos, exigíveis, em nome da empresa hespeciales.

presa beneficiada.

Art.4º O eventual saldo remanescente, após a compensação efetuada nos termos do art. 3º desta Instrução Normativa, será aproveitado nos recolhimentos subsequentes do ISSQN, nos termos do disposto do artigo 32, §1º da Lei 12.392, de 20 de outubro

de 2005.

Art.5º A instrução dos procedimentos administrativos decorrentes dos pedidos de compensação de que trata esta Instrução Normativa ficará a cargo da Coordenadoria Setorial de Análises de Incentivos Fiscais (CSAIF), instituída pela Lei Complementar nº 122 de 18 de dezembro de 2015.

Art.6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 06 de maio de 2020 TARCISIO CINTRA Secretário de Finanças

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI:PMC.2020.00004016-52

Interessado:MARIANA BIERRENBACH SOUZA CAMARGO

Interessado:MARIANA BIERRENBACH SOUZA CAMARGO
Atendendo ao disposto nos art. 3°, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECI-DO que a repetição do indébito no valor total de 1.848,7352 UFIC's, procedente dos recolhimentos indevidos realizados a título de IPTU/Taxas, no exercício de 2019, para os códigos cartográficos nºs 3264.13.64.0001.01068 (1.696,1063UFIC), 3264.13.64.0001.01124 (50,8763 UFIC) e 3264.13.64.0001.01143 (101,7526 UFIC) previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliárias conforme decisão publicada no D.O.M. em 24/04/2020, será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSA-CPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00019256-98

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos art. 3°, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e. nos documentos constantes nos autos. AUTORIZO de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO, de oficio, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 84,9640UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 07/11 a 10/11 do carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão 01/2019 (cancelado por recálculo), do imóvel 3344.22.24.0223.01001, não computado na apuração do montante devido na reemissão do lançamento realizado para esse imóvel em 08/2019, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o o artigo 23, § 4°, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de oficio em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00019396-48 Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORI-ZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 502,8643 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 7 a 11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2019, emissão 01/2019 (cancelado por recálculo), do imóvel 3242.51.68.0416.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizadaem 08/2019, para quitapelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizadaem 08/2019, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de oficio em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00019493-68 Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação

Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e
Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado,de ofício,o aproveitamento do crédito apurado no valor de 224,7178UFIC's, procedente dospagamentosdasparcelas07/11 a 11/11 do carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão janeiro (cancelada por recálculo), do imóvel 3344.23.16.0155.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em agosto, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007. Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00019546-12

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Tributária Atendendo ao disposto nos artigos3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado,de ofício,o aproveitamento do crédito apurado no valor de 119,2360UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) em duplicidade para a(s) parcela(s) 7 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2019, emissão 01/2019 (cancelado por recálculo), do imóvel 3413.33.72.0248.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lancamento realizada lado por recalculo), do imovel 3413.33.72.0248.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 08/2019, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4°, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de oficio em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00019547-95

Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação

Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORI-ZO que seja realizado,de oficio,o aproveitamento do crédito apurado no valor de 148,1822 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 4 a 7do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2019, emissão 01/2019 (cancelado por recálculo), do imóvel 3423.14.94.0362.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 04/2019, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes

do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de oficio em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00019558-48

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação

Atendendo ao disposto nos artigos3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTO-RIZO que seja realizado,de oficio, o aproveitamento do crédito apurado no valor RIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 100,7799 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 7 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2019, emissão 01/2019 (cancelado por recálculo), do imóvel 3253.22.66.0422.00000, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 08/2019, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00019822-25

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação

Tributário Atendendo ao disposto nos artigos3°, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado,de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 91,2540 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 10/11 e 11/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2019, emissão 01/2019 (cancelado por recálculo), do imóvel 3421.51.90.0272.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 10/2019, para cálculo), do imóvel 3421.51.90.0272.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 10/2019, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4°, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de oficio em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00020701-90

Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação

Atendendo ao disposto nos artigos3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIde Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORI-ZO que seja realizado,de ofício,o aproveitamento do crédito apurado no valor de 120,3090 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 05 e 06 do carnê de IPTU/Taxas 2018 - emissão - 01/2018 (cancelado por recálculo), sendo60,1545 UFIC'spara o imóvel nº3164.64.12.0089.01001e60,1545 UFIC's para o imóvel nº3164.64.12.0079.01001,não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 06/2018, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00020703-51

Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUtor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AU-TORIZO que seja realizado,de ofício,**o aproveitamento do crédito apurado no valor de 122,9222 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 10 e 11 do carnê de IPTU/Taxas 2018 - emissão 01/2018 (cancelada por recálculo), do imóvel 3443.21.27.1701.01026, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 11/2018, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4°, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00020707-85

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação

Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTO-RIZO que seja realizado,de oficio,o aproveitamento do crédito apurado no valor de 222,1229 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) UNICA do carnê de IPTU/Taxas 2018 - emissão 05/2018 (cancelada por recálculo), do imóvel 3414.53.54.0001.03062, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 06/2018, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de oficio em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007

Protocolo SEI:PMC.2019.00041013-10 Interessado:ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 1.964,8883UFICs**, referente aos CIDO que a repetição do indébito no valor de 1.964,8883UFICs,referente aos valores recolhidos indevidamente relativos à Taxa de lixo dos exercícios de 2014 a 2018, a partir de 27/09/2014, para o imóvel 3412.62.36.0325.01001, tendo em vista o reconhecimento da não incidência desse tributo por meio do protocolo SEI PMC 2019.00028183-73, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliária conforme decisão publicada no D.O.M. 30/04/2020, será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012. Protocolo SEI: PMC.2019.00053073-02

Protocolo SEI: PMC.2019.00053073-02 Interessado: MJ Participações e Design Ltda Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos. DECIDO que Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 2.336,8187 UFICs,** proveniente dos recolhimentos efetuados em duplicidade para a cota única do carnê IPTU/Taxas 2019, relativo ao imóvel 3412.64.83.0180.01001, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliária conforme decisão publicada no D.O.M. 29/04/2020, **será processada pela forma de compensação,** nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: PMC.2019.000054513-31

Protocolo: PMC.2019.000054513-31
Interessado: Morada Espirita Professor Lairi Hans- CNPJ: 51.900.686/0001-08
Atendendo ao disposto nos art. 3°, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 1.528,9329 UFIC's referente ao valor recolhido indevidamente a título de ITBI, por meio da guia nº 736326, incidente sobre a aquisição do imóvel inscrito sob o código cartográfico nº 3423.41.44.0342.01001, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliária conforme decisão publicada no D.O.M. 30/04/2020, será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 07 de maio de 2020

LUCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 2013/10/58861

Interessado: Instituto de Pesquisas Eldorado. IM: 61.107-7

CNPJ: 02.437.460/0003-79

Assunto: Crédito a aproveitar referente ao 3º Ciclo (07/12/2011 a 06/12/2013) -Lei Municipal nº 12.653/2006

Com base na manifestação do setor competente, indefiro o pedido de aproveitamento de crédito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - serviços prestados - referente ao 3º Ciclo (7/12/2011 a 6/12/2013), uma vez que o montante apurado no valor equivalente a 40.928,9903 UFIC, nos termos dos arts. 9 e 10 da Lei Municipal nº 12.653/2006 e do art. 21 do Decreto Municipal nº 15.841/2007, foi Lei Municipal nº 12.053/2000 e do art. 21 do Decreto Municipal nº 12.054/2007, 101 integralmente utilizado para a extinção parcial do débito exigível do ISSQN - serviços prestados, nos termos do que estabelecia o art. 10 da IN SMF nº 03/2011, devendo o saldo do débito exigível acumulado do ISSQN - serviços prestados do 1º, 2º e 3º ciclos, no montante equivalente a 5.507,6584 UFIC ser objeto de idêntica sistemática, quando da apuração de futuras outorgas de créditos ou com os valores indevidamente recolhidos a título de impostos ou taxas, mediante a compensação, obedecida a legislação vincente.

Campinas, 07 de maio de 2020 **SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO** Diretora do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO **MOBILIÁRIO**

NOTIFICAÇÃO

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional - 06/05/2020
Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei complementar nº 123/2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 140/2018, e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, em razão de atividade vedada, conforme abaixo, declarada no CNPJ e/ou no Documento de Informação Cadastral-DIC

Caso a(s) referenciada(s) empresa(s) queira(m) ingressar no Simples Nacional deverá(ão) fazer a devida alteração em seu documento de constituição no que tange a declaração da atividade vedada, bem como a alteração em sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal relativamente à atividade supracitada, e fazer nova opção pelo referido regime no prazo de trinta dias, contados a partir do último deferimento de inscrição dos entes municipal e/ou estadual.

CNPJ	EMPRESA
36.727.877/0001-26	CONHECER ASSESSORIA EM GESTÃO DE NEGOCIOS EIRELI - ME

AGENTES DE INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES FINANCEI-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006, ART. 3º, § 4º, INCISO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006, ART. 17, INCISO XV FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA VEDAÇÃO: 14/12/2006, ART. 17, INCISO XIV. LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA VEDAÇÃO: 14/12/2006, ART. 17, INCISO XIV. LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA VEDAÇÃO: 14/12/2006, ART. 17, INCISO XIV.

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE

Durante a situação de emergência no município de Campinas declarada no Decreto Municipal 20.774/2020, eventual impugnação da presente notificação deverá ter solicitação encaminhada para o endereço de e-mail sei.drm@campinas.sp.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 01/2020 de 17 de Abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Município em fls. 26, na data de 22 de abril de 2020, disponível

http://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/1502175075.pdf

nttp://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/15021/5075.pdf
expiração do direito desta impugnação será em 30 dias contados nos termos do inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, cujo início de contagem se dará com a cessação dos efeitos da interrupção estabelecida no referido Decreto ou em outros que determinem sua eventual prorrogação.

CESAR C. DE ASSUMPÇÃO

AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional - 06/05/2020

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 140/2018 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas portadoras do CNPJ abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, por incorrerem na falta de inscrição no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, conforme exigência prevista no artigo 19, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 12.392/05, alterada pela Lei nº 13.519/08, artigo 17, inciso XVI, da lei Complementar 123/2006, alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar 139/2011 e artigo 6º, § 5º, I da Resolução CGSN nº 140/2018. O interessado, após efetuar a devida inscrição municipal, deverá, caso queira ingressar no Simples Nacional, fazer nova opção, respeitado os prazos e procedimentos previstos no § 5º, I, e § 7º do artigo 6º da Resolução nº 140/2018 do CGSN.

NOME EMBRES (DIA)

CNPJ	NOME EMPRESARIAL
36.723.343/0001-21	G LUCARELLI COMERCIO DE GESSO EIRELI
35.985.687/0001-46	RAFAEL FERNANDES DE ARAUJO CONSULTORIA EM TECNOLO- GIA DA INFORMACAO
36.954.809/0001-08	T E V SILVA CALCADOS
36.980.742/0001-78	J. S. 360 PROJETOS PARA COZINHAS PROFISSIONAIS E COMER- CIO LTDA
36.751.884/0001-63	S C CHRISTOFOLETTI
37.004.574/0001-48	ALESSANDRO DA SILVA SOUSA IMOVEIS
37.004.601/0001-82	DEBORA MESSIAS BARBOZA SOUSA IMOVEIS
36.944.851/0001-30	RICARDO TACLA FURTADO
36.748.153/0001-69	SWAG DESENVOLVIMENTO E CONFECCAO DE VESTUARIOS LTDA
36.907.035/0001-56	VERSATIS CERTIFICADORA DIGITAL LTDA
36.939.883/0001-47	P. H. PALERMO BARBOSA CONTABILIDADE
36.566.562/0001-44	SOC SERVICOS MEDICOS LTDA
37.033.002/0001-97	FERNANDA HOLANDA MELO RECH
36.922.396/0001-71	PRODUPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
36.988.578/0001-45	HERON MULTIMARCAS COMERCIO DE ROUPAS LTDA
37.013.598/0001-63	RODRIGO DELEUSE DE MELO ALMADA TRANSPORTES
37.021.025/0001-81	ADRIANO BONETTI REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA

Durante a situação de emergência no município de Campinas declarada no Decreto Municipal 20.774/2020, eventual impugnação da presente notificação deverá ter solicitação encaminhada para o endereço de e-mail sei.drm@campinas.sp.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 01/2020 de 17 de Abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Município em fls. 26, na data de 22 de abril de 2020, disponível no endereço:

http://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/1502175075.pdf.

ntip://www.campinas.sp.gov.or/uploads/pui/130/21/30/2.pdf.
A expiração do direito desta impugnação será em 30 dias contados nos termos do inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, cujo início de contagem se dará com a cessação dos efeitos da interrupção estabelecida no referido Decreto ou em outros que determinem sua eventual prorrogação.

CESÁR C. DE ASSUMPÇÃO

AFTM - Coordenador da CSCM/DŘM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

 $NOTIFICAÇ\~AO$ Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional - 06/05/2020

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 140/2018 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as empresas (ME e EPP) abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional como empresa em início de atividade, tendo em vista que a opção pelo referido regime nesta modalidade deu-se intempestivamente, prazo superior aos 30 (trinta) dias contados do último deferimento de inscrição, previsto no § 5º inciso I, do artigo 6º da Resolução nº 140/2018 do CGSN.

CNPJ	EMPRESA	DATA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL - CSCM
35.913.186/0001-54	CSD SERVIÇOS EM SAUDE LTDA	29/01/2020

Durante a situação de emergência no município de Campinas declarada no Decreto Municipal 20.774/2020, eventual impugnação da presente notificação deverá ter solicitação encaminhada para o endereço de e-mail sei.drm@campinas.sp.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 01/2020 de 17 de Abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Município em fls. 26, na data de 22 de abril de 2020, disponível no endereço:

http://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/1502175075.pdf.

A expiração do direito desta impugnação será em 30 dias contados nos termos do inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, cujo início de contagem se dará com a cessação dos efeitos da interrupção estabelecida no referido Decreto ou em outros que determinem sua eventual prorrogação.

CESAR C. DE ASSUMPÇÃO AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Solicitação Semurb On-line: nº 5365 Protocolo: 2020/99/274 Proprietário: TGSP-

70 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **Decisão:** Pendências no projeto de Demolição Total

Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5366 Protocolo: 2020/99/270 Proprietário: TGSP-70 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Decisão: Pendências no projeto de Demolição Total Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5367

Protocolo: 2020/99/276
Proprietário: TGSP-70 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
Decisão: Pendências no projeto de Demolição Total

Solicitação Semurb On-line: nº 5369 Protocolo: 2020/99/277

Protocolo: 2020/99/21/
Proprietário: TGSP-70 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
Decisão: Pendências no projeto de Demolição Total

Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5024 Protocolo: 2020/99/17 Proprietário: JOSE ANTONIO LOCATELLI COIADO Decisão: DEFIRO PROJETO DE Construção Nova

Solicitação Semurb On-line: nº 4129 Protocolo: 2019/99/422

Proprietário: EDVALDO AURELIO SALVADOR Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova

Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 4882 Protocolo: 2020/99/18 Proprietário: THIAGO PORTELA DE SANTANA Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5329

Proprietário: SNUIC ANHANGUERA 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIA-RIOS LTDA

Decisão: Pendências no projeto de Demolição Total Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5289 Protocolo: 2020/99/224 Proprietário: ROBERTO TETSUO TANAKA Decisão: ANÁLISE CONCLUÍDA

Solicitação Semurb On-line: nº 5235 Protocolo: 2020/99/194 Proprietário: JULIANA GALLI POZO Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5382

Protocolo: 2020/99/282
Proprietário: VINICIUS NOGUEIRA LUIZETTI Decisão: ANÁLISE CONCLUÍDA

Solicitação Semurb On-line: nº 5293 Protocolo: 2020/99/283 Proprietário: ELAINE CRISTINA BETTIM Decisão: ANÁLISE CONCLUÍDA

Solicitação Semurb On-line: nº 5292 Protocolo: 2020/99/223

Proprietário: IMOBILIARIA PAZIM LTDA Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova

Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5220 Protocolo: 2020/99/150

Proprietário: EDIFICIO HEMISPHERE NORTE-SUL Decisão: Pendências no projeto de Reforma c/ Demolição Parcial Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5331 Protocolo: 2020/99/227 Proprietário: SNUIC ANHANGUERA 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIA-

Decisão: Pendências no projeto de Demolição Total Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5330 Protocolo: 2020/99/226 Proprietário: SNUIC ANHANGUERA 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIA-RIOS LTDA

Decisão: Pendências no projeto de Demolição Total **Prazo:** 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5326 Protocolo: 2020/99/232 Proprietário: SNUIC ANHANGUERA 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIA-RIOS LTDA

RIOS LTDA

Decisão: Pendências no projeto de Demolição Total Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5327 Protocolo: 2020/99/231 Proprietário: SNUIC ANHANGUERA 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIA-

RIOS LTDA

Decisão: Pendências no projeto de Demolição Total Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5328 Protocolo: 2020/99/230 Proprietário: SNUIC ANHANGUERA 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIA-RIOS LTDA

Decisão: Pendências no projeto de Demolição Total **Prazo:** 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5309 Protocolo: 2020/99/225 Proprietário: THELMA HELENA MONTEIRO DE TOLEDO VIEIRA Decisão: DEFIRO PROJETO DE Reforma Pequena

Solicitação Semurb On-line: nº 4914

Protocolo: 2019/99/975
Proprietário: JOÃO DE SOUZA COELHO NETO

Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5289 Protocolo: 2020/99/224 Proprietário: ROBERTO TETSUO TANAKA Decisão: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5154 Protocolo: 2020/99/136 Proprietário: CLAUDINEI TORRES DE OLIVEIRA Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena

Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5388

Protocolo: 2020/99/285
Proprietário: JEFFERSON NASCIMENTO CASANOVA

Decisão: Pendências no projeto de Reforma Pequena Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 5056 Protocolo: 2020/99/42

Proprietário: PAULO CESAR MOREIRA DE ARAUJO

Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova

Prazo: 30 dias

Solicitação Semurb On-line: nº 4851 Protocolo: 2020/99/88

Proprietário: JUANITA ANDRADE DE CARVALHO RABELO Decisão: Pendências no projeto de Construção Nova Prazo: 30 dias

DEFERIDOS

PROT. 20/11/3118 MARIA DE FATIMA NIRO GARCIA - PROT. 20/11/4236 JOSÉ NADIR EVANGELISTA - PROT. 19/11/7562 INSTITUTO HAGGAI DO BRASIL - PROT. 19/11/5186 ARMANDO LOPES FILHO - PROT. 19/11/11352 VMAX - HOLDING PATRIMONIAL E DE PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 17/11/5250 MARIA CRISTINA DE FRANÇA RIBEIRO - PROT. 19/11/7329 CÍCERO DOMIN-GOS DO NASCIMENTO.

PROT. 19/11/13087 MARCOS ANTONIO RIBEIRO DA SILVA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 20/11/3492 CONDOMÍNIO GALLERIA PLAZA - PROT. 20/11/340 ANDRÉ
MARQUES JUNIOR - PROT. 17/11/6070 LUIZA FERNANDES NUNES SILVA
- PROT. 20/11/394 MARCOS ANTONIO PADULA - PROT. 20/11/321 MAXIMO
MONTEIRO DOS SANTOS - PROT. 20/11/316 ALCIDES CAGLIARE NETO
- PROT. 19/11/17576 LUCAS ALMEIDA PADOVANI - PROT. 19/11/77 GUSTAVO THOMAZ FARAH - PROT. 19/11/9565 ANTONIO HORÁCIO ALEXANDRE
- PROT. 19/11/17601 MARCELO CROTT DOS REIS - PROT. 08/11/17986 ALCINDO DELL AGNESE FILHO - PROT. 19/11/13567 RODRIGO SPADACCIA QUEIROZ - PROT. 20/11/3161 MARIA DOROTEA KRAHEMBUHL - PROT. 20/11/2012

RICARDO MUNIZ BERTON - PROT. 19/11/13870 MARLENE IRENI CONSCETTA TROMBINI - PROT. 19/11/15518 CELINA M. FABRI DE SOUZA - PROT. 19/11/10134 IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR - PROT. 20/11/3367 ESCOLA INFANTIL PARAÍSO LTDA - PROT. 16/11/10550 PAULO SERVIDONE - PROT. 74/0/19204 WAGNER EMILIO MELCHERT - PROT. 19/11/16122 LOMBOK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - PROT. 19/11/5918 BENEDITO JAMES ALEXANDRE PICCOLO - PROT. 20/11/886 EDIEVERSON ALVES DE OLIVEIRA - PROT. 20/11/4162 JONAS MARQUES COELHO JUNIOR - PROT. 19/11/10542 YASUO MAEDA - PROT. 20/11/2199 WILLIAM AUGUSTO BORDON - PROT. 19/11/14193 DROGARIA SÃO PAULO S/A - PROT. 20/11/3974 MARIO AVENIENTE - PROT. 20/11/3616 DINIZ COLOMBO - PROT. 20/11/4005 JOSÉ EVALDO GOMES DOS SANTOS. RICARDO MUNIZ BERTON - PROT. 19/11/13870 MARLENE IRENI CONSCET-

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT. 20/11/4221 LUIZ FERNANDO NEVES GALVAN.
Campinas, 07 de maio de 2020
ENG. SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
DIRETORA DEPT° DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEFERIDO

PROT.11/11/13273 CLARO S/A

INDEFERIDOS

INDEFERIDOS
PROT.15/11/12854 COLERGIO TECNICO DE CAMPINAS - COTUCA/UNICAMP
- PROT.18/11/4845 SENHOR CAÇAMBAS COLETAS DE RESIDUOS LTDA--ME - PROT.19/11/7284 MARIA KRAEUL - PROT.20/11/1398 - PROT.20/11/2498
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - PROT.20/11/2757 INSTITUTO ECO AMBIENTAL E SOCIAL - PROT.20/11/3760 IGREJA BATISTA
FONTE - PROT.17/11/5934 ROSANGELA APARECIDA DE PALMA MARTINS
DE FRANÇA-ME - PROT.15/11/16660 IHC INSTITUTO HEMATOLOGICO DE
CAMPINAS LTDA - PROT.19/10/11385 ACADEMIA BODYFIT NERI EIRELI-ME
- PROT.18/11/11216 SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS - PROT.17/11/5889 CAMPINAS KIDS COM. DE ROUPAS LTDA-ME - PROT.19/11/7659 LEANDRO LUIZ
DA SILVA - PROT.19/11/16912 - PROT.19/11/16913 COMERCIO DE PEÇAS GARCIA LTDA - PROT.20/10/6188 MIGUEL MATEUS PAIOLA - PROT.15/11/5703
GIOVANI MACARIO LEAO - PROT.15/11/16179 FORDINHO SOUSAS COM.
DE PEDRAS LTDA-ME - PRTO.13/11/9409 - PROT.15/10/16875 PS2 COM.DE
ALIMENTOS LTDA-EPP - PROT.15/11/10599 R.A. PEDRO AGROPECUARIA
ME - PROT.2000/0/73664 LUIZ DE SOUZA EVANGELISTA PROT.14/11/5716
- PROT.15/11/7018 - PROT.15/10/23388 ACADEMIA OURO VERDE TAEKWONDO-ME - PROT.20/11/1426 DC INTERNATIONAL BRASIL LTDA
- PROT.19/11/16971 DBO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - PROT.19/11/896 1
DELY COM. DE ALIMENTOS LTDA-EPP - PROT.19/11/258 - PROT.19/11/4298
G.S. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS FERROSOS LTDA PROT.15/11/12854 COLERGIO TECNICO DE CAMPINAS - COTUCA/UNICAMP

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT.09/11/1145 DINAMITE CAMPINAS CHOPERIA LTDA - PROT.17/11/14105
GAVEC COM. DE VEÍCULOS LTDA-ME - PROT.18/11/7636 TRANS BERENGUER TRANSP. LTDA - PROT.20/11/4381 VERSALINE COM.DE MAQ. E
EQUIPS. LTDA - PROT.19/11/3138 CAFE ELIS DO INTERIOR LTDA-ME PROT.19/11/8961 DELY COM. DE ALIMENTOS LTDA-EPP - PROT.19/11/4298
G.S. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS FERROSOS LTDA
Campinas, 07 de maio de 2020
ENG° MOACIR J. M. MARTINS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO URBANO
PARECER PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 65/2019
ÇONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Órgão consultivo dos poderes executivo e legislativo municipais

PARECER CMDU - Projeto de Lei Complementar 65/2019

REF: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 65/2019

AUTOR: Prefeito Municipal RELATORES: Teresa Cristina Moura Penteado; Evangelina de Almeida Pinho, Ro-naldo Gerd Seifert e Cássio de Oliveira Gonzalez

PARECER: Favorável com ressalvas DATA: 29 de abril de 2020

PREÂMBULO:ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 10.850, DE 07 DE JUNHO DE 2001, QUE "CRIA A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA - DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, REGULAMENTA O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES PELO SETOR PÚBLICO E PRIVADO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTRODUÇAO

INTRODUÇAO O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU - recebeu para análise e parecer o PLC nº 65/2019, de autoria do Prefeito Municipal, em 06/02/2020, tendo formado na sua 348ª Reunião Ordinária ocorrida em 12/02/2020, a Comissão de Trabalho composta pelos seguintes membros nomeados: Cassio de Oliveira Gonzalez; Evangelina de Almeida Pinho; Gabriela Marques Romero ; João Manuel Verde dos Santos; Márcio Rodrigo Barbutti; Maria Rodrigues Cabral; Marcelo Vinholes Ferreira; Teresa Cristina Moura Penteado; Thalita dos Santos Dalbelo; Ronaldo Gerd Seifert e Valdemar Gargantini Júnior; que escolheram para Relatores os Conselheiros Titulares e Suplentes representantes da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil 3ª subseção Campinas e o Movimento Resgate Cambuí. A Comissão de Trabalhos se reuniu nos dias 18 e 28 de fevereiro; 03, 06, e 10 de março de 2020, com debates e busca de alternativas viáveis a Comissão de Trabalhos constatou:

Considerações gerais No Artigo 2º, que altera o Art. 3º da Lei nº10.850/2001:

Em relação aoinciso IX, que possui a seguinte redação:

"IX - a exigência de licenciamento ambiental prévio para obras impactantes a serem realizadas na APA, por meio da elaboração de RAP - Relatório Ambiental Preliminar, EIA/RIMA - Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental ou outros estudos ambientais, dependendo do caso, a fim de garantir a análise e mitigação dos impactos decorrentes de sua implantação e funcionamento;'

Consideramos importante a introdução, no texto da lei, da definição de "obras im-

 pactantes", a fim de eliminar subjetividades na aplicação da lei.
 Da mesma forma, consideratambémque deverá sersubstituída aexpressão:"EIA/RIMA - Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambientalououtros estudos ambientais, dependendo do caso...", por "ElA/RIMA - Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambientalal**ém de** outros estudos ambientais, dependendo do caso...

Em relação ao inciso XIIIdesse mesmoartigo:

O CMDU sugere a alteração dotextoproposto no PLC nº 65/2019,paraa seguinte re-

dação:
"XIII-ocontrole do parcelamento do solo na área rural, onde é proibido o parcelamentoem fraçõesideaisque resultemem área inferior ao módulo mínimoruralfiscale desvirtuamento de uso do solo na mencionada área;"

Em relaçãoaosincisosXIX, c e XIX, d, que possuem as seguintes redações:

"XIX.a implantação de ações referentes ao sistema viário estabelecidas no Plano de manejo que:

estabeleçam medidas de minimização de impactos ambientais, especialmente à fauna

equacionem demandas de asfaltamento, perenização e manutenção adequada, entre outras medidas, visando a mitigar os efeitos sobre a fauna e a vegetação"

Propomosacrescentaro termo"recursos hídricos"ao final do textodasduas alíneas (ced), alterando o texto proposto paraaseguinteredação:

"XIX- a implantação de ações referentes ao sistema viário estabelecidas no Plano de manejo que:

estabeleçam medidas de minimização de impactos ambientais, especialmente à fauna, à vegetaçãoe aos recursos hídricos;

equacionemdemandas de asfaltamento, perenização e manutenção adequada, entre outras medidas, visando a mitigar os efeitos sobre a fauna, à vegetação e aos recursos hídricos;'

Em relação aos Artigos 5º e 8º, considerações gerais:

Ao fixar novos conceitos para Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente (APPs), suplantando as definições estabelecidas pelo Código Florestal Brasileiro (Lei Federal 12.651/12) e correspondentes regulamentações, o PLC cria situação que poderá geral processos de Desapropriação Indireta (indenização por perdas e danos), e,

derá geral processos de Desapropriação Indireta (indenização por perdas e danos), e, consequentemente podendo gerar indenizações milionárias.

A Lei Federal 12.651/12 (Código Florestal Brasileiro), cujas origens remontam a 1934, tramitou por mais de 12 anos no Congresso Nacional, em meio a amplo debate e centenas de audiências públicas, até ser aprovada em 2012. Uma de suas mais importantes definições, confirmada pelo STF no julgamento conjunto da ADC 42 e das ADIs 4901, 4902, 4903 e 4937, trata da utilização de até 100% de APPs no cômputo da definição das áreas a serem alocadas como Reserva Legal, sendo que esta - a Reserva Legal - deve totalizar 20% da propriedade.

Isso significa que, salvo se as APPs superarem 20% da área da propriedade, ela terá 80% de sua área total como Área Útil, ou seja, área para plena utilização econômica pelo proprietário, em atividades, logicamente, convergente com as medidas de proteção da APA.

A presente minuta de Projeto de Lei apenas se for acasidada.

pelo proprietario, em alividades, logicamente, convergente com as medidas de proteção da APA.

A presente minuta de Projeto de Lei, apenas se for considerado o disposto no art.

19, inciso VI, §3°, estariam impondo uma situação passível de questionamentos de desapropriação indireta. Tal área estimada corresponderia a mais de 10% da totalidade da zona rural da APA, concluindo por informar que as grandes e médias propriedades, que conjuntamente ocupam 75% do território da APA, passariam a ter obrigatoriamente 32% de Reserva Legal, ao invés dos 20% preconizados pelo Código Florestal. Ora, é evidente que se trata da instituição de servidão ambiental e, para tanto, deve-se respeitar um dos preceitos basilares de nossa Constituição: o direito de propriedade. É por essa razão que o legislador constituinte, no dispositivo que trata dos Direitos e Garantias Individuais e Coletivos da Constituição Federal de 1988, em seu art. 5°, inciso XXIV, determinou que "a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro".

Neste sentido, lembramos, de queo Judiciário tem outorgado indenizações por perdas e danos(Desapropriação Indireta), quando constatado o apossamento das áreas pelos Entes públicos, impedindo sua utilização pelos proprietários privados, independente do percentual destinado.Ressaltamos ainda que, ancorado em pesquisas jurisprudenciais,apossibilidade deexploração econômica do bemprivado,em alguma medida,em atividades que não tragam qualquertipo de prejuízo ambientalàs áreas e, assim, possam conviver em harmonia com os preceitos de preservação ambiental, afastam a possibilidade da desapropriação indireta.

tam a possibilidade da desapropriação indireta.

Portanto, tais artigos (5º e 8º), devem ser retificados em conformidade com o Código Florestal vigente e a nossa Constituição Federal.

No Artigo 6º, que altera o Art. 17 da Lei 10.850/2001 (caput, §1º e §2º):

A redação do Art. 17 e parágrafos possuem a seguinte redação:

"Art. 17. São também consideradas de preservação permanente os seguintes remanescentes de matas nativas: 91) Rodovia Heitor Penteado (SANASA): (2) Fazenda Santa Terezinha; (3) Fazenda Santana do Lapa; (5) Sítio Cambará; (6) Mata da encosta da linha do trem; (7) Fazenda São João; (8) Sítio São José; ..."

§1º Os remanescentes de matas nativas indicados no caput deste artigo estão delimitados no Mapa constante do Anexo II desta Lei, sem prejuizo do aumento de suas áreas devido aos processos de revegetação natural ou plantio de reflorestamento.

§2º Para os fragmentos indicados deverão ser elaborados planos de manejo que garantam a preservação e desenvolvimento do ecossistema local, em um prazo de até 10

rantam a preservação e desenvolvimento do ecossistema local, em um prazo de até 10

rantam a preservação e desenvolvimento do ecossistema local, em um prazo de até 10 anos, devendo ser apresentado pelo proprietário, de acordo com orientações técnicas estabelecidas pelo órgão gestor" (NR)"

Sugerimos a inserção das descrições das áreas, eis que os remanescentes de matas nativas "consideradas de preservação" não podem ser caracterizados simplesmente pelo nome da propriedade, o que inexoravelmente trará confusão e insegurança jurídica às mais de 40 propriedades listadas.

Tais áreas têm que ser descritas com respectivos memoriais descritivos para que não pairem dúvidas sobre seus respectivos limites. Do contrário, se criaria "áreas cinzas" sobre essas propriedades já que, a rigor, sua delimitação ficaria necessariamente a cargo de definição, ou indefinição, causando elevada insegurança jurídica.

Consideramos importanteincluir no §1º a obrigatoriedade de se observar a Resolução

157/2018 do CONDEPACC, sobre a proteção dos fragmentos tombados, alterando o texto proposto para aseguinte redação

"§ 1° Os remanescentes de matas nativas indicados no caput deste artigo estão delimitados no Mapa constante do Anexo II desta Leie descritas nos respectivos memoriais, sem prejuízo do aumento de suas áreas devido aos processos de revegetação natural ou plantio de reflorestamento, **observada a Resolução 157/2018 do CONDE-PAAC, sobre a proteção dos fragmentos tombados."**

Consideramos também, quea exigência da elaboração de planos de manejo específicos para cada fragmento, deverá ser executada pela Secretaria do Verde, Meio AmbienteeDesenvolvimento Sustentável, em detrimento darealização por proprietários privados, vez que cabe à SVDS a orientação e fiscalização desses locais.

Consideramos ainda quedeverá ser incluído parágrafocom textoque remeta às sanções por descumprimento da proteção às matas nativas.

No Artigo 7°, que altera o Art. 18 da Lei 10.850/2001:

O Art. 18 possui a seguinte redação:
"Art. 18. É vedado o corte ou a supressão dos remanescentes de matas nativas indicados no art. 17 desta Lei, salvo nashipóteses de utilidadepública, observadoo estabelecido no Plano de Manejo, sujeito à prévia deliberação do Conselho Gestor da APA."

Propomosacrescentarao caputindicação deque o conceito de "utilidade pública"a ser observadona aplicação deste artigo, corresponde aoda Lei Federal nº 11.428/06,de Proteção ao Bioma Mata Atlântica

Propomosincluirtambémparágrafoúnicoindicando que as compensações e mitigações de eventuais supressões deverão ser realizadas no território da APA Campinas

Assim, propomos a seguinte redação para o artigo 18: "Art. 18. É vedado o corte ou a supressão dos remanescentes de matas nativas indicados no art. 17 desta Lei, salvo nashipóteses de utilidade pública, conformeprevisto na Lei Federal nº11.428/06, de proteção ao bioma mata atlântica, eobservado o estabelecido no Plano de Manejo, sujeito à prévia deliberação do Conselho Gestor da APA.

Parágrafo único.Sempre que houver compensações ou mitigações das supressões de que trata o caput, essas deverão ser realizadas no interior do território da APA de Campinas."

No Artigo 8°, que altera o \$4° do Art. 19 da Lei 10.850/2001 A redação do \$4° do Art. 19 possui a seguinte redação: "\$ 4° A recuperação e recomposição das áreas de Reserva Legal e de Áreas-de PreservaçãoPermanente não poderãose dar apenaspor meio da regeneração natural,podendo-se se utilizar dos instrumentos do Banco de Áreas Verdes do Muni-cipio de Campinas."

Propomos que a redação tenha a seguinte redação como melhor esclarecimento:

"§ 4º A recuperação e recomposição das áreas de Reserva Legal e de ÁreasdePre-servaçãoPermanente**poderãose darnão apenaspor** meio da regeneração natural**,mas também pelautilização**dos instrumentos do Banco de Áreas Verdes do Município de Campinas.

No Artigo 9°, que altera o Art. 20 da Lei 10.850/2001 A redação do Art. 20 possui a seguinte redação: "Art. 20. Quaisquer intervenções incidentes sobre as linhas de conectividade estabelecidas no Plano de Manejo da APA Campinas ficam sujeitas à prévia deliberação do Conselho Gestor, após manifestação técnica do órgão gestor e serão condicionados à fixação definitiva e implementação da linha correspondente ou à fixação definitiva e implementação da linha correspondente ou à fixação definitiva e implementação de alternativa locacional que melhor atenda às exigências de conectividade e de fluxo gênico entre os fragmentos"

Entendemos que é necessário estabelecer com objetividade os critérios que devem permear as intervenções, inclusive quanto à definição de um conceito na lei - e não somente no Plano de Manejo - sobre o que seria "linha de conectividade". Observamos que o Plano de Manejo não é uma lei, então faz-se necessário um maior detalhamento o informenção intervenção intervenção. e informação integra na lei.

No Artigo 12°, que altera o Art. 53 da Lei 10.850/2001, incluindo Parágrafo único A redação da alteração do Art. 53 possui a seguinte redação: "Art. 53. Na área rural da APA não serão permitidos parcelamentos do solo ou con-

domínios para fins urbanos. Parágrafo único: Nos parcelamentos para fins rurais, os lotes deverão observar além da devida destinação, a Fração Mínima de Parcelamento estabelecida no Plano de Manejo" (NR)

Entendemos que Plano de Manejo não pode estabelecer limites por si, e a simples menção ao Plano de Manejo não é legalmente suficiente ao estabelecimento de interferências ao direito de propriedade no nível pretendido. Propomos a **supressão desse parágrafo único** ou a inclusão das destinações e das frações mínimas de parcelamento para fins rurais no texto desse PLC nº65/2019.

No Artigo 14°, que altera o Art. 74 da Lei 10.850/2001 Entendemos pela manutenção do texto atual do artigo 74 (sem alteração por esse projeto) até que criada uma lei com diretrizes que estabeleça parâmetros claros e princípios mais precisos para as intervenções viárias, de forma que o órgão gestor e Congeapa possam deliberar sobre sua forma e intervenções.

No Artigo 18°, que altera o Art. 90 da Lei 10.850/2001

Nesta propositura do Art. 18 que dispõe sobre os recursos para as atividades necessárias ao atendimento dos objetivos da APA de Campinas e para os programas e ações constantes do seu Plano de Manejo, consideramos que é excessivo o estabelecimento de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor do empreendimento como contrapartidas e compensações para estudos específicos e de impacto de vizinhança, conforme inciso V.

Portanto sugerimos suprimir o texto que torna inexequível pelo alto valor, ficando: - contrapartidas e compensações para estudos específicos e de impacto de vizi-

O Artigo 21º que apresenta o seguinte texto:
"Art. 21. Fica criada a Função Gratificada de Gestor da APA Campinas, vinculada ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base do cargo do servidor nomeado.

Entendemos que a criação e cargo/função e suas consequências não deveria estar

Finalmente, entendemos pela revogação dos artigos 53, 54 e 55 da Lei nº 10.850, de 07 de junho de 2001 porque já foram tratados neste projeto e porque há conflito.

Queremos ressaltar ainda que temos dúvidas de quais foram os critérios definidos no Plano de Manejo. O Plano de Manejo é extenso (mais de 350 páginas) que dificulta a leitura e o entendimento por parte da população. Não concordamos com as atribuições e detalhamentos vinculados ao Plano de Manejo no texto desta PLC sem os devidos e detainamentos vinculados ao Plano de Manejo no texto desta PLC sem os devidos critérios e explicações, visto que é muito frágil uma lei estar totalmente embasada em uma Portaria. Outro questionamento que fazemos é do Plano de Manejo não ter passado por tramite e aprovação no Comdema - Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas, visto que é o Conselho maior do meio ambiente do Município e a APA é de Campinas e é relevante à toda a sociedade e não só a região a qual abrange.

Consideramos a importância da inclusão do Plano de Manejo no texto da lei, na medida em que este documento cria normas de condicionamento e limitação ao direito de propriedade.

PARECER

Ante o exposto, nosso Parecer é Favorável ao PLC 65/2019, desde que sejam cumpridas as recomendações constantes neste documento.

Dr.ª Evangelina de Almeida PinhoTeresa Cristina Moura Penteado RelatoraRelatora

Dr.º Ronaldo Gerd Seifert Dr.º Cássio de Oliveira Gonzalez Relator Relator

Campinas, 07 de maio de 2020

Prof. João Manuel Verde dos Santos Presidente do CMDU

Órgão consultivo dos poderes executivo e legislativo municipais

PARECER CMDU - Projeto de Lei Complementar 66/2019

REF: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 66/2019

AUTOR: Prefeito Municipal RELATORES: Ronaldo Gerd Seifert e Cássio de Oliveira Gonzalez PARECER: **Contrário**

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DATA: 29 de abril de 2020

PREÂMBULO: DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO NAS ÁREAS RURAIS E URBANAS DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU - recebeu para análise e parecer o PLC nº 66/2019, de autoria do Prefeito Municipal, em 06/02/2020, tendo formado na sua 348ª Reunião Ordinária ocorrida em 12/02/2020, a Comissão de Traformado na sua 348ª Reunião Ordinária ocorrida em 12/02/2020, a Comissão de Trabalho composta pelos seguintes membros nomeados: Carina Silva Cury, Cassio de Oliveira Gonzalez; Evangelina de Almeida Pinho; Gabriela Marques Romero; João Manuel Verde dos Santos; Márcio Rodrigo Barbutti; Maria Rodrigues Cabral; Marcelo Vinholes Ferreira; Teresa Cristina Moura Penteado; Thalita dos Santos Dalbelo; Ronaldo Gerd Seifert e Valdemar Gargantini Júnior; que escolheram para Relatores os Conselheiros Titulares e Suplentes representantes da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil 3ª subseção Campinas. A Comissão de Trabalhos se reuniu nos dias 18 e 28 de fevereiro; 03, 06, e 10 de março de 2020, com debates e busca de alternativas viáveis a Comissão de Trabalhos constatou:

Ante o exposto, a Comissão formada por este Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) e pelos Relatores apresentamos as seguintes ponderações:

Em que pese a intenção deste PLC ser louvável, sua aplicabilidade é inviável, desde a inexequibilidade das obras permitidas/propostas até as metodologias de gestão/fiscalização propostas.

Reconhecemos a grande importância da APA de Campinas como "pulmão" verde da Reconhecemos a grande importância da APA de Campinas como "pulmão" verde da cidade, da importância da manutenção, preservação e ampliação das áreas verdes, áreas de preservação permanente, das matas nativas, das secundárias e de recomposição, dos corredores ecológicos, dos bens tombados naturais e antrópicos, da sua importância na recarga hídrica ao Município e a toda a Região Metropolitana, da preservação e cuidado com toda a flora e fauna, além da manutenção e sobrevivência econômica das importantes áreas rurais contidas na APA. Mas temos, e é nossa obrigação, mostrarmos como as propostas contidas neste PLC, não terão de forma alguma garantidas às proposituras e intenções declaradas e descritas, no Plano de Manejo e neste texto, muito menos

Este Projeto de Lei Complementar se aprovado, trará insegurança jurídica, inviabilidade econômica aos moradores, ao comércio, aos serviços, aos empreendedores econômicos e sociais, e às atividades urbanas e rurais, como um todo. A Legislação tem que regrar, definir parâmetros, dar condições de trabalho, de funcionamento às atividades humanas, tanto urbanas como rurais e não opor-se, à inúmeros tipos de atividades, de condições construtivas, de aproveitamento e de uso e ocupação. Não é atividades, de condições constitutivas, de aproventamento e de uso e ocupação. Não e a proibição ou restrição que qualificam a região e dão condições ambientais, pois já está por demais provado urbanisticamente, que isto só gera atividades, ocupações e construções ilegais, isso só coopera com a ilegalidade e a insubordinação.

Com relação ao Plano de Manejo, que tem o intuito de balizar a elaboração do presente PLC que fixará os parâmetros para o parcelamento, uso e ocupação do solo na área da APA. Trata-se de um instrumento orientativo (plano) com diretrizes e objetivos

área da APA. Trata-se de um instrumento orientativo (plano) com diretrizes e objetivos reconhecidos. O texto é longo, isto é,mais de 350 páginasde conteúdo, o que dificulta o link com opresentePLC,uma vez que o mesmo remete inúmeras vezes ao referido Plano, e este não é uma lei, é apenas uma **Portaria**. Questionamos a sua legitimidade, pois embora seja anunciado "a grande participação popular", a questionamos pois o referido Plano só foi aprovado pelo Congeapa, e nem ao menos pelo Comdema, que é o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Campinas, e a APA é de Campinas. O Plano de Manejo deve buscar fundamento na lei e não o inverso, a estrutura do PLC desafia a Constituição na estrutura hierárquica das normas, e as questões relativas a restrição de direitos ou obrigações, devem estar previstas e fundamentadas diretamen-

te em lei, sob pena de afronta direta ao inciso II do artigo 5º da Constituição Federal. Desta maneira, não é prudente descartar uma avaliação paraquediretrizessejam incorporadas na legislação, e um bom exemplo é o Zoneamento Ambiental com as suas definições e diretrizes gerais, e também as áreas estratégicas conforme discriminadas no Plano de Manejo Tomo IVfls. 15/93.Sendo assim, ou o PLC incorpora todas as definições e detalhes ou o Plano de Manejo há de ser Lei, e não tem respaldo jurídico ao que se presta com Portaria.

Quanto ao Parcelamento, uso e ocupação do solo na zona urbana da APA, podemos citar, a incompatibilidade deste Projeto de Lei Complementar aos dispositivos do Plano Diretor de Campinas - Lei Complementar nº 189 de 8 de janeiro de 2018; idem à Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - Lei Complementar nº 208 de 20 de dezembro de 2018; idem à Lei da EHIS-Cohab - Lei Complementar nº 184 de 16 de novembro de 2017. Esta legislação proposta também entra em contradição com diversas outras legislações urbanísticas, vigentes no Município, como o Plano de Mobilidade e o Plano Cicloviário, mostrando a inconsistência como parâmetros viários, além dos urbanísticos, e por fazer parte integrante do Município a Legislação de aplicabilidade na APA, tem que "reconhecer" e respeitar todo o restante da Legislação Urbanística e a ela reportar-se.

A proposta doPLC tem problemas de estruturação de acordo como normativas da técnica legislativa, uma vez que a terminologia textual nãoestáadequada comasreferências acadêmicasda áreade urbanismo.

A que se destacar que oPLC está aberto as possibilidades de interpretação que serão

rencias academicasda areade urbanismo.

A que se destacar que oPLC está aberto as possibilidades de interpretação que serão definidos por outras Leis ainda não publicadas e pela gestão da APA, que o torna como conteúdo subjetivo. Voltamos a declarar, que uma lei de parcelamento, ocupação e uso do solo devem serassertivas, isto é, trazer os parâmetros e regrasdefinidas paranão gestivadas de contrata rar subjetividades.Com issogarante-sesua efetiva aplicabilidade tanto pelo Município quanto pelos cidadãos e empreendedores.

Especificamente sobre oPLCem seu Art. 4ºcita um Zoneamento semao menos se referenciar a ummapae sua abrangência noterritórioda APA, além de causar confusão comas ZonasUrbanasZR-APA e ZM-1-APA.O mapa constante como anexo "mostra" um total desconhecimento sobre a realidade estabelecida nas áreas urbanas da APA. um total desconhecimento sobre a realidade estabelecida nas áreas urbanas da APA. A proposta de zoneamento está totalmente desconexa com o PD e com a Lei de Zoneamento, que estabelecem para grande parte do território de Campinas o Uso Misto, em que comércio, serviços podem e devem estar integrados as habitações, onde a população pode trabalhar e desfrutar de grande parte de suas necessidades como o emprego, comercio, lazer, cultura, educação, etc.. O Plano Diretor e a Lei de Zoneamento "trazem" mecanismos de integração social pois além do Uso Misto para as atividades, as tipologias habitacionais também devem integrar no território as diferentes classes sociais, onde ricos, pobres e classe média convivem em harmonia. Ao contrário de tudo isso este PLC estabelece justamente o contrário, querendo dividir cada vez mais as classes sociais, e as atividades essenciais à população. Este PLC é excludente e elista e só quer dar direito a morar na APA, às classes mais abastardas em condomínios, e não permitindo o desenvolvimento da área urbana existente. No mapa apresentado. tista e só quer dar direito a morar na APA, às classes mais abastardas em condomínios, e não permitindo o desenvolvimento da área urbana existente. No mapa apresentado, grande parte da região urbana só será permitido de uso Habitacional, e desconsidera um enorme número de atividades comerciais de todos os tipos e modalidades, principalmente nos bairros mais humildes, onde as condições econômicas do país, o desemprego fazem com que a população crie meios de sobrevivência abrindo pequenos estabelecimentos e exercendo atividades de serviços, como barbeiros, cabelereiras, manicures, etc., isto é os chamados Micro Empreendedores Individuais. Também este PLC peça ao proibir o desdobro e a unificação de lotes ao impor o limite de apenas PLC peca, ao proibir o desdobro e a unificação de lotes, ao impor o limite de apenas 5 mil metros quadrados nos lotes urbanos, pois sabemos que há na área urbana muitos lotes maiores que isto, que não poderiam ser desmembrados em lotes menores, como as áreas abandonadas de antigas industrias e atividades que deixaram de existir, também a uma simples necessidade de unificar dois lotes pequenos para por exemplo instalar um comércio, uma padaria, um restaurante, etc.. Portanto faz-se necessário uma legislação e um mapa que realmente resolva os grandes problemas e não que

O PLC não atende as diretrizes do Plano Diretor, como anãodefinição da centralidade, vide Anexo VII do PDE 189/2018, nemrespeita a definição para classificação deEHIS, coeficiente de aproveitamento mínimo, o zoneamento propostodesestimulas atividade mista, prerrogativa principal do PDE, quando proibiuatividades de baixa incomodidade, inclusive impedindo atividades já licenciadas.

A outorga onerosa do direito de construir contraria aos parâmetros estabelecidos no PDE com destinação de recurso para o Fundo do Verde e não para o FMDU.

O PLC não trata de caso de uso tolerado, não aborda casos de transitoriedade,como aqueles já estabelecidos no LC 208/2018.

Todas asterminologias utilizadasna presente PLC que são as mesmas da LC 208/2018, embora não entendidas e compreendidas como tal, e deverão ter pelo menos o sufixo da nomenclatura APA, pois a proposta do PLC traz parâmetros diferentes dos parâmetros previstos na atual LC 208/2018.

O artigo 42quetratadoLAC(Loteamento de Acesso Controlado), ou seja, uma permissão O altgo 42quetatado LAC (Excelamento de Acesso Controlado), ou seja, unimpermissos especial de fechamento em parte ou total da gleba, deveráatender parâmetrosespecíficosna área de fechamento e não pode ser misturado com a proposta geral do parcelamento. Por outro lado, o parcelamento não enquadrado no LAC deve atender aos parâmetros gerais não havendo necessidade de mencionar critérios de fechamentona proposta desteartigo.

No Artigo26,oparcelamento de solo na APA de Campinas terá como Área Loteável Disponível (ALD) valores dependentes do tamanho dos lotes pretendidos pelo empreendedor, da seguinte forma,aproposta deste artigo carece de definição e esclarecimentos quanto ao seu conceito e objetivo. O dimensionamento mínimo e máximo do lote são os parâmetros aplicáveis para desenvolvimento do projeto de parcelamento. A densidade habitacional acontece somente por ocasião da construção dependendo das tipologias de ocupação adotadas de acordo com as permissões fixadas em cada zona. Assim não faz sentido definir densidade no parcelamento do solo.

Referente ao Art. 35, aqui também ressaltamos que odimensionamento mínimo e Referente ao Art. 35,aqui também ressaltamos que odimensionamento mínimo e máximo do lote são os parâmetros aplicáveis para desenvolvimento do projeto de parcelamento. A densidade habitacional acontece somente por ocasião da construção depende das tipologias de ocupação adotadas de acordo com as permissões fixadas em cada zona. A densidade habitacional mínima e máxima permitida para cada tipologia deve sermatéria doTítulo III.Quanto ao § único "o disposto nocaputdeste artigo só poderá ser usado por empreendedores que passarem pelo rito do EHIS-COHAB", entendemos se tratar de reserva de mercadoo que éconsiderada inconstitucional. O EHIS-COHAB possui parâmetros e procedimentos próprios que não atendem as prerrogativas do LIS-APA,então o torna sem sentido, uma vez que o EHIS-COHAB é

tratado na LC 184/2017.Da maneira como o PLC trata a questão da habitação de interesse social, não atenderá de forma alguma a necessidade já existente na região, pois o grau de dificuldade e as exigências impostas, não garantirá a oferta nem de lotes e muito menos de habitações. Querer que o empreendedor que loteia, também se responsabilize pela construção e entrega das unidades prontas, é um erro conceitual e de compreensão de como os empreendimentos são produzidos, o que não garante a aplicabilidade do que se almeja.

Queremos destacar que a Lei 10.850/2001, com relação ao parcelamento do solo em seus Artigos 61 e 65, como um todo, mas principalmente nos tópicos que aqui destacamos, apresenta uma das melhores e mais importantes visõesem legislação, sobre os arcelamentos e empreendimentos em área de controle ambiental e com declividades

Art. 61 - Para assegurar uma implantação racional e que cumpra o objetivo de minimizar os impactos sobre o meio físico, os parcelamentos e empreendimentos na forma de conjuntos em condomínio para fins urbanos na APA, deverão atender aos seguintes critérios:

I. quanto à concepção do projeto: a)Evitar a padronização dos lotes e frações ideais em terrenos com topografia irre-

a)Evitar a patronização dos soises e frações taetas em terrenos com topografia trre-gular, visando a otimização das vias de acesso e a minimização dos cortes e aterros necessários à implantação dos edificações; b)Orientar a implantação dos lotes e frações ideais em relação à declividade natural do terreno, de modo a reduzir a altura de cortes e aterros e minimizar a interferência no terreno no caso de encostas, ou seja, terrenos com inclinação superior a 15% (quinze por cento).

IV. quanto à implantação do sistema viário:

a)todos os processos de escoamento superficial gerados pela implantação dos arru-amentos devem ser controlados nos terrenos da própria gleba parcelada, de modo a evitar problemas de erosão, de assoreamento dos córregos receptores e agravamento

dos fenômenos de inundação; b)em terrenos com declividade de até 12% (doze por cento) recomenda-se adotar preferencialmente a implantação de vias perpendiculares às curvas de nível e, em declividades superiores, adotar traçado paralelo às curvas de nível; c)em vias paralelas às curvas de nível e em trechos irregulares do terreno deve-se

evitar cortes superiores a 2 m (dois metros) e em aterros mais espaços que 1,5 m (um metro e meio) recomenda-se a implantação de muros de arrimos na sua base;

d)Nos cortes e aterros das vias, a diferença entre o nível da rua e o nível da frente do lote não poderá exceder 2 m (dois metros);

Art. 65 - Nas áreas definidas ... na APA os novos parcelamentos e conjuntos em condomínio para fins urbanos deverão atender aos seguintes parâmetros com relação ao dimensionamento de lotes ou frações ideais, referente à declividade natural do solo: l.nas áreas com declividade entre 0 e 10% (zero e dez por cento) a área mínima será de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com testada mínima de 10 m

(quinze metros); Il.nas áreas com declividade entre 10 e 20 % (dez e vinte por cento) a área mínima será de 450 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com testada mínima de 15

m (quinze metros); III.nas áreas com declividade entre 20 e 30% (vinte e trinta por cento) a área mínima será de 1.000 m² (mil metros quadrados), com testada mínima de 15 m (quinze

Parágrafo Único - As subdivisões de lotes resultantes de parcelamentos efetuados de acordo com este artigo somente poderão ocorrer se os lotes resultantes atenderem aos parâmetros mínimos nele previstos;

Esta propositura com relação e entendimento em urbanização, trabalhar à favor e apoiada nas declividades e na conformação do relevo do território, e resultando em soluções extremamente coerentes à luz da técnica e do conhecimento urbanístico, foi totalmente e completamente ignorada pelo "corpo" técnico que elaborou este PLC, mostrando a total falta de visão urbanística do mesmo, que ao mesmo tempo propôs dimensões de lotes totalmente incoerentes de descabidos, sem a mínima coerência e justificativa técnica.

Entendemos, sobre a necessidade de criar a umaZona de Centralidade definida pelo eixo complementar do DOT, que autoriza atividades de maior incomodidade atendendo aos serviços já estabelecidos na região da AvenidaAntônioCarlos Couto de Barros.

Entendemos, sobre a necessidade de criarumatabela para manter a equivalênciadaárea máxima construída permitida para as tipologias autorizadas nos antigos zoneamentos sem prejudicar a condição prevista na Lei 10.850/2001. Inserindo artigo deCAbasseguindo a mesma prerrogativa aplicada na LC 208/2018.

Entendemos, que não é recomendado a proibição total de construção de subsolo, incompatível com as características topografias da APA, que apresenta relevos bastante acentuados, e isso obrigaria na grande maioria de terrenos a construção de muros de arrimo e de execução de grandes aterros, o que é também tecnicamente totalmente incoerente com as boas técnicas construtivas, mostrando novamente a incoerência das proposituras deste PLC.

Quanto ao uso e ocupação do solo na zona rural da APA, podemos citar alguns exemplos, pois seria necessário um estudo bastante aprofundado do Plano de Manejo, pois o PLC, não explica e detalha os "porquês", o que gera incongruências de interpretação e nos apresenta as seguintes incongruências:

O PLC deveriaregular parcelamentos de áreas rurais somente quando há risco de adensamento. Não se aplica à maior parte do território. Deve também definir parâmetros claros para o procedimento, promovendo segurança jurídica.

Constatamos insegurança jurídica na questão do parcelamento do solo rural, eis que a definição de Fração Mínima de Parcelamento - FMP em zona rural é competência exclusiva da União, extraída do Art.65 do Estatuto da Terra e de seu Decreto Regulamentador 59 428/66, queveio a ser de fato criada pela Leinº5.868/72, definindoo limite de desmembramento de um imóvel rural, de maneira a evitar que as áreas remanescentes do desmembramento, de tão diminutas, venham a se tornar inviáveis para a exploração de atividades rurais.

Já o INCRA foi criado pelo Decreto-Lei no 1.110/1970, que em seu Art.2, define que passam a tal Instituto todos os direitos, competência, atribuições e responsabilidades do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), do Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (INDA) e do Grupo Executivo da Reforma Agrária (GERA), que ficaram extintos a partir da posse do Presidente do novo Instituto.

O Estatuto da Terra também criou o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), de atribuição do INCRA, que indica o valor do imóvel, a localização, o possuidor, as formas de utilizaçãoe a fração mínima de parcelamento, dentre outras informações. As Frações Mínimas de Parcelamento (FMP) são definidas exclusivamente pelo INCRA por atos normativos.

As limitações a edificações e áreas de impermeabilidadenos imóveis predominantemente ruraisnão podem impedir benfeitorias essenciais às atividades agrícolas(edificações rústicas), ou mesmo para outras atividades de computo rural, como o turismo ou produção artesanal rural, e proibir limites construtivos injustificados, que poderão impedir o sucesso, trazendo também insegurança jurídica.

Arecuperação deAPPs, objetivo prioritário para produção de água e recuperação da cobertura vegetal na APA, deve ser pautada por procedimentos técnicos amplamente preconizados e implementados,portanto, prescinde deum vasto estudo/metodologia-técnicos. Segundo o diagnóstico do Plano de Manejo da APA de Campinas, aproximadamente 9% do território da APA se constitui emAPPsa serem recuperadas. Para que se consiga recuperá-las com celeridade, é fundamental que se utilize boas práticas e métodos amplamente preconizados de recuperação ambiental.

Ademais, entendemos que a validação de um PLC que tem suas fundamentações alicerçada em resoluções de secretarias (que podem ser alteradasaqualquer momento),razão pela qual entendemos que seinverte a hierarquia da legislação, trazendo confusão e Também deve ficar mais especificado/esclarecido a informação dequal órgão do Exe-

cutivoMunicipal será responsável pelagestão/fiscalização do cumprimento destas propostas na APA, esclarecendo seus deveres, direitos, obrigações e sanções.

Ante o exposto, nosso Parecer é Contrário ao PLC 66/2019.

Cremos que o referido PLC deverá ser totalmente desenvolvido de forma mais ampla Cremos que o referido PLC deverá ser totalmente desenvolvido de forma mais ampla e consistente, com estudos minuciosos sobre as questões propostas neste documento e principalmente estar ajustado, a todas as legislações de Campinas, principalmente as urbanísticas, como Plano Diretor Estratégico e Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo. Deverá haver mais participação popular, como o Plano de Manejo ser apresentado e Aprovado pelo Comdema e ser transformado em Lei ou estar diretamente vinculado e anexado as leis da APA. Pela importância da matéria e da APA de Campinas, toda a população de Campinas deve estar envolvida e deverão haver várias audiências públicas, e o envolvimento de todas as Secretarias Municipais envolvidas audiências públicas, e o envolvimento de todas as Secretarias Municipais envolvidas no projeto e nas decisões.

Dr.º Ronaldo Gerd Seifert Dr.º Cássio de Oliveira Gonzalez Relator Relator

Campinas, 07 de maio de 2020

PROF°JOÃO MANUEL VERDE DOS SANTOS PRESIDENTE DO CMDU

Campinas, 07 de maio de 2020 PROFº JOÃO MANUEL VERDE DOS SANTOS PRESIDENTE DO CMDU

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV
PARA CIÊNCIA DO INTERESSADO DO PARECER ÀS FLS. 195/196 EXARADO PELA ÁREA TÉCNICA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO EIV/RIV E DO CHECK LIST.

DO CHECK LIST.

OBS: DEVIDO O PROBLEMA DO COVID-19, APÓS PUBLICAÇÃO NO DOM SERÁ ENVIADA CÓPIA DO PARECER POR E-MAIL AO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO REFERIDO EIV, EVITANDO ASSIM OS DESLOCAMENTOS ATÉ A PREFEITURA ATENDIMENTO PRESENCIAL. PROT. 2019/11/4880 LA GUARDIA ENG. E AVALIAÇÕES LTDA.

PARA CIÊNCIA DO INTERESSADO DO PARECER À FL. 559 EXARADO PELA ÁREA TÉCNICA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO EIV/RIV E DO CHECK LIST.

OBS: DEVIDO O PROBLEMA DO COVID-19, APÓS PUBLICAÇÃO NO DOM SERÁ ENVIADA CÓPIA DO PARECER POR E-MAIL AO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO REFERIDO EIV, EVITANDO ASSIM OS DESLOCAMENTOS ATÉ A PREFEITURA ATENDIMENTO PRESENCIAL. PROT 2020/11/4397 MRV ENG. E PARTICIPAÇÕES SA.

COMPAREÇA O INTERESSADO PARA APRESENTAR ARQUIVO DIGITAL COM EXTENSÃO "PDF" DO PROJETO SIMPLIFICADO E PROJETO COMPLETO, SENDO QUE O MESMO DEVERÁ SER EM UM ÚNICO AR-

QUIVO .PDF PROT. 2020/11/4416 TGQP EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA. PROT. 2020/11/4415 TGSP-70 EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA.

INDEFERIDO O RECURSO APRESENTADO PELO INTERESSADO ATRA-VÉS DO PROTOCOLO 19/11/17.391 À FL. 198, PARA DISPENSA DE APRE-SENTAÇÃO DE EIV PARA AMPLIAÇÃO DE TEMPLO RELIGIOSO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, DEVERÃO SER OBSERVADAS AS DIRETRI-ZES PARA APRESENTAÇÃO DE EIV EM PROCESSO PRÓPRIO CONFOR-ME PRECONIZA O INCISO III DO ART. 7° DO DECRETO 20.633/2019. PROT. 2019/11/17391 CONGREGAÇÃO CRISTÂ NO BRASIL MARCIO RÓDRIGO BARBUTTI COORDENADOR EIV-RIV/SEPLURB

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

AÇAV - CONCURSO PÚBLICO

MÉDICOS - EDITAL 03/2019

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia 14/05/2020 (quinta-feira), às 9h30min, ao Salão Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Avenida Anchieta, 200 - Centro - Campinas, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos (ou seus procuradores, devidamente identificados) deverão comparecer com documento original de Identidade - R.G.

Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

MÉDICO – GERAL			
CLA	NOME	DOCUMENTO	
57	LARISSA CASSANTE MARCHI	36325197-2	
58	CASSIA LOPES DANTAS	376331136	
59	EDSON DELL ANTONIO	19416966-2	
60	SAMUEL NOLASCO BERNI	36404909-1	
61	MANOEL DE SOUZA LIMA NETO	75003731	
62	IURE BELLI DE MELO	19832095	
63	VINICIUS SCHIMITEBERG FRANGUCCI	440884238	
64	ISABELLA VISENTIN CAVASSANI	37791713-8	
65	BRENO CALANDRINI DE AZEVEDO	173122	
66	FREDERICO BARRETO GUSMAO	11673380-22	

Campinas, 07 de maio de 2020
AIRTON APARECIDO SALVADOR
Diretor do Departamento de Recursos Humanos COMUNICADO - CONVOCAÇÕES REFERENTES A CONCURSOS PÚBLICOS

Orientações - prevenção ao Covid-19
Considerando a situação epidemiológica e a necessidade de ações de prevenção para evitar a transmissão do Coronavírus (COVID-19), recomendamos os seguintes procedimentos aos candidatos e às equipes representantes da Prefeitura de Campinas, que estarão presentes nas reuniões de preenchimento de vagas:

a) manter as mãos constantemente higienizadas;

- b) estar devidamente paramentado com sua própria máscara de proteção; c) portar a própria caneta esferográfica; d) manter distância mínima de 1 (um) metro entre as pessoas, durante todo o período da reunião.

Campinas, 07 de maio de 2020 **AIRTON APARECIDO SALVADOR** Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.93641/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00021872-84, **RESOLVE**

Nomear a Sra. Lina Marcia Carnier Dornelas de Camargo, matrícula nº 132984-7, como representante titular da Secretaria Municipal de Habitação, junto a Câmara Temática de Habitação - Agemcamp (PDUI).

PORTARIA N.93645/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00019745-59, **RESOLVE**

Revogar, a partir de 23/04/2020, o Item da Portaria nº 91519/2019, que nomeou a senhora Elaine Aparecida Empke, RG 9.710.798-0, como representante titular da Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo, junto à Comissão Municipal para Gerenciamento em Campinas do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE".

Nomear, a partir de 23/04/2020, o senhor Frederico José Atílio, RG 4.266.133-x, como representante titular da Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo, junto à Comissão Municipal para Gerenciamento em Campinas do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE".

PORTARIA N.93647/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00019752-88, **RESOLVE**

Revogar a partir de 16/04/2020, o item da Portaria nº 88616/2017, que nomeou o senhor Luiz Fernando Mariano Mateus, Matrícula 131231-6, como representante suplente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, junto ao Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas.

Nomear a partir de 16/04/2020, o senhor Marcelo Reginaldo Rodrigues de Lima, Matrícula 108928-5, como representante suplente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, junto ao Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, no período complementar da gestão 2020.

PORTARIA N.93648/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00008208-77, **RESOLVE**

Revogar a partir de 23/04/2020, o item da portaria nº 91467/2019, que nomeou a Sra

Tais Sineiro Herig, matricula nº 132761-5, como representante suplente da Secretaria Municipal de Habitação, junto ao Conselho da Cidade de Campinas - CONCIDADE.

Diário Oficial do Município de Campinas

Nomear a partir de 23/04/2020, a Sra. Andrea dos Santos de Deus, matricula n°136190-2, como representante suplente da Secretaria Municipal de Habitação, junto ao Conselho da Cidade de Campinas - CONCIDADE.

PORTARIA N.93655/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00020280-70, **RESOLVE**

Revogar o item da portaria nº 93150/2020, que nomeou o Sr Marcelo Ferreira da Silva, matricula nº132838-7, como representante suplente da Secretaria Municipal de Habitação, junto ao Grupo de Gestão de Termos de Ajustamento de Conduta e Termos de Acordo e Compromisso.

Nomear a Sra Andrea Santos de Deus, matricula nº 136190-2, como representante suplente da Secretaria Municipal de Habitação, junto ao Grupo de Gestão de Termos de Ajustamento de Conduta e Termos de Acordo e Compromisso.

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(EDITAL 004/2016)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos comunica o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: FONOAUDIÓLOGO CPF: 041.918.349-32 Avaliação Médica: INAPTO

Campinas, 07 de maio de 2020

MARCELO DE MORAIS DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DARH/SMRH.

Com base nas informações e demais elementos que instruem o protocolo, defiro 30 (trinta) dias de licença - prêmio à requerente relacionada abaixo, para que seja usufruída a partir da data consignada: Nome: Vera Silvia Seguin

Matrícula: 564621 Protocolo: 5000168/2001 Data de Início: 08/04/2020

16 de março de 2020
AIRTON APARECIDO SALVADOR
Diretor do DARH/SMRH

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA Nº 93680/2020

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Nomear a partir de 08/05/2020, o Sr. FABIANO BARBOSA DE SOUZA, RG 36.326.220-9, para exercer o cargo em comissão de Assessor Setorial nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica: Protocolo: PMC.2020.00019986-52

Interessado: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO CNPJ/ CPF: 46.020.301/0001-88 Assunto: DEFESA/RECURSO

Deferido prazo de 90 dias

Campinas, 07 de maio de 2020 ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA, SANȚTÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE

À SAÚDE comunica: Protocolo: PMC.2020.00012474-10

Interessado: RAIA DROGASIL S/A CNPJ/ CPF: 61.585.865/2331-72

Assunto: BAIXA de Responsabilidade Técnica de Thalia Paulino do Prado CRFn°

DEFERIDO

Protocolo: PMC.2019.00045655-61

Interessado: DROGAN DROGARIAS LTDA CNPJ/ CPF: 58.195.413/0027-98

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00010403-19 Interessado: AZUMA KIRIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALI-MENTOS LTDA CNPJ/ CPF: 61.153.169/0002-57

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00019217-81

Interessado: TOSHIO & TANUMA DROGARIA LTDA ME

CNPJ/ CPF: 01.098.861/0001-17

Assunto: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA de Ricardo Valério Vieira, CRF nº 88.311 DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00017178-23

CNPJ/ CPF: 46.736.419/0001-07

Assunto: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA de Cristina Maria dos Sanos, CRF nº 22.692

tos, CKr 11 22 DEFERIDO

Protocolo: PMC.2019.00052873-52

Interessado: GILMAR SOTANA DROGARIA -ME
CNPJ/ CPF: 16.994.120/0002-72
Assunto: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA de Ricardo Valério
Vieira, CRF nº 88.311
INDEFERIDO, uma vez que o responsável técnico não faz mais parte do quadro de

funcionários da empresa.

Protocolo: PMC.2019.00048064-37 Interessado: DROGARIA CAMPEA POPULAR FRANCISCO GLICERIO LTDA-

EPP
CNPJ/ CPF: 15.444.734/0001-37
Assunto: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA de Aline Gonçalves Britto de Jesus, CRFn° 92.762
DEFERIDO

Campinas, 07 de maio de 2020 CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITARIA DE ALIMENTOS comunica: PROTOCOLO: PMC.2020.00018226-19

INTERESSADO: ONOFRE & ONOFRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME

CPF/CNPJ: 61.008.710/0001-52 ASSUNTO:LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA INDEFERIDO

Campinas, 07 de maio de 2020 ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2019.00052872-71

INTERESSADO: TOSHIO & TANUMA DROGARIA LTDA ME CPF/CNPJ: 01.098.861/0001-17 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RICARDO VALE-RIO VIEIRA, CRF N°88311

PROTOCOLO: PMC.2020.00019548-76

INTERESSADO: TOSHIO & TANUMA DROGARIA LTDA ME
CPF/CNPJ: 01.098.861/0001-17
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MÁRCIA
CRISTINA GAVA DE SOUZA, CRF N° 32.541

PROTOCOLO: PMC.2020.00020521-16

INTERESSADO: MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA CPF/CNPJ: 45.987.013/0003-04

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INCIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE Kamilla Dias da Silva, CREA-SP DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00044825-18

INTERESSADO: CAMPMEDICAL COMÉRCIO MATERIAL CIRÚRGICO LTDA

CPF/CNPJ: 17.460.096/0001-38

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
"INDEFINO o presente recurso e MANTENHO Auto de Infração (AI) nº 5976, de 11/10/2019.

PROTOCOLO: PMC.2020.00016520-12 INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A CPF/CNPJ: 61.585.865/1167-02 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE FE-LIPE SALLES DUTRA DE ALMEIDA, CRF N° 96.226

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00011184-40 INTERESSADO: DROGARIA MASCHIO LTDA - ME CPF/CNPJ: 04.202.581/0001-03 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00013734-74

INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CPF/CNPJ: 61.585.865/0216-63
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE
THAIS REGINA SILVA DUTRA, CRF N° 95.293 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00015796-84

PROTOCOLO: PMC.2020.00015/96-84 INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A. CPF/CNPJ: 61.412.110/0370-75 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ANA PAULA ALVES ZAGO, CRF N° 62.558

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00016523-57

INTERESSADO: CARREFOUR COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA CPF/CNPJ: 45.543.915/0795-00
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PEDRO HENRIQUE ANDRADE, CRF N° 82.278 DEFERÌDO

PROTOCOLO: PMC.2019.00050849-15 INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A CPF/CNPJ: 61.585.865/1167-02 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE FELIPE SALLES DUTRA DE ALMEIDA, CRF N°92226 **DEFERIDO**

Campinas, 07 de maio de 2020 CLÉRIA M.M. GIRALDELO CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBI ICA

REF. PROTOCOLADO: 2013/215/682 MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.S.ª Dr. Luís Ricardo Bernardes dos Santos, OAB/SP 175.761, com escritório em Av. Francisco Glicério - sala 74, 297, Centro - Campinas/SP - CEP 13.026-501, a tomar ciência da decisão de fl. 05, do protocolo 2018/215/1109 (APENSO), no prazo de 05(cinco) dias, a contar da publicação da presente, referente ao protocolado em epigrafe, na sede na Corregedoria da Guarda Municipal, localizada na Rua Afonso Pena, 1380, Vila Nova São José, na cidade de Campinas/SP, no horário compreendido entre 09H00MIN às 11H00MIN e das 13H30MIN às 16H00MIN, onde consta como processado(a) o(a) servidor(a) matrícula 35.022-2, lotado(a) na Guarda Municipal de Campinas, da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança, nos autos do Processo Administrativo 203/2013 CGMC, instaurado pela Portaria nº 275/2013 SMCASP.

A r. decisão deverá ser comunicada por V.Sa. o(a) sindicado(a).

Campinas, 07 de maio de 2020 **MÁRCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA** PROCURADOR AUXILIANDO A CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Autorização de Despesa

Processo Administrativo nº PMC.2019.00008746-16 - Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Assunto:Tomada de Preços nº 01/2020 - Objeto: Execução de serviços de instalação de gradil, com fornecimento de materiais, para cercamento do Parque Ecológico Monsenhor Emílio José Salim - Campinas / SP. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, a despesa no valor global de R\$ 796.771,49 (setecentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), ofertado pela empresa adjudicatária ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e

2. a secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Cordenadoria Setorial de lização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e 3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências.

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO 07, DE 07 DE MAIO DE 2020. ESTABELECE DIRÉTRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO AMBIENTAL INTEGRADO PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIEN-

TAL MUNICIPAL O Secretário do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de

RESOLVE:

suas atribuições legais,

Art. 1º - Esta resolução dispõe sobre o Termo de Referência Técnico do Relatório Ambiental Integrado (RAI), no âmbito do licenciamento ambiental de empreendimentos de impacto local junto a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas (SVDS).

Art. 2º - O Termo de Referência Técnico constitui as diretrizes básicas e parâmetros de documentação, laudos e projetos minimamente necessários para a correta avaliação ambiental com vistas ao seu licenciamento.

Art. 3º - Integra esta Resolução o Anexo Único - Termo de Referência Técnico para a elaboração do Relatório Ambiental Aplicado.

Art. 4º - Eventuais omissões desta resolução serão solucionadas pela SVDS

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Esta Resolução revoga as disposições contrárias, em especial a Resolução n° 06, de 31 de outubro de 2013.

Campinas, 07 de maio de 2020 **ROGÉRIO MENEZES** Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO 08, DE 07 DE MAIO DE 2020.

ESTABELECE DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO LAUDO DE FAU-NA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

O Secretário do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais,

- Art. 1°-Esta resolução dispõe sobre o Termo de Referência Técnico do Laudo de Fauna (LF), no âmbito do licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local junto a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas (SVDS).
- Art. 2º-O Termo de Referência Técnico constitui as diretrizes básicas, parâmetros, documentações, laudos e projetos minimamente necessários para a correta avaliação ambiental com vistas ao seu licenciamento.
- Art. 3º-Integra esta Resolução o Anexo Único Termo de Referência Técnico para a Elaboração do Laudo de Fauna.
- Art. 4º-Eventuais omissões desta resolução serão solucionadas pela SVDS.
- Art. 5º-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º-Esta Resolução revoga as disposições contrárias, em especial a Resolução nº 07. de 01 de novembro de 2013.

Campinas, 07 de maio de 2020 ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

COMUNICADO

A Companhia de Habitação Popular de Campinas, em atendimento ao disposto do artigo 37 da Constituição Federal, torna pública a relação dos empregados concursados e sob a condição de cargos em comissão admitidos e demitidos, conforme dados abaixo.



Companhia de Habitação Popular de Campinas
DIRETORIA COMPRCIAL ADMINISTRATIVA F FINANCEIRA - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EMPREGADOS	CARGOS	DATA DE ADMISSÃO
Danilo Azevedo Martins	Diretor Jurídico	01/04/2020
Vanessa Késia Garcia Pereira de Deus	Assessor de gerência - DJ	01/04/2020
Sandro Aparecido Beltrami	Assessor de gerência - DRF	14/04/2020

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº 004/2018 - PALC nº 008/2018 - Objeto: Prestação de serviços Cnamamento Publico nº 004/2018 - PALC nº 008/2018 - Objeto: Prestação de serviços para implantação de sistema informatizado de gestão de arrecadação de multas de trânsito e de transporte, de despesas no Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos (PMRV), bem como de guias de arrecadação de outros serviços, sem ônus para a EMDEC, mediante o uso de cartões de crédito, disponibilizando alternativas para quitação dos débitos. Termo de Credenciamento nº 4.5/2018 - CDX EXPRESS SERVICE S.A - CNPJ nº 28.707.687/0001-19. Do Prazo: 24 (vinte e quatro) meses a partir desta publicação. Data de assinatura: 06/05/2020

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 009/2020 - Protocolo nº 118/2019 - Licitação Eletrônica nº 002/2019 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: BERNARDI EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 00.445.741/0001-86 - Objeto: elaboração de projetos executivos e execução de obras, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a implantação de aproximadamente 5,06 km de ciclovias no Município de Campinas (Lotes 01 e 02) - Valor: R\$ 1.359.941,67 - Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município - Data de assinatura: 06/05/2020.

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Aditamento nº 02 ao Contrato nº 023/2017 - Protocolo nº 102/2017 - Pregão Presencial nº 012/2017 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: J.ANDRADES INDÚSTRIA E COMÉRCIO GRÁFICO LTDA - CNPJ nº 62.115.217/0001-02 - Objeto do Aditamento: prorrogação de prazo por 24 meses a partir de 02/05/2020 - Do Valor: R\$ 470.760,00 - Data de assinatura: 30/04/2020.

DIVISÃO DE COMPRAS

REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica a **REABERTURA** do Pregão Eletrônico nº 003/2020, protocolo nº 137/2018 - **Contratação de empresa Seguradora no mercado nacional para emissão de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil de Conselheiros, Diretores e Administradores - D&O (Directors & Officers) da Empresa de Municipal de Desenvolvimento de Campinas (EMDEC),O edital estará disponível a partir do dia 11/05/2020epoderá ser obtido através de download pos sites www.licitacoes-e com br. e. www.emdec.com br. (clicando no link "Licita**nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.emdec.com.br (clicando no link "Licita-ções" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail licitaco-es@emdec.com.br. A data de abertura das propostas ocorrerá às 9h00min do dia 02/06/2020 e o início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 9h30min do dia 02/06/2020. Em: 07/05/2020.

DIVISÃO DE COMPRAS

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

PORTARIA Nº 27/2020

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR DIRETOR-PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL "DR. MARIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPI-

O Senhor Diretor-Presidente, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

O Senhor Diretor-Presidente, usando das autouições de seu cargo, pour RESOLVE

DESIGNAR a partir de 01/05/2020, a servidora MAGDA CRISTINA PIMENTA, matricula PMC 1081810 - RG nº 195302011- SSP/SP cedido pela Prefeitura Municipal de Campinas a esta instituição através da portaria Nº 90099/2018 de 11/05/2018 para a exercer a GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - NIVEL II, junto a Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar

Campinas, 07 de maio de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

EXTRATOS

EXTRATOS

ADITAMENTO

Protocolo nº: 2230/2018. Modalidade: Pregão Presencial: 04/2019. Termo de Aditamento. Empresa: OMEGA SERVIÇOS EM SAUDE LTDA. CNPJ: 02.726.717/0001mento. Empresa: OMEGA SERVIÇOS EM SAUDE LTDA. CNPJ: 02.726.717/0001-40. Objeto do Aditamento: O Contrato tem neste ato, supressão contratual de 63,51% do lote II, conforme folhas 1080/1086 do processo; mediante supressão, o valor global atualizado do contrato passará de R\$ 2.543.900,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil e novecentos reais) para R\$ 1.037.787,82 (um milhão, trinta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), sendo R\$ 143.900,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos reais) para lote I e R\$ 893.887,82 (oitocentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos) para lote II. Data assinatura: 30/04/2020.

Campinas, 07 de maio de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

TERMO DE JULGAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 PROCESSO Nº SEI HMMG 2020.00000592-11

OBJETO: Contratação por chamamento público, em caráter emergencial e suplementar aos serviços públicos de saúde, de Entidade Beneficente de Assistência Social com

Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 – Parque Itália – CEP 13 PABX: (19) 3119.9500 - e-mail: cohabcp@cohabcp.com.br

Campinas, 05 de maio de 2020 ANTONIO ABREU DE LUCENA FILHO Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

certificação CEBAS na área de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 12101/09 e dos certificação CEBAS na área de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 12101/09 e dos artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal nº 8.080/90, para prestação de serviços médico hospitalares e operacionalização do hospital de campanha, instalado no Centro de Aprendizagem e Mobilização pela Cidadania - CAMPC - Patrulheiros Campinas,localizado na Avenida das Amoreiras, 906, Parque Itália, Campinas/SP visando enfrentamento da Pandemia COVID-19 enfrentamento em cuidados mínimos e intermediários.

Transcorrida regularmente a abertura dos envelopes para habilitação, reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento da Rede Mário Gatti, e após análise da documentação apresentada no presente Chamamento Público, decidiu por:

01) HABILITAR o Instituto Bom Jesus - CNPJ: 06.339.994/0001-51, por atender as exigências estabelecidas no edital.

off HABILITAR o instituto Bom Jesus - CNPJ: 06.339.994/0001-31, por atender as exigências estabelecidas no edital.

102) FIXAR prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de eventuais recursos, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 13.979/2020.

03) COMUNICAR que os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, na Rede Mário Gatti, localizada na Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Complexo Administrativo, CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Campinas, 07 de maio de 2020
ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO Presidente da Comissão Especial de Credenciamento DR. MARIO SERGIO ROLIM ZAIDAN DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA

HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI HMMG 2020.00000592-11
OBJETO: Contratação por chamamento público, em caráter emergencial e suplementar aos serviços públicos de saúde, de Entidade Beneficente de Assistência Social com certificação CEBAS na área de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 12101/09 e dos artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal nº. 8.080/90, para prestação de serviços médico hospitalares e operacionalização do hospital de campanha, instalado no Centro de Aprendizagem e Mobilização pela Cidadania - CAMPC - Patrulheiros Campinas,localizado na Avenida das Amoreiras, 906, Parque Itália, Campinas/SP visando enfrentamento da Pandemia COVID-19 enfrentamento em cuidados mínimos e intermediários, seguindo as especificações e condições estabelecidas em Termo de Referência. Referência.

Referência.
Em face dos elementos constantes no presente Chamamento Público, nas observações feitas pela Comissão Especial de Credenciamento e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e Lei Federal nº 13.979/2020, resolvo:
HOMOLOGAR o Chamamento Público nº 01/2020, bem como ADJUDICAR e AUTORIZAR a despesa em favor da empresa abaixo especificada:
- INSTITUTO BOM JESUS - CNPJ: 06.339.994/0001-51, com percentual de

15,1% (quinze vírgula um por cento) de desconto, perfazendo o valor de R\$ 1.029,26 (Hum mil e vinte e nove reais e vinte e seis centavos) diária/leito.

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, enviará

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo o Contrato para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhado a Rede Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 07 de maio de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

RATIFICAÇÃO

SEI HMMG.2020.00000601-38

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Procuradoria Jurídica (docs.2458381)

RATIFICO a contratação direta da empresa MP-BIOS REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e CNPJ-07.369.213/0001-34 para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE TERMODESINFECTORA, com fulcro no artigo25, inciso Ida Lei n. 8.666 de 199, nos termos das justificativas estampadas no presente processo, e a despesa decorrente, no valor total de R\$ 8.702,76 (oito mil, etecentos e dois reais e setenta e seis centavos).

Publique-se haja vista o teor do preceito insculpido no "caput" do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93.

Campinas, 07 de maio de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 73/2020 - Objeto: FORNECIMENTO DE CLORETO DE POLIALUMÍNIO LÍQUIDO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 22/05/2020 e início da disputa de preços dia 22/05/2020 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2020/88 - ELETRÔNICO. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE VIBRAÇÃO MECÂNICA EM EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 21/5/2020 e início da disputa de preços dia

21/5/2020 às 9h.

Pregão n. 2020/89 - ELETRÔNICO. Objeto: FORNECIMENTO DE INIBIDOR DE GÁS SULFÍDRICO A BASE DE CÁLCIO E MAGNÉSIO - SUSPENSÃO AQUOSA

A GRANEL. Recebimento das propostas até às 8h do dia 22/5/2020 e início da disputa de preços dia 22/5/2020 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (http://www.sana-sa.com.br) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2020/7114; Contratada: Despurifil ind. e Com de Equipamentos para Tratamento de Água EPP, CNPJ nº. 51.381.424/0001-84. PRE 17/2020. Objeto: forn. e instalação de grade mecanizada de esteira. Vigência: 08 meses a partir de 07/05/2020. Valor: R\$ 205.000,00

Contrato n. 2020/7115 Contratada: Angolini e Angolini Ltda, CNPJ nº.

Contrato n. 2020/7115 Contratada: Angolini e Angolini Ltda, CNPJ n°. 44.829.653/0001-53. PRE 31/2020. Objeto: forn.de válvulas FFD. Vigência: 12 meses a partir de 07/05/2020. Valor: R\$ 4.399,98.

Contrato n. 2020/7116 Contratada: AVK Válvulas de Brasil Ltda, CNPJ n°. 08.714.102/0001-80. PRE 31/2020. Objeto: forn.de válvulas FFD. Vigência: 12 meses a partir de 07/05/2020. Valor: R\$ 290.400,00.

Contrato n. 2020/7117 Contratada: Bermad Brasil Indústria de Válvulas Ltda, CNPJ n°. 01.000.334/0001-28. PRE 31/2020. Objeto: forn.de válvulas FFD. Vigência: 12 meses a partir de 07/05/2020. Valor: R\$ 34.014,00.

Contrato n. 2020/7118 Contratada: Império Dúctil Tubos e Conexões Vendas e Serviços Eireli, CNPJ n°. 73.291.353/0001-61. PRE 31/2020. Objeto: forn.de válvulas FFD. Vigência: 12 meses a partir de 07/05/2020. Valor: R\$ 4.971,98.

Contrato n. 2020/7119 Contratada: MP Válvulas Industria e Comércio Itda, CNPJ n°. 09.300.016/0001-94. PRE 31/2020. Objeto: forn.de válvulas FFD. Vigência: 12 meses a partir de 07/05/2020. Valor: R\$ 67.350,00.

Contrato n. 2020/7120 Contratada: VCW Válvulas Indústria Comércio e representações Ltda, CNPJ n°. 08.739.643/0001-63. PRE 31/2020. Objeto: forn.de válvulas FFD. Vigência: 12 meses a partir de 07/05/2020. Valor: R\$ 22.900,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018

Protocolo Interno nº 25.642/2017 - Pregão Eletrônico nº 02/2018 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 77.637.684/0001-61 - Objeto: Cessão de carros locados pela Câmara Municipal de Campinas à utilização da Secretaria Municipal de Saúde e outros Orgãos da Administração Direta ou Indireta do Município de Campinas, enquanto perdurarem as ações conjuntas do Poder Público do Município destinadas ao combate e contingência da Covid-19 - Fundamento legal: art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 - Sem ônus às partes - Assinatura: 07/05/2020.

DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

58^a, 59^a, 60^a, 61^a, 62^a, 63^a, 64^a, 65^a E 66^a REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

PAUTA DOS TRABALHOS DA 58ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 11 DE MAIO, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 10H, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 2º discussão e votação do Substitutivo Total ao Projeto de Lei nº 96/20, Processo nº 232.568, de autoria do senhor Zé Carlos, que "autoriza o Poder Executivo a suspender os prazos relativos aos concursos públicos realizados no município de Campinas, em razão da pandemia de Covid-19 (coronavírus)". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável ao projeto.

PAUTA DOS TRABALHOS DA 59ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 11 DE MAIO, SEGUNDA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 58º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERA-ÇÃO REMOTA.

(AO REMOTA.

1) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 25/20, Processo nº 232.592, de autoria do senhor Pedro Tourinho, que "estipula medidas para o uso do transporte coletivo, como mecanismo de contenção do avanço da Covid-19 no município de Campinas" cípio de Campinas

PAUTA DOS TRABALHOS DA 60º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 11 DE MAIO, SEGUNDA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 59º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERA-ÇÃO REMOTA.

do senhor Carlão do Projeto de Lei nº 109/20, Processo nº 232.583, de autoria do senhor Carlão do PT, que "institui o controle de acesso de todos os trabalhadores em seus locais de trabalho durante a pandemia de Covid-19 no município de Campi-

PAUTA DOS TRABALHOS DA 61º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 11 DE MAIO, SEGUNDA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 60º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERA-

DA 60" REUNIAO EXTRAORDINARIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERA-CÃO REMOTA.

1) 2º discussão e votação do Projeto de Lei nº 109/20, Processo nº 232.583, de autoria do senhor Carlão do PT, que "institui o controle de acesso de todos os trabalhadores em seus locais de trabalho durante a pandemia de Covid-19 no município de Campi-

PAUTA DOS TRABALHOS DA 62ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 11 DE MAIO, SEGUNDA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 61ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERA-ÇÃO REMOTA.

1) 1º discussão e votação do Projeto de Lei nº 110/20, Processo nº 232.593, de autoria do senhor Carlão do PT, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de máscaras pela Prefeitura Municipal de Campinas a todos os munícipes, aos servidores públicos diretos e indiretos e aos trabalhadores do município de Campinas até o término da pandemia de Covid-19"

PAUTA DOS TRABALHOS DA 63ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 11 DE MAIO, SEGUNDA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 62ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 110/20, Processo nº 232.593, de autoria do senhor Carlão do PT, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de más-

1) 2º discussão e votação do Projeto de Lei nº 110/20, Processo nº 232.595, de autoria do Senhor Cariao do P1, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de mascaras pela Prefeitura Municipal de Campinas a todos os munícipes, aos servidores públicos diretos e indiretos e aos trabalhadores do município de Campinas até o término da pandemia de Covid-19".

PAUTA DOS TRABALHOS DA 64º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 11 DE MAIO, SEGUNDA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 63º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 1º discussão e votação do Projeto de Lei nº 111/20, Processo nº 232.595, de autoria do senhor Cidão Santos, que "dispõe sobre a implantação, nas unidades hospitalares públicas e privadas no âmbito do município de Campinas, de visita digital através de acesso remoto aos pacientes em isolamento por terem contraído Covid-19 e dá outras providências"

1) l'adiscussao e votação do riojeto de Lei ii 11120, Flocesso ii 22253, de acesso remoto aos pacientes em isolamento por terem contraído Covid-19 e dá outras providências".

PAUTA DOS TRABALHOS DA 65ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 11 DE MAIO, SEGUNDA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 64ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 111/20, Processo nº 232.595, de autoria do senhor Cidão Santos, que "dispõe sobre a implantação, nas unidades hospitalares públicas e privadas no âmbito do município de Campinas, de visita digital através de acesso remoto aos pacientes em isolamento por terem contraído Covid-19 e dá outras providências".

PAUTA DOS TRABALHOS DA 66ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 11 DE MAIO, SEGUNDA-FEIRA, LOGO APÓS O TÉRMINO DA 65ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, POR MEIO DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

1) Turno único de discussão e votação da Moção nº 88/20, de autoria do senhor Jorge da Farmácia, que "apela ao Governo do Estado de São Paulo para que isente a tarifa de pedágio aos funcionários da Replan (Refinaria de Paulínia), localizada próximo ao km 130 da Rodovia SP-332 (Rod. Prof. Zeferino Vaz), que dá acesso à refinaria".

2) Turno único de discussão e votação da Moção nº 89/20, de autoria do senhor Carmo Luiz, que "apela ao DER (Departamento de Estradas de Rodagem) para operação tapa-buracos na Rodovia Lix da Cunha (Estrada Velha de Indaiatuba)".

3) Turno único de discussão e votação do Requerimento nº 838/20, de autoria do senhor Ailton da Farmácia, que "requer voto de aplauso à Samsung Electronics, fábrica em Campinas, na pessoa do presidente Dae Jung Shin, pela doação de 10 mil máscaras N95 aos profissionais da rede municipal de saúde".

4) Turno único de discussão e votação do Requerimento nº 838/20, de autoria do senhor Carmo Luiz, que "requer votos de aplauso para o CRF-SP - Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo em razão da importância dos profissionais de farmá

- demais funcionários de farmácias e drogarias pelos seus trabalhos durante o período de pandemia do coronavírus".

 Campinas, 07 de maio de 2020

MARCOS BERNARDELLI

PRESIDÊNCIA

DEBATE PÚBLICO

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e a Comissão de Planejamento Estratégico CONVIDAM toda a comunidade do Município de Campinas para a participação em Debate Público, a ser realizado no dia 14de maio de 2020, quinta feira, das 8h30 às 10h30, em Ambiente Virtual, através do Sistema de Deliberação Remota deste Poder Legislativo, para discussão do seguinte assunto:

Planejamento Estratégico de Emergência quanto às medidas atuais e futuras referentes ao enfrentamento do COVID-19.

Esclarece que referido Debate Público deve contar com a participação: do Exmo. Sr. Secretário de Saúde de Campinas, Dr. Cármino Antônio de Souza; do Ilmo. Sr. Presidente da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, Dr. Márcos Euripedes Pimenta; e da Ilma. Sra. Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde, Dra. Andrea Paula Bruno Von Zuben.

Esclarece que a publicidade de referido Debate Público será feita através da TV Câmara Campinas, através de Sinal Digital 39.3; Canal 4 da NET; Canal 9 da VivoFibra, com retransmissão simultânea nas *fanpages* da TV Câmara Campinas e da Câmara Municipal de Campinas no *Facebook*, streaming no site campinas.sp.leg.br e Canal da TV Câmara Campinas no *Youtube* e que Vereadores poderão participar do referido Debate Público, na forma prevista no Ato da Mesa Diretora nº 07/20. Esclarece também que a Participação Popular em referido Debate Público será disponibilizada através de *link* disponível na capa do site www.campinas.sp.leg.br e pelo W*hat-sApp* nº (19) 97829.3776.

Campinas, 07 de maio de 2020 MARCOS BERNARDELLI PRESIDENTE

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA CNPJ: 46.044.228/0001-84 - C.C.: 3423.42.48.0079.01001 - I.M.: 18353-9

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (EM REAIS)

DESCRIÇÃO	2019	2018
1-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do Exercício	-90.420	-91.775
Depreciação e Amortização	40.048	41.669
Resultado na Venda de Ativo Permanente		
Equivalência Patrimonial	-74.532	
Aumento/Diminuição em Contas a Receber		-26.180
Aumento/Diminuição de Subvenções	78.861	62.607
Aumento de Despesas Pagas Antecipadamente		
Aumento em Fornecedores	-13	-2.200
Diminuição/Aumento em obrigação Tributária	-24.263	26.220
Aumento obrigações Trabalhista e Previdenciárias	6.109	7.993
Diminuição de Outras Obrigações	70.398	-132.400
(=)Disponibilidades Líquidas Geradas pelas Atividades Operacionais	6.187	-114.066
2-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de Imobilizado	О	-37.376
Recebimento por Vendas de Ativo Permanente		
(=)Disponibilidade Líquida Geradas pelas Atividades de Investimentos	0	-37.376
3-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS		
Integralização de Capital		
Pagamentos de Lucros/Dividendos		
(=)Disponibilidades Líquidas Geradas pelas Atividades de Finaciamento	0	0
4. Diminuição nas disponibilidades	6.187	-151.442
5. Disponibilidade no Inicio do Periodo	84.505	235.947
6. Disponibilidade no Final do Periodo	90.692	84.505

Simone Rafful Kanawaty Presidente

Antonio Carlos da Silva TC-CRC 1SP 142.720-01

Página I 1

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS EM 31/12/2019

I. CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA A INFANCIA, CNPJ 46.044.228/0001-84, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, tem como missão oferta da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo MEC., e realizar ações socioassistênciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

NOTA 02

As demonstrações contábeis foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância com a Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a Resolução CFC 1.409/12, que aprovou a ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucro.

Em atendimento à Lei 12.101/2009, artigo 33, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados, como base para o registro de suas operações.

III. RESUMO DAS PRATICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o termino do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em conta específica no passivo, e após a prestação de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupo específico de receita e despesas, com a respectiva demonstração da aplicação dos recursos.

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais, devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No ano de 2019 a entidade recebeu as seguintes doações:

- a) Pessoa Física:
 b) Pessoa Jurídica
 R\$ 20.137,83
 79.686,00
- c) Donativo Sanasa Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas, **R\$ 23.765,04**, benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).

Página 12

(IV- DEMONSTRAÇÃO DA APLICAÇÃO EM GRATUIDADE NO SERVIÇO EXECUTADO PELA ENTIDADE)

A entidade atuou exclusivamente na área da Educação, através da oferta gratuita da educação infantil, modalidade da Educação Básica.

Conforme disposto pelo Decreto 7.237/2010, art. 26 "As entidades de educação que prestem serviços integralmente gratuitos, sem a cobrança de anuidades ou semestralidades, deverão adotar e observar os critérios de seleção e as proporções previstas na Seção II do Capítulo II da Lei no 12.101, de 2009, considerando-se o número total de alunos matriculados."

Os critérios de seleção bem como as proporções preconizados pela Lei e Decreto supracitados para efeitos de concessão da bolsa integral de estudos, estão descritas no Plano de Atendimento da entidade.

A entidade recebeu no ano de 2019 os seguintes auxílios e subvenções do Poder Publico: atuou exclusivamente na área de Educação e na Assistência Social , na execução de Serviços de: (a)Educação Infantil, (b) Serviços de orientação e apoio sócio Familiar com um custo total no valor de R\$ 3.477.044,70 que foram custeados da seguinte forma:

FONTES DE RECURSOS 2019	VALORES EM REAIS	%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	736.909,82	21%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.477.290,04	42%
FMDCA ASSISTENCIA SOCIAL	126.919,55	4%
ISENÇÃO DA COTA PATRONAL	512.733,46	15%
MERENDA ESCOLAR	41.400,00	1%
TOTAL DE RECUSROS PUBLICOS	2.895.252,87	83%
RECURSO COM PARCERIAS SEM FINS ECONOMICOS	236.116,36	7%
RECURSOS PROPRIOS	345.675,47	10%
TOTAL DE RECUSROS PROPRIOS	581.791,83	17%
TOTAL GERAL	3.477.044,70	100%

1- Educação Infantil

Todos os recursos provenientes das subvenções governamentais foram aplicados para a execução da Educação Infantil, conforme relatório de atividades 2019.

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de 3.477.044,70.

Sendo repasse da Secretaria da Municipal da Educação para unidade I R\$ 1.477.290,04 janeiro de 2019 e de Fevereiro de 2019 a Dezembro de 2019 e para a unidade II o valor de R\$ 736.909,82 totalizando o valor de R\$ 2.214.199,86 e para a Assistência social FMDCA R\$ 126.919,55 Merenda Escolar no valor de R\$ 41.400,00 e ,beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 512.733,46 utilizou recursos próprios no valor de R\$ 581.791,83; perfazendo o custo total de R\$ 3.477.044,70 . A Entidade atendeu 390 unidade I 130 e Unidade II 260 usuários, com um custo per capta no valor de R\$ 8.915,50 por ano.

2 - Assistências Sociais

¹ Fundação FEAC - Fundação privada, independente, de interesse público, sem vínculos político-partidários, com fins não econômicos, fundada em 1964, que tem como missão, a promoção humana, a assistência e o bem-estar social, com prioridade à criança e ao adolescente, em Campinas/SP que atua na área da assistência Social, prestando Assessoramento técnico, administrativo e financeiro.

Página 13

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 126.919,55, e utilizou recursos próprios e convênio Feac no valor de R\$ 236.116,36, perfazendo o custo total de R\$.**363.035,91** A Entidade atendeu 390 usuários com um custo per capita no valor de R\$ **930,86** por ano.

Atendendo famílias Serviço de orientação de apoio sócio familiar a 242 famílias na unidade I e 119 na unidade II

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E	SECRETARIA MUNICIPAL DE	FMDCA	MERENDA	ISENÇÃO QUOTA	TOTAL RECURSOS	RECURSOS PRÓPRIOS E FUNDAÇÃ	TO TAL GERAL
APLICAÇÃO DOS RECURSOS	EDUCAÇÃO		ESCOLAR	PATRONAL	PÚBLICOS	O FEAC	
RECEITAS	2.214.199,86	126.919,55	41.400,00	512.733,46	2.895.252,87	491.371,82	3.386.624,69
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO					-		-
APLICAÇÃO FINANCEIRA					-		-
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	1.986.862,61	126.919,55			2.113.782,16	302.405,31	2.416.187,47
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	131.868,60				131.868,60	79.398,16	211.266,76
MANUTENÇÃO E REPAROS					1		-
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO					-	89.570,35	89.570,35
IMPOST OS E TAXAS					-		-
DESPESAS FINANCEIRAS					-	9.902,33	9.902,33
SERVIÇOS PESSOA JURIDICA/FISICAS	95.468,65				95.468,65	100.515,68	195.984,33
COT A PATRONAL				512.733,46	512.733,46		512.733,46
TO TAL DAS DESPESAS	2.214.199,86	126.919,55	41.400,00	512.733,46	2.895.252,87	581.791,83	3.477.044,70
					-		-
SUPERÁVIT/(-) DÉFICIT	-	-	-	-	-	- 90.420,01	- 90.420,01

NOTA 07 – DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

Devolução do Recurso Co-Financiamento no valores de R\$ 7.894,14 em 27/06/2019 e em 28/06/2019 o valor de R\$ 42.058,10 depositado no Banco do Brasil , pela não utilização.

NOTA 08 – DOAÇÃO DE IMOVEL

Doação de um imóvel situado em Campinas/Sp a rua Dr. Guilherme Bolliger, 207 –Vila Marieta, conforme partilha de Bens referente a Matricula numero 225.365 do Terceiro Oficial de Registro de Imóveis de Campinas

NOTA 09 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Entidade prestou contas aos Órgãos Convenentes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 02/2016 do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

NOTA 10 – ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL

O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa à cota patronal INS + RAT + TERCEIROS perfizeram no ano de 2019 o valor de R\$ **512.733,46**e assim demonstrados e foram integralmente aplicados na área de Saúde, Educação e Assistência Social.

Página 14

Competência	Base do INSS	%	Valor da Isenção
Janeiro	160.273,55	26,80%	42.953,31
Fevereiro	140.446,00	26,80%	37.639,53
Março	148.298,72	26,80%	39.744,06
Abril	143.236,23	26,80%	38.387,31
Maio	151.749,20	26,80%	40.668,79
Junho	141.185,85	26,80%	37.837,81
Julho	149.245,16	26,80%	39.997,70
Agosto	147.642,14	26,80%	39.568,09
Setembro	152.285,59	26,80%	40.812,54
Outubro	147.485,41	26,80%	39.526,09
Novembro	151.008,41	26,80%	40.470,25
Dezembro	156.988,26	26,80%	42.072,85
13 Salario	123.340,04	26,80%	33.055,13
Total	1.913.184,56		512.733,46

SIMONE RAFFUL KANAWATY PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS DA SILVA TC-CRC: 1SP 142.720-01

ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA SEM LIMITES CNPJ: 67.159.780/0001-98 - C.C.: 3431.23.60.0109.00000 - I.M.: 103176-7 REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA SEM LIMITES

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES.

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Á

ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA SEM LIMITES

A/C: Administradores e Conselheiros

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Entidade Associação Esperança Sem Limites que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Associação Esperança Sem Limites em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para pequenas e médias empresas e com a Resolução 1.409 de 2012 - ITG 2002 - Entidade sem Finalidade de Lucros

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis. Somos independentes em relação à entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Conforme descrito na nota explicativa n°1, a entidade depende de aporte de recursos da parte relacionada Hope Unlimited For Children para continuidade de suas operações. Inclusive no que se refere a recursos para o pagamento de obrigações de curto prazo. Nossa opinião não está ressalvada em função deste assunto.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a entidade e ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar,

dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro; planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos; e obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a entidade a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis,
 inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as

correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

 Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Campinas, 16 de abril de 2020.

Atenciosamente,

Wesley Abra de Assis
Contador - CRC/SP 288527/O-6
Consulcamp Auditoria e Assessoria Ltda.
CRC 2SP010626/O-4

ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA SEM LIMITES

Balanço Patrimonial

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 Em reais

ATIVO	Nota	2019	2018
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa	3	70.440	120.145
Despesas Antecipadas	4	67	67
	-	70.507	120.212
Ativo não Circulante			
Imobilizado	5	219.232	237.199
	-	219.232	237.199
Total do Ativo	- _	289.740	357.411

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA SEM LIMITES

Balanço Patrimonial

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 Em reais

PASSIVO	Nota	2019	2018
Passivo Circulante			
Empréstimos e Financiamentos	6	-	148.552
Fornecedores		7.767	7.250
Obrigações Fiscais	7	401	349
	-	8.168	156.151
Total do Passivo	-	8.168	156.151
Patrimônio Líquido	9		
Patrimônio Social		201.260	(46.897)
Superávit (Déficit) Exercício		80.310	248.157
Total Patrimônio Líquido	-	281.571	201.260
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	-	289.740	357.411

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA SEM LIMITES

Demonstração do Resultado Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 Em reais

	Nota	2019	2018	
Receitas Operacionais				
Sem Restrição		2.081.044	2.028.612	
Contribuições e Doações Voluntárias		2.080.861	2.028.567	
Outros Recursos Recebidos		183	45	
Total Receitas	13	2.081.044	2.028.612	
Superávit Bruto		2.081.044	2.028.612	
Despesas Operacionais	14			
Administrativas		(1.980.457)	(1.718.739)	
Serviços Gerais		(50.540)	(52.108)	
Manutenção, Materiais e Suprimentos		(1.378)	-	
Aluguéis		(61.159)	(60.232)	
Depreciação e Amortização		(20.183)	(20.163)	
Doações Concedidas		(1.819.613)	(1.570.531)	
Outras despesas/receitas operacionais		(27.582)	(15.705)	
Resultado Financeiro Líquido	15	(20.278)	(61.716)	
Receitas Financeiras	_	117	12	
Despesa Financeiras		(20.394)	(61.728)	
Superávit (Déficit) do Período		80.310	248.157	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA SEM LIMITES

Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 Em reais

	Patrimônio Social	Déficit/ Superávit do Exercício	Total Patrimônio Líquido
Em 1° de janeiro de 2018	191.285	(238.182)	(46.897)
Superávit do Período	-	248.157	248.157
Incorporação do Déficit Acumulado	(238.182)	238.182	-
Em 31 de dezembro de 2018	(46.897)	248.157	201.260
Em 1º de janeiro de 2019	(46.897)	248.157	201.260
Superávit do Período	-	80.310	80.310
Incorporação do Superávit Acumulado	248.157	(248.157)	-
Em 31 de dezembro de 2019	201.260	80.310	281.571

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração do Fluxo de Caixa Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 Em reais

	2019	2018
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Superávit (Déficit) do Exercício	80.310	248.157
(+) Depreciação e Amortização	20.183	20.163
Encargos Financeiros	8.684	46.349
Superávit / (Déficit) Ajustado	109.178	314.669
Variações nos Ativos e Passivos Operacionais		
Despesas Antecipadas	-	234
Fornecedores	517	(1.855)
Obrigações Fiscais	52	8
Caixa gerado pelas Atividades Operacionais	109.746	313.056
Juros Pagos	(8.684)	(46.349)
Caixa Líquido (aplicado nas) gerado pelas Atividades Operacionais	101.062	266.707
Fluxo de Caixa das atividades de Investimentos		
Compra de Ativo Imobilizado	(2.217)	
Caixa Aplicado nas Atividades de Investimentos	(2.217)	
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos		
Obtenção de Empréstimos	-	133.000
Empréstimos e Financiamentos Liquidados	(148.552)	(288.789
Caixa aplicado nas Atividades de Financiamentos	(148.552)	(155.789
Aumento (redução) de Caixa e Equivalentes de Caixa, Líquidos	(49.706)	110.91
Caixa e equiv. de Caixa no Início do Período	120.145	9.22
		120.145

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 Em reais

1. Contexto Operacional

Associação Esperança Sem Limites ("Entidade"), fundada em 6 de maio de 1992, é uma entidade sem finalidade de lucro, com sede em Campinas, no Estado de São Paulo, na Estrada Velha de Indaiatuba, Km 16, no Jardim São Domingos.

O principal objetivo da Entidade é a arrecadação de recursos para administrar e gerir os programas filantrópicos desenvolvidos pela Entidade e por sua parte relacionada Casa dos Menores de Campinas ("Casa dos Menores de Campinas"). A Entidade é mantenedora da Casa dos Menores de Campinas, fundada em março de 1956, uma entidade sem finalidade de lucro, com sede em Campinas, Estado de São Paulo, cujo objetivo principal é prover assistência e proteção a crianças e adolescentes desamparados em Campinas, no Estado de São Paulo e em Cariacica, no Estado do Espírito Santo.

A Entidade recebe parte substancial de seus recursos da Hope Unlimited For Children ("Hope"), que é sua mantenedora e parte relacionada. Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, a Entidade recebeu da Hope contribuições no montante de R\$ 2.079.861 (R\$ 2.028.567 em 2018).

O suporte financeiro prestado pela Hope por meio dessas contribuições é limitado às despesas incorridas pela Entidade e para as quais não há recursos locais suficientes. A Entidade presta contas semestralmente de todas as despesas à Hope.

A continuidade de suas atividades e a consequente realização de seus ativos e liquidação dos seus passivos depende do contínuo suporte financeiro recebido de sua mantenedora Hope. No caso de diminuição desses repasses, a Entidade será obrigada a buscar recursos em outras fontes, diminuir ou encerrar as atividades prestadas.

2. Base de Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras da Entidade estão preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Entidades sem finalidade de lucros (NBC TG 07), Interpretação Técnica Geral (ITG 2002).

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 Em reais

A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela administração da Empresa, em 31 de março de 2020.

2.1 Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Entidade.

2.2 Sumário das principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas pela Entidade na elaboração das demonstrações financeiras são:

a) Apuração do Superávit/Déficit

O superávit ou déficit é apurado pelo regime de competência, e registrado na conta Superávit ou Déficit do Exercício, enquanto não aprovado em Assembleia Geral. Após aprovação, realiza-se a transferência para a conta Patrimônio Social.

b) Ativo e Passivo Circulante e Não - Circulante

Os ativos e passivos circulantes são assim classificados quando se espera realizá-lo ou consumi-lo dentro de 12 meses após o período de divulgação, já os ativos e passivos não circulantes são assim classificados quando sua realização ocorrer após 12 meses do período de divulgação.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Representam os saldos de caixa, os montantes depositados em contas bancárias e as aplicações financeiras. Essas aplicações financeiras estão demonstradas ao custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data de encerramento do exercício, possuem prazo de resgate de até 90 dias ou sem prazos fixados para o resgate a partir da data da aplicação, têm liquidez imediata, e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 Em reais

d) Imobilizado

Registrado ao custo de aquisição. A contrapartida de doações de bens do imobilizado é contabilizada diretamente ao patrimônio líquido, pelo valor de mercado dos bens recebidos.

As depreciações são calculadas pelo método linear, com base na vida útil econômica estimada dos bens, revisada periodicamente.

Os reparos e a manutenção, que não aumentem a vida útil, são apropriados ao resultado durante o período em que são incorridos.

Um item do imobilizado é baixado após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Quaisquer ganhos ou perdas na venda ou baixa de um item do imobilizado são determinados pela diferença entre os valores recebidos na venda e o valor líquido contábil do ativo e são reconhecidos no resultado.

e) Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos de capital de giro são atualizados pelas variações monetárias ou cambiais, conforme aplicável, e os juros são apropriados em função do prazo decorrido do contrato de empréstimo às taxas contratadas.

f) Outros ativos e passivos

Os ativos são demonstrados pelos valores realizáveis e os passivos pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

g) Receitas de contribuições e doações

As contribuições e doações são reconhecidas quando efetivamente recebidas.

h) Uso de estimativas

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer da Administração da Entidade o uso de estimativas e pressuposições para o registro de certas transações que afetam ativos, passivos, receitas e despesas, bem como a

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 Em reais

divulgação de informações sobre dados das suas demonstrações financeiras. Os resultados efetivos dessas transações e informações, quando de sua efetiva realização em períodos subsequentes, podem divergir dessas estimativas. As principais estimativas relacionadas às demonstrações financeiras referem-se ao registro de depreciação.

Instrumentos financeiros

Ativos Financeiros

Os ativos financeiros da Entidade são reconhecidos inicialmente na data da negociação em que a Entidade se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento. A baixa de um ativo financeiro ocorre quando os direitos contratuais aos respectivos fluxos de caixa do ativo expiram ou quando os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. A Entidade possui ativo financeiro categorizado como empréstimos e recebíveis (caixa e equivalentes de caixa), que são ativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados no mercado ativo. São reconhecidos inicialmente pelo valor justo e, após o reconhecimento inicial, pelo custo amortizado por meio do método dos juros efetivos deduzidos de perdas por redução ao valor recuperável.

Passivos Financeiros

Reconhecidos inicialmente na data em que são originados ou na data de negociação em que a Entidade se torna parte das disposições contratuais do instrumento. A Entidade não possui passivos financeiros.

Os ativos e passivos financeiros somente são compensados e apresentados pelo valor líquido quando existe o direito legal de compensação dos valores e há a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

Os saldos de caixa e equivalentes de caixa são compostos por contas bancárias de livre movimentação e aplicações financeiras.

3. Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa	2019	2018
Caixa	155	55
Banco conta movimento	70.285	120.090

10%

15%

ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA SEM LIMITES

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018

Em reais

Total 70.440 120.145

4. **Despesas Antecipadas**

A composição das despesas antecipadas está detalhada abaixo:

Despesas Antecipadas	2019	2018
Seguros a Apropriar	67	67
Total	67	67

ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA SEM LIMITES

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 Em reais

Ativo Imobilizado

Taxas médias anuais de depreciação

O Ativo Imobilizado em 31 de dezembro de 2019 é composto como segue:

Custo	Prédios e Instalações	Móveis e Utensílios	Veículos	Equipamentos	Outros	Total
Em 31 de dezembro de 2017	300.000	971	40.000	30.722	22.520	394.213
Aquisições	-	-	-	-	-	-
Baixas	-	-	-	-	-	-
Em 31 de dezembro de 2018	300.000	971	40.000	30.722	22.520	394.213
Aquisições	-	-	-	2.217	-	2.217
Baixas	-	-	-	-	-	-
Em 31 de dezembro de 2019	300.000	971	40.000	32.938	22.520	396.429
 Depreciação	Prédios e Instalações	Móveis e Utensílios	Veículos	Equipamentos	Outros	Total
Em 31 de dezembro de 2017	(63.533)	(705)	(19.570)	(30.551)	(22.492)	(136.851)
Baixas	-	-	-	-	-	-
Adições	(12.000)	(59)	(8.000)	(76)	(27)	(20.163)
Em 31 de dezembro de 2018	(75.533)	(764)	(27.570)	(30.627)	(22.520)	(157.014)
Baixas	-	-	-	-	-	-
Adições	(12.000)	(52)	(8.000)	(131)	-	(20.183)
Em 31 de dezembro de 2019	(87.533)	(816)	(35.570)	(30.758)	(22.520)	(177.197)
Saldo residual em 31 de dezembro de 2018	224.467	207	12.430	95	-	237.199
Saldo residual em 31 de dezembro de 2019	212.467	156	4.430	2.180	-	219.232

10%

20%

4%

ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA SEM LIMITES Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 Em reais

6. Empréstimos e Financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são apresentados abaixo conforme suas finalidades:

Empréstimos e Financiamentos	Finalidade	Taxa Média/ Encargos	Vencimentos	2019	2018
Sicoob	Conta Garantida	1,99% a.m.	2019	-	133.000
ltaú	Caixa Reserva	40,75% a.a.	2019	-	3.552
Philip Brian Smith	Suprimento de Caixa	-	-	-	12.000
			Total	-	148.552
Circulante				_	148.552

7. Obrigações Fiscais

A seguir posição das obrigações fiscais em 31.12.2019:

Obrigações Fiscais	2019	2018
CSRF a Recolher	95	92
IRRF a Recolher	182	174
ISSQN Retido a Recolher	124	83
Total	401	349

8. Provisão para Riscos Fiscais, Trabalhistas e Cíveis

Em 31 de dezembro de 2019, a Entidade não registrou provisão para riscos fiscais, trabalhistas e cíveis por não possuir nenhuma discussão litigiosa, cujo risco de perda seja classificado como provável por seus assessores jurídicos.

De acordo com a legislação, os livros fiscais da Entidade estão sujeitos à revisão pelas autoridades fiscais, retroativamente, por períodos variáveis, referente aos tributos federais, estaduais e municipais e ações judiciais trabalhistas. Riscos que possam advir de eventuais fiscalizações não podem ser determinadas no momento e, consequentemente, a Entidade não tem registrada nenhuma provisão para riscos.

A Administração da Entidade, em conjunto com seus assessores jurídicos, não identificou demandas nas esferas administrativa e judicial em aberto contra a Entidade, e dessa forma, julgou não ser necessária a constituição de provisões e/ou divulgação de qualquer informação relacionada.

9. Patrimônio Social

ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA SEM LIMITES Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 Em reais

O Patrimônio Social decorre de superávits (déficit) acumulados e, de acordo com o Estatuto Social da Entidade, não pode ser distribuída a título de lucro, bonificação, vantagem ou participação, sob nenhuma forma ou pretexto.

O superávit (déficit) do exercício anterior é transferido para a rubrica de patrimônio social e compõe o saldo inicial dessa rubrica no exercício seguinte.

A destinação do superávit ou déficit do exercício é aprovada em Assembleia Geral e, após a sua aprovação, transferida para o patrimônio social.

10. Remuneração da Administração

A Administração da Entidade é praticada por uma Diretoria Executiva, composta pelo presidente, vice-presidente, secretários, tesoureiros, assistente de diretoria e membros do Conselho Fiscal, eleitos pela Assembleia Geral composta dos membros associados à Entidade com mandato de dois anos e com possibilidade de reeleição. O mandato atual expira em 31 de março de 2020. Conforme previsto no Decreto nº 7.237 de 20 de julho de 2010, em seu artigo 40, os Administradores, Diretores, Conselheiros ou Benfeitores não recebem remuneração ou outros benefícios em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

11. Gratuidades

A Entidade tem objetivo principal proporcionar assistência a crianças e adolescentes, reconhecidamente carentes, sem distinção quanto à raça, cor, sexo, condição sexual, credo político ou religioso, também veste seu bem-estar e desenvolvimento integral. No ano de 2019 a Entidade repassou a Casa dos Menores de Campinas o valor de R\$ 1.819.613 para a manutenção de seus programas sociais e educacionais. A Associação Esperança Sem Limites, através de sua diretoria administrou este montante em conjunto com a diretoria da Casa dos Menores de Campinas.

12. Obrigações e imunidade tributária

A Entidade é caracterizada como de assistência social que presta serviços para a população em geral, sem fins lucrativos e conforme disposto no Art. 12 da Lei n° 9.532, de 10 de dezembro de 1997 está imune do pagamento de imposto de renda e contribuição social. No

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018

Em reais

entanto, a Entidade não está dispensada do recolhimento do PIS / PASEP baseados na folha de salários, com alíquota de 1% sobre a folha de salários.

13. Receitas

Apresentamos abaixo as receitas:

Receitas Sem Restrição	2019	2018
Hope Unlimited For Childrens	2.079.861	2.028.567
Outras Receitas	1.183	45
Total Receitas	2.081.044	2.028.612

14. Custos e Despesas

Apresentamos abaixo os custos e as despesas apresentados por natureza:

Abertura das Despesas Operacionais - por Natureza	2019	2018
Serviços Gerais	(50.540)	(52.108)
Manutenção e Reparos	(1.378)	-
Seguros	(807)	(1.037)
Aluguéis	(61.159)	(60.232)
Água, Energia Elétrica, Internet e Telefone	(12.642)	(10.162)
Depreciação	(20.183)	(20.163)
Outras Despesas	(14.134)	(4.506)
	(160.843)	(148.208)
Gratuidade Concedida		
Casa dos Menores de Campinas	(1.819.613)	(1.570.531)
Total	(1.980.457)	(1.718.739)

15. Resultado Financeiro

O resultado financeiro da Entidade é composto como segue:

Receitas (Despesas) Financeiras	2019	2018
Receitas		
Descontos Obtidos	04	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	13	12
	117	12
Despesas		
Despesas Bancárias	(3.388)	(3.722)
Juros sobre Pagamentos em Atraso	(8.684)	(15)
Juros sobre Empréstimos	-	(46.334)
IOF	(8.323)	(11.657)
	(20,394)	(61.728)

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018

Em reais

Receitas (Despesas) Financeiras	2019	2018
Resultado Financeiro Líquido	(20.278)	(61.716)

16. Seguros

A Entidade mantém apólices de seguros para cobertura de riscos operacionais em valores considerados suficientes por sua Administração para o fim a que se destinam.

Ativos	Risco coberto	Valor em R\$
Imóveis	Incêndio, Raio, Explosão, Vendaval, e Fumaça	499.700
Total da	Cobertura	499.700

17. Eventos Subsequentes

Nas últimas semanas o surto de um novo vírus denominado Coronavírus (COVID-19), foi primeiramente detectado em Wuhan, na China, posteriormente, espalhando-se em escala global, e sendo classificando como uma pandemia pela OMS (Organização Mundial da Saúde) em 3 de março de 2020, inclusive afetando a economia brasileira.

Nesse momento, a administração destaca que não observou nenhum impacto em demonstrações financeiras, bem como não foi possível efetuar a mensuração de eventuais riscos que possam ocorrer, e que possam afetar os resultados da entidade.

Contudo, a Administração vem monitorando o avanço da situação, de forma que seja possível mensurar eventuais impactos futuros que necessitem serem refletidos em demonstrações financeiras.

Administração,

ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA SEM LIMITES Kelson Dib Presidente ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA SEM LIMITES
Alessandra Gutierrez Bento
Contadora - CRC 1SP326939

ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO-QUERO - AAQQ CNPJ: 07.568.758/0001-70 - I.M.: 113055-2

CÓPIA DO BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO / 2019

ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO-QUERO - AAQQ

ENDEREÇO: RUA MOSCOU, 287

CEP/BAI./CID. : 13088-117 / PQ. SÃO QUIRINO / Campinas - SP

TELEFONE : (9)3296-1332 I.MUN.CCM : 113055-2 INSCR.EST : 795.945.040.119 CNPJ/CPF : 07.568.758/0001-70

REGIME : RAM

ATIVIDADE : Serviços de Assistência Social sem Alojamento

C.N.A.E : 9430-8/00

CARTÓRIO : 2° OF. REG. CIVIL PJ reg : 1447

de : 18/04/2005 Livro : Folha :

Código da Empresa: 0145

DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS OU DÉFICITS Dezembro/2019 Folha: 0001

ASSOCIACAO ANHUMAS QUERO-QUERO - AA F.Social: ASSOCIACAO ANHUMAS QUERO-QUERO - AAQQ NIRE: I.E: 795.945.040.119 CNPJ: 07.568.758/0001-70

	_				
	RECEITAS OPERACIONAIS E DEDUÇÕES				
300.003-6	RECEITA BRUTA REVENDAS/VENDAS E SERVIÇOS				
301.004-0	RECEITA BRUTA VENDA PRODUTOS FAB.PRÓPRIA				
301.005-8	VENDA DE PRODUTOS FABRIC. PROPRIA C/IC	2.010,40			
	soma do grupo		2.010,40		
	total dos grupos			2.010,40	100,00 %
313.003-3	RECEITAS DE ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS				
313.004-5	DONATIVOS	000 040 50			
313.007-0	RECEITAS DE DOAÇÕES	269.918,53			
313.018-5	RECEITAS DOAÇÕES INCONDICIONAIS RECEI	24.212,70			
313.019-3	RECEITA FEAC - FED. ENTIDADES ASSISTENC	17.150,00	044 004 00		
040 004 4	soma do grupo		311.281,23		
313.304-4	SUBVENÇÕES	4E0 E40 64			
313.307-9 313.320-6	RECEITA SECRETARIA DA FAZENDA ESTADU/ RECEITAS CONVÊNIO - PMC 78/2018	158.542,64 63.970,10			
313.321-4	RECEITAS CONVENIO - PMC 46/2018	212.633,38			
313.321-4	RECEITAS CONVENIO - PINO 40/2018 RECEITAS ESTADO SP - PROAC ICMS	30.558,00			
313.323-0	RECEITAS CONVÊNIO - PMC 80/2019	747.661.60			
313.324-9	RECEITAS CONVÊNIO PRONAC 182543	70.698.94			
313.325-7	RECEITAS CONVÊNIO - PMC 76/2019	28.599.11			
0.0.020	soma do grupo	,	1.312.663,77		
313.604-3	GRATUIDADE OBTIDA		1.012.000,77		
313.606-0	GRATUIDADE COTA PATRONAL INSS	245.343,89			
313.608-6	GRATUIDADE SANASA	6.316,20			
	soma do grupo		251.660,09		
	total dos grupos			1.875.605,09	100,00 %
320.003-5	(-)DEDUÇÕES DE VENDAS/REVENDAS/SERVIÇOS				
325.004-0	(-)DEVOLUÇÕES DEMAIS RECEITAS OPERACION.				
325.005-9	(-) DEVOLUÇÃO DE RECEITA DEPOSITADA	-165,00			
325.008-3	(-) REVERSÃO RECEITA PREST. CONTAS	-18.514,07			
	soma do grupo		-18.679,07		
327.004-1	(-)TRIBUTOS/CONTRIB/S/VENDAS/REV/SERV.				
327.005-0	(-)ICMS S/VENDAS/REVENDAS/SERVICOS	-361,87			
	soma do grupo		-361,87		
	total dos grupos				-1,01 %
	RECEITA LÍQUIDA			1.858.574,55	98,99 %
410 002 6	CUSTOS DE MERCADORIAS, PRODUTOS/SERVIÇOS				
412.003-5	CUSTOS DE MENCADONIAS, PRODUTOS/SERVIÇOS CUSTOS DE PRODUÇÃO NO PERÍODO				
413.004-9	MATERIAL/INSUMOS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO				
413.005-7	MATERIA PRIMA	-922,08			
	soma do grupo	,	-922,08		
	total dos grupos		,	-922,08	-0,05 %
	100 g - p - 0 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1				-,
	SUPERÁVIT BRUTO OPERACIONAL			1.857.652,47	98,94 %
	DESPESAS				
450.003-2	DESPESAS OPERACIONAIS				
455.004-8	DESPESAS FINANCEIRAS	0.40			
455.006-4	DESCONTOS CONCEDIDOS	-0,40	0.40		
450.004.0	soma do grupo		-0,40		
456.004-3	DESPESAS GERAIS	76 076 00			
456.005-1	ACUA E ESCOTO	-76.876,00			
456.006-0 456.007-8	AGUA E ESGOTOASSISTENCIA MEDICA	-7.960,58 -18.272,08			
456.007-8	BENS NATUREZA PERMANENTE C/PEQ/VALOF	-39.960,72			
456.012-4	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-39.960,72 -11.679,27			
456.017-5	CONSERV/REPAR/MANUTENCAO INSTALACOE	-5.883,45			
100.011-0	transporte	-160.632,10	-0,40	1.857.652,47	
	oporto	100.002,10	0,10	,	

DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS OU DÉFICITS Dezembro/2019 Folha: 0002 ASSOCIACAO ANHUMAS QUERO-QUERO - AAV F.Social: ASSOCIACAO ANHUMAS QUERO-QUERO - AAQQ NIRE: I.E: 795.945.040.119 CNPJ: 07.568.758/0001-70 DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS OU DÉFICITS -160.632.10 -0.401.857.652.47 transporte.. CONSERV/REPAR/MANUTENCAO MAQUINAS E 456.018-3 -3.727,99 456.021-3 DESPESAS POSTAIS/CORREIOS E TELEGRAFO -157,15 456.022-1 DEPRECIACOES E AMORTIZACOES..... -93.452,52 456.024-8 ENERGIA ELETRICA. -19.328,35 456.025-6 IMPRESSOS GRÁFICOS -2.417,60 456.028-0 MATERIAIS DE CONSUMO.... -6.755,17 DESPESAS C/ESTACIONAMENTO..... 456.031-0 -901.00 456.033-7 REFEICOES E LANCHES.... -2.324.52 456.034-5 TELEFONE. -19.023.75 456.035-3 UNIFORMES E ROUPAS PROFISSIONAIS...... 456.036-1 VALE TRANSPORTE.. -28.574,43 DESPESAS C/CONDUÇÃO...... 456.043-4 -5.815,03 DESPESAS C/COPA, COZINHA E MAT.LIMPEZA. 456.045-0 -22.612.04 456.048-5 DESPESAS C/CÓPIAS.AUTENT.E CARTÓRIOS... -1.812.74 456.051-5 DESPESA C/MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGIC -8.269,54 456.053-1 DESPESAS C/MAT.ESCRITÓRIO/INFORMÁTICA -19.455,22 456.060-4 DESPESAS C/FLORICULTURA.... -200,00 456.063-9 DESPESAS C/ALIMENTOS.. -146,99 DESPESAS C/OFICINA DE CORTE E COSTURA 456.066-3 -245.90 456.089-2 DESPESAS C/CHAVEIRO..... -460.00 456.119-8 DESPESA C/ LOCAÇÃO.... -2.533,52 456.121-0 DESPESAS C/ PEDÁGIOS..... -60,80 456.122-8 DESPESA C/ ALIMENTOS..... -20.473,37 -433.771.53 soma do grupo... DESPESAS TRIBUTÁRIAS... 457.004-9 457.007-3 PIS S/FOLHA DE PAGAMENTO..... -11.108,61 457.008-1 457.009-0 IPTU E TAXAS.... -4.770,95 IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS..... 457.014-6 -1.200,88 457.016-2 ISSON RETIDO..... -694.64 -17.931,66 soma do grupo.. 457.504-0 DESPESAS ASSISTENCIAIS..... 457.509-1 DESPESAS C/DOAÇÕES ASSISTENCIAIS INCO -24.742,70 457.510-5 DESPESAS C/MATRS.COSTURA... -6.625.00 DESPESAS C/MATRS. E AULAS CULINÁRIA... 457.513-0 -96,41 soma do grupo. -31.464,11 -483.167.70 -25.73 % total dos grupos.... DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS 460.003-7 460.004-5 DESPESAS TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS SALARIOS E ORDENADOS..... 460.006-1 -1.072.949,15 460.017-7 -110.809,60 460.024-0 DESPESAS C/GRATUIDADE INSS BENEFICENT -245.343,89 -1 429 102 64 soma do grupo.. 461.004-0 SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS SOCIAIS 461.005-9 SERVICOS PRESTADOS POR PESSOAS FISICA -24.686,80 461.006-7 SERVICOS PRESTADOS POR PESSOAS JURID -215.472,75 soma do grupo.. -240.159.55 DESPESAS ADMINISTRATIVAS FINANCEIRAS 465 004-2 465.007-7 DESPESAS BANCÁRIAS.... -5.897.55 465.009-3 MULTAS E JUROS..... -2.404,66 -8.302,21 soma do grupo... -1 677 564 40 -89.35 % -303.079,63 -16,14 % DÉFICIT..... 330.003-0 RECEITAS FINANCEIRAS 331.004-3 GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS 331.006-0 RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS 12.880,58 12.880,58 soma do grupo... JUROS RECEBIDOS E DESCONTOS OBTIDOS 332.004-9 332.006-5 DESCONTOS OBTIDOS...... 38.07

12.880,58

38.07

-303.079,63

Código da Empresa: 0145

transporte.....

Código da Empresa: 0145

68.758/0001-70 0,69 6,55 - 8,90
6,55
6,55
6,55
6,55
-8,90
3,

* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *					
ASSOCIACAO A	ANHUMAS QUERO-QUERO - AAI F.Social: ASSOCIACAO ANHUMAS QUEI	RO-QUERO - AAQQ	NIRE:	I.E: 795.945.040.119	CNPJ: 07.568.758/0001-70
		ATIVO			
	ATIVO CIRCULANTE				
100.003-9	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA				
100.004-7	CAIXA GERAL				
100.005-5	CAIXA	1.175,57			
101 001 0	soma do grupo		1.175,57		
101.004-2	BANCOS - CONTAS CORRENTES	0.550.40			
101.007-7	BANCO ITAU S/A	6.558,40			
101.059-0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C/C: 1576-4	,			
101.065-4	BANCO BRASIL C/C 56.182-7- PRONAC 182543.	,	07 020 50		
102 004 0	soma do grupo APLICAÇÕES FINANC.LIQUIDEZ IMEDIATA -FAF		97.838,50		
102.004-8 102.025-0	APLICAÇÕES FINANC.LIQUIDEZ IMEDIATA -FAF APLICAÇÃO BANCO ITAÚ - CDB DI	90.869.60			
102.025-0	•	,			
102.039-0	BB CURTO PRAZO 200 - 41.936-2 APLICAÇÃO ITAÚ UNICLASS PREMIUM DI BB RENDA FIXA CP 200 - C/C: 41.966-4	9.211,94			
102.040-3	RR PENDA FIYA OD 200 - C/C: 41 066.4	17 366 04			
102.050-1	APLICAÇÃO BB RF SIMPLES - C/C 41.900-1	210 610 02			
102.057-9	APLICAÇÃO BB CURTO PRAZO - PRONAC 1825				
102.030-7	soma do grupo		479.732,54		
	TOTAL DO DISPONÍVEL		,		578.746,61
104.003-0	REALIZÁVEL A CURTO PRAZO				370.740,01
104.003-0	CREDITOS A RECEBER				
104.030-8	CONVÊNIO A RECEBER - PMC Nº 80/2019	233 230 14			
104.034-0		19.461,00			
104.004 0	soma do grupo		252.691,14		
152.004-0	EMPRÉSTIMOS		202.001,11		
152.005-9	EMPRESTIMOS A EMPREGADOS	250 00			
.02.000	soma do grupo		250,00		
	TOTAL DO REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		,		252.941,14
	TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE				831.687,75
165.002-5	ATIVO NÃO CIRCULANTE				
180.003-5	IMOBILIZADO				
181.504-0	EQUIP, MÁQUINAS E INSTALAÇÃO INDUSTRIAL				
181.505-9	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	41.288,08			
181.506-7	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	65.138,78			
181.507-5	EQUIPAMENTOS DE SOM	4.343,10			
	soma do grupo		110.769,96		
182.304-3	EQUIP, MÁQUINAS E INST. INDUSTRIAL (CP)				
182.305-1	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (CP)	55.246,03			
182.306-0	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (CP)				
	soma do grupo		86.389,74		
182.504-6	(-)DEPR. ACUM. EQUIP/MAQ/INST INDUSTRIAL				
182.505-4	(-) DPR.ACUM:MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-30.689,79			
182.506-2	(-) DPR.ACUM:EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTI	-65.138,78			
182.507-0	(-) DPR.ACUM:EQUIPAMENTOS DE SOM	-3.108,41			
	soma do grupo		-98.936,98		
183.304-9	(-)DEPR. ACUM. EQUIP/MAQ/INST.INDUST(CP)				
183.305-7		-21.064,38			
183.306-5	(-) DPR.ACUM:EQUIPAMENTOS DE INFORMATI	-16.357,74	07.400.40		
100 504 4	soma do grupo		-37.422,12		
183.504-1	MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES	00 507 04			
183.505-0	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	80.527,94	00.507.04		
105 101 7	soma do grupo		80.527,94		
185.104-7	MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES (CP)				
185.105-5	MOVEIS E UTENSILIOS	19.700,00	40 700 00		
	soma do grupo		19.700,00		
105 504 6	(-)DEPR. ACUM. MÓVEIS/UTENSÍLIOS/INST				
185.504-2	() DDD ACHMANÓVEIO E HTENOÚLICO	4E 070 4E			
185.504-2 185.505-0	(-) DPR.ACUM:MÓVEIS E UTENSÍLIOS		45.070.45		
185.505-0	soma do grupo		-45.970,15		
	* *		-45.970,15 115.058,39		

SOCIACAO AN	HUMAS QUERO-QUERO - AA F.Social: ASSOCIACAO ANHUMAS QUE	ERO-QUERO - AAQQ	NIRE:	I.E: 795.945.040.119	CNPJ: 07.568.758/0001-7
		ATIVO			
	transporte		115.058,39		
187.105-6	(-) DPR.ACUM:MOVEIS E UTENSILIOS	-3.716,54			
	soma do grupo		-3.716,54		
189.504-4	BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS				
189.505-2	BENFEITORIAS EM IMÓVEL DE TERCEIROS	830.854,25			
	soma do grupo		830.854,25		
190.004-8	(-)AMORT. ACUM. BENFEIT/IMÓVEIS TERCEIRO				
190.005-6	(-) AMR.ACUM:BENFEITORIAS EM IMÓVEL DE	-135.886,89			
	soma do grupo		-135.886,89		
	TOTAL DO IMOBILIZADO				806.309,21
	TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULAN	TE			806.309,21
	TOTAL BO ATTVO NAO CIRCULAN	1 E			
	TOTAL GERAL DO ATIVO				1.637.996,96
					,

SOCIACAO	ANHUMAS QUERO-QUERO - AAI F.Social: ASSOCIACAO ANHUMAS QUEI	RO-QUERO - AAQQ	NIRE:	I.E: 795.945.040.119 CNPJ: 07.568.758/000
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	A C C I V		
200 002 4	PASSIVO CIRCULANTE	ASSIV	U	
200.002-4	FORNECEDORES - EXIGÍVEIS A CURTO PRAZO			
230.004-4	FORNECEDORES - (ORIGEM - CONTABILIDADE)			
30.004-4	FORNECEDORES A PAGAR	336.84		
.50.007-5	soma do grupo	,-	336.84	
	TOTAL DE C/C FORNECEDORES		,-	
244.003-2	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS			
44.004-0	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS			
44.005-9	SALARIOS A PAGAR	33.801,22		
	soma do grupo	*	33.801,22	
46.004-1	FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS		00.001,22	
46.005-0	HONORÁRIOS À PAGAR	1.831.00		
10.000 0	soma do grupo	/	1.831,00	
49.004-8	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.001,00	
49.006-4	INSS À RECOLHER	6.612,46		
49.007-2	FGTS A RECOLHER	8.512,24		
49.008-0		1.536,46		
49.012-9	PIS S/FOLHA SALARIAL	1.577,22		
. 10.012 0	soma do grupo	,	18.238,38	
	TOTAL DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS			53.870,60
51.003-0	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS			
251.004-9	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER			
51.005-7	IRF-RETIDO PESSOAS FISICAS - A RECOLHER	4.420.07		
01.000 1	soma do grupo		4.420.07	
	TOTAL DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS			4.420,07
59.003-4	TERMOS DE PARCERIA / CONVÊNIOS			41120,01
259.004-2	RECURSOS DIRETOS			
259.028-0	CONVÊNIO A REALIZAR - PROAC ICMS	210.760.03		
259.029-8	CONVÊNIO A REALIZAR - PMC Nº 80/2019	242.857.28		
259.030-1	CONVÊNIO A REALIZAR - PRONAC 182543			
259.031-0	CONVÊNIO A REALIZAR - PMC Nº 76/19			
	soma do grupo		626.587,84	
	TOTAL DE TERMOS DE PARCERIA / CONVÊNIOS			626.587,84
	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE.			685.215,35
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
282.503-1	PATRIMÔNIO SOCIAL DE ENTIDADES			
82.504-0	PATRIMÔNIO SOCIAL DE ENTIDADES			
282.505-8	PATRIMONIO SOCIAL DE ENTIDADES	,		
	soma do grupo		134.030,91	
	TOTAL DE PATRIMÔNIO SOCIAL			
288.003-2	SUPERÁVITS ACUMULADOS			
288.004-0	SUPERAVITS ACUMULADOS	005 044 50		
288.005-9		985.841,53	005.044.50	
	soma do grupo		985.841,53	
	TOTAL DE SUPERÁVITS ACUMULADOS			985.841,53
288.203-5	(-)DÉFICITS ACUMULADOS			
288.204-3	(-) DÉFICITS ACUMULADOS	407.000.00		
288.206-0	(-) DEFICIT DO EXERCICIO		407.000.00	
	soma do grupo			
	TOTAL DE DÉFICITS ACUMULADOS			
	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
	TOTAL GERAL DO PASSIVO			
	IVIAL GERAL DU PASSIVU			1.037.330,30

BALANCO PATRIMONIAL Dezembro/2019 Folha:0007 ASSOCIACAO ANHUMAS QUERO-QUERO - AA: F.Social: ASSOCIACAO ANHUMAS QUERO-QUERO - AAQQ NIRE: I.E: 795.945.040.119 CNPJ: 07.568.758/0001-70 * * DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS OU DÉFICITS * * Saldo Anterior de Superávits Acumulados..... Déficit Líquido do Exercício..... 167.090,83 TOTAL DOS RECURSOS...... 818.750.70 SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS..... 818.750,70 Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial da entidade, encerrado nesta data, com suas Demonstrações de Resultados do Exercício, bem como do Ativo e Passivo, com respectivos totais de R\$.*******1.637.996,96 (Um Milhão, Seiscentos e Trinta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos). Ressalvando-se que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, tendo em vista que, reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela entidade, que se responsabiliza por sua exatidão e veracidade. CAMPINAS 31 de Dezembro de 2019 Nome: ANTÔNIO RUBENS BRITO DE CASTRO Nome: MARIA ALICIA BERNARDO Qualificação: Presidente Qualificação: Vice-Presidente CPF: 154.673.498-80 RG: 10.943.689 SSP/SP CPF: 614.605.248-53 RG: 2.982.156 SSP/SP Nome: ROSANGELA MARIA FRANCO GUERRA DA COSTA Qualificação: Tesoureiro CPF: 005.583.738-79 RG: 7 220 364 SSP/SP LILIAN REGINA MARQUES VIEIRA Técnico em Contabilidade - CRC: SP2019174952

BALANCO PATRIMONIAL

Dezembro/2019 Folha:0008

ASSOCIACAO ANHUMAS QUERO-QUERO - AAI F.Social: ASSOCIACAO ANHUMAS QUERO-QUERO - AAQQ

NIRE:

I.E: 795.945.040.119

CNPJ: 07.568.758/0001-70

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2019.

1 - CONTEXTO OPERACIONAL:

A Associação Anhumas Quero -Quero-AAQQ é uma entidade filantrópica, que tem por finalidade contribuir para o desenvolvimento social e cultural de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social ou pessoal e a consequente melhora de sua qualidade de vida, proporcionando oportunidades de interação social entre famílias de diferentes condições sócio -econômicas, superação de preconceitos, fortalecendo a cidadania e a formação de valores éticos, sociais e ambientais, sempre a título gratuito.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão adequadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as disposições da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1409/2012 que aprovou a interpretação técnica ITG 2002 - "Entidades sem Finalidade de Lucros", combinada com a NBC TG 1000 (CPC PME) - "Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas." As Demonstrações Contábeis estão apresentadas em reais.

3 - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

As principais diretrizes e práticas contábeis são:

- a) Escrituração contábil é centratralizada e está revestida de formalidades legais de registro e manutenção de seus livros obrigatórios;
- b) Imobilizado os bens do imobilizado estão registrados ao custo de aquisição, reduzidos pela correspondente depreciação acumulada, calculada pelo método linear, com base na vida útil estimada;
- c) Depreciações foram calculadas pelo método linear às taxas admitidas pela legislação em vigor, levando em conta a vida útil-econômica dos bens;
- d) Receitas e Despesas estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.
- e) Apuração do Resultado o resultado foi apurado segundo o regime de competência e os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidos no resultado;
- f) Aplicações Financeiras As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor nominal das aplicações, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriadas até a data do fechamento do Balanço, com base no regime de competência. Esses recursos destinam-se à aplicação em suas finalidades institucionais;
- g) A entidade nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial;
- H) Receitas As receitas da entidade foram apuradas através de comprovantes de recebimento, entre eles avisos e extratos bancários, recibos e outros.

As receitas provenientes da Prefeitura Municipal de Campinas (Cofinanciamento e Convênios), Secretaria da Fazenda Estadual (Nota Fiscal Paulista), Pronac - Programa Nacional de Apoio a Cultura, Proac Jovem Jornalista, Gratuidades obtidas e de pessoas físicas e jurídicas são fontes de recursos regulares que custeiam as atividades da Associação.

BALANCO PATRIMONIAL	Dez	zembro/2019 Folha:0009
ASSOCIACAO ANHUMAS QUERO-QUERO - AAI F.Social: ASSOCIACAO ANHUMAS QUERO-QUERO - AAQQ NIRE: I.E: 795.945.04	40.119	CNPJ: 07.568.758/0001-70
As receitas estão assim compostas:		
1) Receitas de Vendas de Produtos de Fabricação Própria	R\$	2.010,40
2) Receitas de doações de Pessoas Físicas e Jurídicas	R\$	294.131,23
3) Receitas da Secretaria da Fazenda Estadual- Nota Fiscal Paulista	a R\$	158.542,64
4) Receitas da FEAC - Federação das Entidades Assistenciais de CPS	R\$	17.150,00
5) Receitas da Pref. Munic. de Campinas - Convênios	R\$	1.052.864,19
6) Receitas do Estado de São Paulo - Proac ICMS	R\$	30.558,00
7) Receitas do PRONAC - Programa Nacional de Apoio a Cultura	R\$	70.698,94
8) Receitas da Gratuidade - Cota Patronal INSS	R\$	245.343,89
9) Receitas da Gratuidade - SANASA Campinas	R\$	6.316,20
10)(-) Deduções Receita (Devolução de Vendas e Tributos)	R\$	(526 , 87)
TOTAL	R\$	1.877.088,62

100% (cem por cento) dos recursos recebidos provenientes das doações e/ou subvenções recebidas, conforme descrito no item 3, foram aplicados integralmente sempre de forma gratuita, nas finalidades as que estavam vinculados, conforme descritos em seu Estatuto Social, registrado no 2o. Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Campinas.

4 - Isenção Cota Patronal INSS (Gratuidade Obtida) - O valor da Isenção usufruida relativa a cota patronal do INSS + SAT (RAT ajustado pelo FAP) + Terceiros perfizeram no ano de 2019 o montante de R\$ 245.343,89 (matriz e filial), assim demonstrados:

Relatório da Base de Cálculo do INSS - Associação Anhumas Quero-Quero-AAQQ em 2019:

Competência Ba	se Cálculo INSS	% INSS Patronal	Valor da Isenção
Janeiro R\$	73.866,16	25 , 5%	R\$ 18.835,87
Fevereiro R\$	66.605,49	25 , 5%	R\$ 16.984,40
Março R\$	82.563,73	25 , 5%	R\$ 21.053,75
Abril R\$	74.662 , 94	25 , 5%	R\$ 19.039,05
Maio R\$	82.679 , 73	25 , 5%	R\$ 21.083,33
Junho R\$	74.841,76	25 , 5%	R\$ 19.084,65
Julho R\$	78.814,20	25 , 5%	R\$ 20.097,62
Agosto R\$	76.404,90	25 , 5%	R\$ 19.483,25
Setembro R\$	69.944,20	25 , 5%	R\$ 17.835,77
Outubro R\$	71.256,08	25 , 5%	R\$ 18.170,30
Novembro R\$	71.659,73	25 , 5%	R\$ 18.273,23
Dezembro R\$	138.834,00	25 , 5%	R\$ 35.402,67
Totais R\$	962.132,92	25,5%	R\$ 245.343,89

5 - Isenção SANASA Campinas (Gratuidade Obtida - Conta de Agua Mensal) - O valor da Isenção usufruida relativa a Gratuidade SANASA Campinas perfizeram no ano de 2019 o montante de R\$ 6.316,20 assim demonstrados:

Competência	Valor	da Isenção
Janeiro	R\$	439,00
Fevereiro	R\$	174,53
Março	R\$	720,18
Abril	R\$	659,88
Maio	R\$	659,88
Junho	R\$	639 , 78
Julho	R\$	639 , 78
Agosto	R\$	306,45
continua		

	BALANCO PATRIMONIAL	Dezen	nbro/2019 Folha:0010
ASSOCIACAO ANHUMAS QUERO-QUERO - AA	F.Social: ASSOCIACAO ANHUMAS QUERO-QUERO - AAQQ NIRE:	I.E: 795.945.040.119	CNPJ: 07.568.758/0001-70

continuação...

Competência Valor da Isenção Setembro R\$ 418,68 Outubro R\$ 559,38 619,68 Novembro R\$ 478,98 Dezembro R\$ Total R\$ 6.316,20

6 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores da entidade declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da entidade ou que possam provocar efeitos sobre os resultados futuros.

Campinas, 31 de dezembro de 2019.

Maria Alícia Bernardo Antonio Rubens Brito de Castro
Presidente Vice Presidente

Rosangela Maria Franco Guerra da Costa Tesoureira

Lilian Regina Marques Vieira Tecnica em Contabilidade CRC-SP 174.952-0-6 CPF: 137.327.168-05